



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

***PLANO DECENAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DO MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE/PR***





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

JANEIRO

2015



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

PREFEITO

Marcio Claudio Wozniack

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

José Roberto Zanchi

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CMDCA**

Simone Cristina da Silva Oliveira

PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR

Juliana de Lima Theodoro



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua: Jacarandá, 300

Bairro: Eucaliptos

Telefone/Fax: (41) 3627-8500

Endereço eletrônico: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

E-mail: acaosocial@fazendariogrande.pr.gov.br

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa Nº 182

Bairro: Pioneiros

Telefone: (41) 3608-7100

Fone/Fax: (41) 3604-4191

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa Nº 182.

Bairro: Pioneiros

Telefone: (41) 3608-7105

Fone/Fax: (41) 3604-4191

CONSELHO TUTELAR

Rua: Colômbia Nº 279.

Bairro: Nações

Telefone: (41) 3604-8342

Celular de Plantão: (41) 8412-8639

Fone/Fax: (41) 3608-1719



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei nº 845/2011 de 08 de Setembro de 2011.

COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO, ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

GOVERNAMENTAL

Geiza Godoi Oliveira

Josiane dos S. Kwiatkowski

Simone Cristina da Silva de Oliveira

Gisele Birkholz Takii

NÃO – GOVERNAMENTAL

Geliane Quemelo

Carla Daniele M. Andrade

Nilce Salete Pereira



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL 2014 - 2024.

Resolução Nº.: 010 de Junho de 2017

COMPOSIÇÃO DO CMDCA NO ATO DE APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL.

Simone Cristina da Silva Oliveira – Presidente

Geliane Quemelo - Vice – Presidente

Elisângela Leite da Costa Lemos – Secretária Executiva do CMDCA

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: José Roberto Zanchi

Suplente: Carolina Alferes Chueire

Representante da Proteção Social Especial

Titular: Denise do Rocio Grebos

Suplente: Elisângela Leite da Costa Lemos

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marcilene de Paula

Suplente: Josilane Anjos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Simone Cristina da Silva Oliveira

Suplente: Lúcia de Oliveira



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

REPRESENTANTES NÃO – GOVERNAMENTAIS

Entidade CADI

Titular: Vanessa Romero Frois Fagundes

Suplente: Danilo Henrique Araújo Ladentim

Entidade PUC:

Titular – Geliane Quemelo

Suplente – Bianca da luz Pironelli Oliveira

Entidade APAE:

Titular: Nilce Salete Pereira

Suplente: Elisandra Ribeiro Chaves de Assunção

Representantes de Adolescentes

Titular: Lucas Eduardo Hilário dos Santos

Suplente: Pablaine dos Santos Baluto

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR NO ATO DE APROVAÇÃO DO PLANO DECENAL.

Rosilda Almeida de Paula Moraes

Jackeeline Batista

Amanda Rafaela Ramos

Paulo lourenço

Juliana de Lima Theodoro



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

PALAVRA DO PREFEITO

Marcio Claudio Wozniack

PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

PALAVRA DO SECRETÁRIO

José Roberto Zanchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

PALAVRA DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Simone Cristina da Silva Oliveira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Fazenda Rio Grande, Janeiro de 2015.

APRESENTAÇÃO

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) aprovou, em 2011, o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, cujo objetivo é a implementação de políticas públicas que concretizem os direitos humanos das crianças e dos adolescentes. Neste momento houve a recomendação de elaboração de planos decenais estaduais e municipais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande no dia dois de Julho de 2014 aprovou por Resolução Nº 011/2014 a Comissão de Articulação, Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Fazenda Rio Grande, com o intuito de articular as secretarias municipais, entidades governamentais e não governamentais para a elaboração de um plano de trabalho para a política pública direcionada a crianças e adolescentes fazendenses para o enfrentamento para os próximos dez anos.

Assim como o Governo do Estado do Paraná este CMDCA junto a Comissão de Articulação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente optou por dividir os eixos norteadores de acordo com os direitos fundamentais estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA ([Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#)) a fim de reforçar que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos.

A Comissão de Articulação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande estabeleceu um cronograma de reuniões para a construção do Plano Decenal, aonde os membros fizeram uma articularam junto ao Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes - SGDCA para uma pesquisa de dados na busca de informações específicas relacionadas às crianças e adolescentes, esta comissão empregou ainda dados do Diagnóstico e Formulação da Política Municipal de Proteção Integral das Crianças e dos Adolescentes, realizado pelo CMDCA no ano de 2014.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Fazenda Rio Grande vêm para articular, assegurar, implementar e monitorar ações da Política de Proteção Integral a Criança e o Adolescente, visando garantir os direitos e a melhoria de qualidade vida das crianças e adolescentes fazendenses.



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO

LISTA DE SIGLAS

1 MARCO LEGAL

PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES

1.1 PRINCÍPIOS

1.1.1 Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social

1.1.2 Igualdade e Direito à Diversidade

1.1.3 Proteção Integral para a Criança e o Adolescente

1.1.4 Prioridade Absoluta para a Criança e o Adolescente

1.1.5 Reconhecimento das Crianças e dos Adolescentes como Sujeitos de Direitos

1.1.6 Descentralização Político Administrativa

1.1.7 Participação e Controle Social

1.1.8 Intersectorialidade e Trabalho em Rede

1.1.9 Melhor Interesse da Criança e do Adolescente

1.2 EIXOS NORTEADORES

1.2.1 Direito à Vida e à Saúde

1.2.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

1.2.3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária

1.2.4 Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

1.2.5 Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

1.2.6 Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente

2 MARCO SITUACIONAL



2.1 PERFIL DEMOGRÁFICO, FAMILIAR E SOCIOECONÔMICO

2.1.1 Cadastro Único para Programas Sociais

2.1.2 Crianças e Adolescentes com Deficiências no Paraná

2.2 DIREITO À VIDA E À SAÚDE

2.2.1 Mortalidade Materna

2.2.2 Consulta de Pré-Natal

2.2.3 Mortalidade Infantil (menores de 1 ano) e Mortalidade de Crianças menores de 5 anos

2.2.4 Cobertura Vacinal

2.2.5 Taxas de Fecundidade e Gravidez na Adolescência

2.2.6 Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária

2.2.7 Condições de Saneamento

2.3 DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

2.3.1 Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências

2.3.2 Trabalho Infantil

2.3.3 A Violência Reproduzida por Adolescentes

2.3.4 Programas Especiais de Promoção e Proteção do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

2.4 DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

2.4.1 Não Reinseridos

2.4.2 Reinseridos

2.5 DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

2.5.1 Educação Infantil

2.5.2 Ensino Fundamental

2.5.3 Ensino Médio

2.5.4 Educação de Jovens e Adultos (EJA)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

2.6 DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO

3 PLANO DE AÇÃO

3.1 EIXO 1. DIREITO À VIDA E À SAÚDE

3.2 EIXO 2. DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

3.3 EIXO 3. DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

3.4 EIXO 4. DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

3.5 EIXO 5. DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

3.6 EIXO 6. FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4 ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



INTRODUÇÃO

As políticas voltadas às crianças e os adolescentes, tiveram um avanço efetivo no que se diz respeito aos sujeitos de direitos.

Em toda a História do Brasil, muitas foram as ações em prol da garantia de direitos. E não foi diferente no que se refere à criança e ao adolescente. Os avanços passaram por várias fases. Antes da década de 20, recém-nascidos eram abandonados através do Sistema de Roda dos Enjeitados, que possibilitava que pais abandonassem seus filhos sem se identificarem, os mesmos eram acolhidos pelas Santas Casas de Misericórdia, que durante algum tempo assumiam o papel protetor. Com a Lei do Ventre Livre (1871), o número de crianças abandonadas teve um aumento significativo, com isso, o Estado se viu na obrigação de criar e ampliar mecanismos de proteção e assistência ao menor.

Neste sentido, foi instalado, em 1924, o Juizado de Menores com o objetivo de prestar assistência a menores de 18 anos. Três anos depois, em 1927, foi promulgado o Código Juiz de Melo Matos, mais conhecido como Código de Menores, que se constituiu como a primeira intervenção legal, de caráter oficial, na vida de crianças e adolescentes em situação de exclusão ou infração. Era considerada uma legislação intervencionista, ou seja, corretiva, mas sem nenhum vínculo com as causas geradoras de tais situações (abandono e delinquência).

Em 1941, foi criado o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), ligado ao Ministério da Justiça, que se consolidou como órgão repressor, com um tratamento pautado pela violência contra os internos. Em 1954, a Lei 2.705 instituiu o Recolhimento Provisório de Menores (RPM), destinado aos infratores e submetido ao Poder Judiciário. Em 1964, sob a Política Nacional do Bem-Estar, foi criada a Fundação Nacional para o Bem-Estar do Menor (FUNABEM). E em 1979, outro Código de Menores foi promulgado, através da Lei 6.697/79, com o objetivo de prestar proteção de menores de 18 anos em situação irregular.

Até a década de 90, não existia diferença no atendimento institucional de crianças carentes e abandonadas, daqueles aos quais se atribuíam atos infracionais. O atendimento era norteado pela Doutrina da Situação Irregular, que na prática significava que crianças e adolescentes não tinham direitos reconhecidos e nem assegurados, já o atendimento prestado por abrigos e internatos não levava em conta o período de desenvolvimento desta fase da vida, desconsiderando, assim, a etapa em que o indivíduo consolida sua identidade e a consciência do seu papel social e familiar.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Apenas com a Constituição de 1988, crianças e adolescentes foram reconhecidos como sujeitos de direitos. E somente a partir da Lei 8.069/90, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), eles passam a ter os seus direitos assegurados, se tornando indivíduos de prioridade legal e social absoluta. Com o ECA, passa a valer a Doutrina de Proteção Integral, que defende que crianças e adolescentes estão em um estado peculiar de desenvolvimento físico, psicológico e social, período no qual se forma a identidade do indivíduo e inicia-se a compreensão do seu papel e lugar na família e sociedade.

Além da Constituição Federal e do ECA, outro mecanismo de garantia de direitos às crianças e adolescentes, surge como uma necessidade para a consolidação de diretrizes e princípios da política de atendimento. Em 2006, a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR), e o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), apresentaram a Resolução 129/2007 instituindo o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). O documento apresenta um conjunto de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolvem o processo de apuração de ato infracional e execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, os sistemas estaduais, distrital e municipal, bem como, todos os planos, políticas e programas específicos de atenção ao adolescente em conflito com a Lei. No dia 18 de janeiro de 2012, a presidente Dilma Rousseff sancionou a Lei 12.594, regulamentando o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Fazenda Rio Grande, é um documento que estabelece um planejamento de propostas e de ação para a efetivação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promovendo ainda o fortalecimento do trabalho em rede no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, a qual está claramente definida no ECA em seu artigo Nº 86.

O Plano objetiva constituir e definir diretrizes, ações, metas, com construção de indicadores de monitoramento das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes de Fazenda Rio Grande.



1

Princípios e Eixos Norteadores





1. PRINCÍPIOS E EIXOS NORTEADORES

1. PRINCÍPIOS

1.1. UNIVERSALIDADE DOS DIREITOS COM EQUIDADE E JUSTIÇA SOCIAL.

Todos os seres humanos são portadores da mesma condição de humanidade, sua igualdade é a base da universalidade dos direitos. Associar a noção de universalidade às de equidade e justiça social, significa reconhecer que a universalização de direitos em um contexto de desigualdades sociais e regionais, implica foco especial nos grupos mais vulneráveis.

1.2. IGUALDADE E DIREITO À DIVERSIDADE

Todo ser humano tem direito a ser respeitado e valorizado, sem sofrer discriminação de qualquer espécie. Associar a igualdade ao direito à diversidade significa reconhecer e afirmar a diversidade cultural, religiosa, de gênero e orientação sexual, físico-individual, étnico-racial e de nacionalidade, entre outras.

1.3. PROTEÇÃO INTEGRAL PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

A proteção integral compreende o conjunto de direitos assegurados exclusivamente a crianças e adolescentes, em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. São direitos específicos que, no seu conjunto, visam assegurar-lhes plenas condições para o seu desenvolvimento integral.

1.4. PRIORIDADE ABSOLUTA PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

A garantia de prioridade absoluta assegurada às crianças e adolescentes implica a sua primazia em receber socorro, proteção e cuidados, a sua primazia no atendimento e a sua preferência na formulação e execução de políticas e na destinação de recursos públicos.



1.5. RECONHECIMENTO DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES COMO SUJEITOS DE DIREITOS.

O reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, significa compreendê-los como detentores de todos os direitos da pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado. A titularidade desses direitos é plenamente compatível com a proteção integral, devida apenas a eles.

1.6. DESCENTRALIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

A Constituição Federal de 1988, elevou os municípios à condição de entes federados e estabeleceu novo pacto federativo, com base na descentralização político-administrativa e na co-responsabilidade entre as três esferas de governo para a gestão e o financiamento das ações.

1.7. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

A participação popular organizada na formulação e no controle das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente está prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, seus espaços preferenciais de expressão são os Conselhos dos Direitos e as Conferências.

1.8. INTERSETORIALIDADE E TRABALHO EM REDE

A organização das políticas públicas, impõe a adoção da ótica intersetorial e de trabalho em rede, para compreensão e atuação sobre os problemas previstos no ECA ao estabelecer que a política de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes, se dará por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.9. MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Este princípio, estabelece que os interesses das crianças e dos adolescentes devem sempre prevalecer, em situações nas quais estejam em conflito os seus interesses e os de outras pessoas, como os de seus pais, por exemplo, com vistas à proteção integral e à plena salvaguarda dos direitos daqueles. O princípio do superior interesse da criança e do



adolescente, é largamente utilizado para direcionar a aplicação das normas jurídicas nos inúmeros casos concretos não previstos em lei. O Estatuto corrobora a relevância desse princípio, mencionando-o expressamente em algumas oportunidades, como na aplicação das medidas de proteção e na verificação sobre a permanência da criança ou adolescente em acolhimento institucional. Apesar de ser mais aplicado nesses casos, o princípio do superior interesse da criança e do adolescente, também deve nortear todas as ações e decisões concernentes a esse público, tomadas pelas autoridades públicas e pelos dirigentes de instituições privadas. Orienta, portanto, a atuação do legislador e do administrador público, que devem observar o que atende ao melhor interesse das crianças e dos adolescentes nos momentos da formulação de leis e políticas públicas direcionadas a eles.

2. EIXOS NORTEADORES

2.1. DIREITO À VIDA, SAÚDE E ALIMENTAÇÃO

A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência, (Art. 7º – ECA).

O Sistema Único de Saúde (SUS) garante acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país. Amparado por um conceito ampliado de saúde, o SUS foi criado, em 1988 pela Constituição Federal Brasileira. O poder público nas três esferas: municipal, estadual e nacional tem o dever de desenvolver Políticas Públicas voltadas à proteção integral à saúde de crianças e adolescentes assegurando o nascimento e o desenvolvimento sadio, harmonioso e digno. A garantia destes direitos, começa na existência de condições que antecedem o nascimento, o atendimento pré e perinatal e fornecimento de alimentação e medicamentos à gestante, exigindo um atendimento capaz de promover o desenvolvimento saudável das crianças e dos adolescentes, assegurando ainda se necessário for, atendimento especializado.

O Estatuto estabelece como medidas de proteção das crianças e dos adolescentes, nos casos em que já exista comprometimento de sua saúde a requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial, bem como a inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoolistas e dependentes químicos.



2.2. DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis. (Art. 15 – ECA).

No ECA, em seu Art.16 se destaca o que abrange o direito à liberdade das crianças e dos adolescentes, pessoas estas que estão em pleno desenvolvimento e processo de formação física, psíquica e moral.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I – ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários ressalvados as restrições legais;

II – opinião e expressão;

III – crença e culto religioso;

IV – brincar, praticar esportes e divertir-se;

V – participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI – participar da vida política, na forma da lei;

VII – buscar refúgio, auxílio e orientação.

A liberdade de ir e vir e de estar são manifestações da liberdade de locomoção, que ficam limitadas nos casos determinados por lei, visando à proteção integral (a exemplo dos arts. 75 à 85, ECA), e pela própria condição de desenvolvimento inerente às crianças e aos adolescentes.

No que se refere à liberdade de opinião, esta sintetiza a liberdade de pensamento e sua manifestação: tutela, pois, tanto a atitude intelectual em nível de pensamento íntimo quanto à tomada de posição publicamente. A liberdade de expressão, o seu turno, revela-se como o aspecto externo da liberdade de opinião, abrangendo a livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença. Nesse sentido, ressalta-se a importância de as crianças e os adolescentes serem ouvidos quando queiram, ou quando seja necessária sua oitiva.

A liberdade de crença e culto religioso são formas de expressão da liberdade religiosa. A liberdade de crença refere-se ao direito de livre escolha, adoção ou mudança de religião,



ou mesmo ao direito de não aderir à religião alguma, liberdade de ser ateu e de expressar o agnosticismo.

A liberdade de culto compreende a prática da religião escolhida, a exteriorização da crença religiosa, com as cerimônias, reuniões e tradições ditadas por cada religião. Não se pode olvidar que, inserida no contexto da liberdade de crença e culto religioso das crianças e adolescentes estará a crença adotada por seus pais, que certamente influenciará essa opção. Isso porque há liberdade também para os pais orientarem religiosamente seus filhos, no sentido que crêem ser o mais correto.

As crianças e os adolescentes têm direito à liberdade de brincar, praticar esportes e divertir-se. Esse é o período da vida propício para que exercitem essa liberdade, e é essencial que o façam, a fim de que lhes seja possibilitado seu saudável e pleno desenvolvimento. Contudo, para que lhes seja possível exercer essas atividades, é imprescindível que sejam proporcionadas as condições e instrumentos necessários para tanto, bem como, para a concretização do direito à cultura, esportes, lazer, diversões e espetáculos (Art. 71 – ECA).

A liberdade de participar da vida familiar e comunitária, é intimamente conexa com o direito da criança e do adolescente de serem criados e educados no seio de sua família e, excepcionalmente, em uma família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (Art. 19 – Estatuto).

No tocante à liberdade de participar da vida política, na forma da lei, é preciso enfatizar que esta liberdade é efetivada com o exercício dos direitos políticos, por meio da prática de atos do processo político, como filiação eleitoral e partidária, direito de votar e ser votado. Constata-se que essas são ações condicionadas a requisitos de capacidade que a criança não possui. Só os adolescentes a partir dos 16 anos de idade, momento em que lhes é conferida a capacidade necessária para o exercício desses direitos, podem usufruir dessa liberdade, assegurada com a faculdade de alistamento eleitoral e voto, além da filiação partidária (Art. 14, §1º, II, 'c', CF e art. 64, § 3º, Lei 5.682/71).

Outrossim, quando se trata da liberdade de buscar refúgio, auxílio e orientação, cabe observar que cumpre à família, à sociedade e ao Poder Público propiciar as condições adequadas ao desenvolvimento das crianças e dos adolescentes, em um núcleo familiar que seja democrático e livre de qualquer forma de violência ou abuso. No entanto, quando isso não ocorre pelas mais diversas circunstâncias, a criança e o adolescente devem ter a liberdade de procurar refúgio, auxílio e orientação fora do meio familiar, de forma a buscarem proteção contra as situações de agressão, opressão, abuso ou crueldade (Arts. 87, III, 130, Estatuto e 226, § 8º, CF).



2.3. DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Não remanescem dúvidas de que o melhor lugar para o desenvolvimento de uma criança é o núcleo familiar, preferencialmente em sua família natural, na qual a criança seja esperada e querida, onde seja cercada de afeto, carinho e cuidado durante seu crescimento. É necessário, para que a criança e o adolescente atinjam a plenitude em seu desenvolvimento e em suas potencialidades, que cresçam em um ambiente adequado, no qual lhes sejam supridas suas necessidades básicas, sejam elas físicas, morais, psíquicas e afetivas.

A família constitui o núcleo básico e fundamental de criação e manutenção dos laços afetivos. A convivência familiar não se reduz unicamente ao fato de nascer e viver em uma família. Implica o direito a ter vínculos de afeto por intermédio dos quais a criança e o adolescente serão introduzidos em uma cultura e em uma sociedade, tornando-os cidadãos de fato e de direito (FACHINETTO, 2009, p.63). Ainda, é no núcleo familiar que a criança e o adolescente recebem orientação e educação, além da estrutura e apoio necessários para que possam se desenvolver e assumir plenamente suas responsabilidades na vida adulta.

O Estatuto, partindo dessas premissas, afixa especificamente o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, em ambiente que ofereça a concretização de todos os direitos inerentes à sua condição especial de desenvolvimento. Nesses termos, toda criança e adolescente têm direito a serem criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes (Art. 19 – ECA).

A importância da família é consagrada como a base da sociedade, digna de especial proteção por parte do Estado. A família pode assumir diferentes estruturas, a exemplo da formada pela união estável, ou a monoparental, formada por qualquer dos pais e descendentes, sendo que todas são dignas do mesmo respeito e proteção por parte do Estado e da sociedade. Independentemente de qual forma tenha, o importante é que os direitos fundamentais das crianças e adolescentes sejam garantidos, com absoluta prioridade, assegurando-lhes o pleno desenvolvimento e vida digna, função essencial da família (Art. 226 – CF/1988).

É preciso salientar, que a Lei nº 12.010/2009 trouxe a possibilidade de inclusão da criança ou adolescente em programa de acolhimento familiar. O acolhimento familiar constitui-se como uma medida de proteção, aplicada de forma provisória e excepcional, com vistas à reintegração familiar ou, em último caso, à colocação em família substituta. Esta



forma de acolhimento busca evitar a institucionalização e propicia o atendimento da criança ou do adolescente em um núcleo familiar, garantindo-se a atenção individualizada e a convivência comunitária, permitindo a continuidade da sua socialização (BRASIL, 2012).

O sustento, a guarda e a educação dos filhos menores são deveres inerentes ao poder familiar (Art. 22 – ECA). Outrossim, a legislação civilista especifica outros poderes/deveres que competem aos pais, quais sejam: o consentimento ou não para casarem; nomeação de tutor por testamento ou documento autêntico, se o outro dos pais não lhe sobreviver ou não puder exercer o poder familiar; representação ou assistência nos atos da vida civil; reclamar os filhos de quem legalmente os detenha e exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição (Art. 1.634 do Código Civil – CC).

Reitera-se que a criança e o adolescente devem ser criados preferencialmente em sua família natural. No entanto, quando este ambiente se revela danoso e prejudicial à criança ou ao adolescente e não existem mais formas de mantê-los no seu seio familiar, é preciso viabilizar a reinserção em família substituta. Isso porque a convivência familiar e comunitária é requisito imprescindível para o pleno desenvolvimento desses.

A efetivação do direito à convivência familiar e comunitária é, pois, imprescindível para o ideal e completo desenvolvimento das crianças e adolescentes, porquanto “a família continua sendo sempre o espaço privilegiado, único e insubstituível de socialização, prática de tolerância e divisão de responsabilidades, além de celeiro para o exercício da cidadania, do respeito e dos direitos humanos” (CURY, 2012). Nessa análise, é necessário verificar sempre o que mais atende ao melhor interesse da criança e do adolescente, envidando esforços no sentido de que todos os seus direitos fundamentais sejam concretizados.

2.4. DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e o adolescente são assegurados constitucionalmente. Como direito de todos e dever do Estado e da família, a educação deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais. As práticas desportivas e o lazer, como formas de promoção social, serão também fomentados (Arts.: 205, 215, 217, 227 da CF/1988).

O direito à educação é prerrogativa constitucional, sobretudo quanto às crianças e aos adolescentes, sendo de primordial importância, esse direito para o pleno desenvolvimento e para a vida futura.



Após a família, a escola é o segundo meio comunitário em que a criança estará inserida, lugar em que estabelecerá suas primeiras relações em sociedade. A escola, portanto, é uma instituição fundamental que atua na complementação do desenvolvimento pessoal e integral das crianças e dos adolescentes, proporcionando não só a aquisição de conhecimentos científicos, mas também a formação social, moral e cidadã, viabilizando a expressão e realização de todas as suas potencialidades humanas.

O Estatuto, em simetria com os ditames constitucionais, determina que todas as crianças e os adolescentes têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (Art. 53 – ECA).

Nessa perspectiva, o Estatuto traz as conquistas básicas do Estado Democrático de Direito em favor da criança e do adolescente para o interior da instituição escolar. O direito à educação das crianças e adolescentes configura-se com os direitos de: igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; de ser respeitado por seus educadores; de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; de organização e participação em entidades estudantis; de acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência (Art. 53 – ECA).

Verifica-se que, mais do que a universalidade de acesso à educação, é direito fundamental das crianças e adolescentes a permanência na escola. Infere-se a necessidade de amplas condições que possibilitem a manutenção das crianças nas escolas, que se revela uma das maiores dificuldades do sistema educacional, visto que são inúmeros e complexos os fatores que afetam a continuidade das crianças e adolescentes na rede de ensino.

Os deveres do Estado a fim de viabilizar a efetividade do direito à educação estão expressos no ECA e representam reais garantias para as crianças e adolescentes:

Art. 54 – É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;



VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do adolescente trabalhador;

VII – atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público ou sua oferta irregular importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsável, pela frequência à escola.

O legislador fez questão de estabelecer expressamente que o ensino fundamental, de primeira a nona série, é obrigatório, gratuito, e direito público subjetivo, sendo que a obrigatoriedade e gratuidade devem ser estendidas progressivamente ao ensino médio. Ademais, fixou que seu não oferecimento pelo poder público ou sua oferta irregular importam na responsabilização da autoridade competente, criando mecanismos que confirmam maior efetividade e exigibilidade a esse direito.

O atendimento educacional especializado às crianças e aos adolescentes com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino, representa a preocupação com a integração e inclusão social, que perpassa a inclusão escolar, consoante também o exposto nos Arts. 58 à 60 da Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A legislação também garante o direito à educação para crianças e adolescentes que se encontram em internação hospitalar prolongada.

Outrossim, é direito das crianças de 0 a 5 anos de idade o atendimento na educação infantil, sendo que a fase correspondente à pré-escola representa a primeira etapa do processo de educação básica, tornando-se obrigatórias a oferta do serviço e a matrícula da criança. Quanto à primeira fase da educação infantil (de 0 a 4 anos incompletos), apesar de não ser obrigatória a matrícula, o direito deve ser garantido a todos aqueles que necessitarem, sobretudo considerando que os centros de educação infantil são essenciais para muitas famílias, já que garantem o cuidado e a primeira formação enquanto os pais trabalham. Contudo, cabe prioritariamente aos municípios atuar no ensino fundamental e na educação infantil, sendo que a LDB incumbiu a estes entes federativos a responsabilidade pela oferta de educação infantil, tornando-os encargos do sistema educacional, como política básica de educação.

No que se refere à cultura, ao esporte e ao lazer, foi estabelecido que os municípios, com a atuação de forma direta e apoio dos Estados e da União, desenvolverão atividades



voltadas às crianças e aos adolescentes. Com lastro na prioridade absoluta, essas esferas de governo deverão estimular e facilitar a destinação de espaços e recursos para programações culturais, esportivas e de lazer para as crianças e os adolescentes (Art. 59 – ECA).

A completa e adequada formação educacional e intelectual requer o pleno acesso às fontes de cultura e informação. As formas de expressão, os modos de fazer, criar e viver, as criações científicas, artísticas e tecnológicas constituem o patrimônio cultural brasileiro, além dos bens materiais ou outras formas de manifestação que se refiram à identidade, à ação ou à memória dos diversos grupos formadores da sociedade brasileira (Art. 216 - CF/1988).

O esporte, assim como o lazer, além de serem direitos fundamentais das crianças e adolescentes, são atividades essenciais e próprias desse período em que estão em processo de desenvolvimento. Agregado a educação, o esporte tem a relevante capacidade de promover a inclusão social e possibilitar transformações nas condições e qualidade de vida. São estimulados, por meio do esporte, além das capacidades e potencialidades físicas, habilidades de concentração e coordenação motora, princípios e valores sociais, morais e éticos, como a disciplina, o respeito, a responsabilidade e a superação. Possibilita-se, assim, o pleno e saudável desenvolvimento das crianças e dos adolescentes em todos os seus aspectos.

2.1. DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO AO TRABALHO

A profissionalização e a proteção no trabalho são direitos fundamentais assegurados aos adolescentes a partir dos 14 anos. O direito à profissionalização visa a proteger o interesse dos adolescentes de se prepararem adequadamente para o exercício do trabalho na vida adulta, visto que a qualificação profissional é elemento essencial para a inserção futura no mercado de trabalho (MACHADO, 2003, p.188). No entanto, toda a abordagem sobre o trabalho permitido ao adolescente, seja no âmbito da profissionalização ou fora dela, deve ser realizada com especial cautela e atenção, em razão de sua condição peculiar de desenvolvimento e da proteção excepcional e integral a que faz jus. O respeito às normas que regulamentam a proteção no trabalho para os adolescentes são, pois, fatores determinantes para que outros direitos fundamentais não sejam violados, bem como para que não haja consequências prejudiciais ao desenvolvimento daquelas.

O Art. 60 do ECA, foi revogado diante da nova redação do Art. 7º, XXXIII, da CF/1988, trazido pela Emenda Constitucional nº 20/1988, que estabelece que é proibido o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos. Depreende-se desse dispositivo que antes dos 14 anos é proibido qualquer trabalho; dos 14 anos aos 18 anos é permitido na



condição de aprendiz; a partir dos 16 anos é permitido o trabalho fora do processo de aprendizagem e é proibido o trabalho noturno, insalubre e perigoso para todos os menores de 18 anos de idade; dos 14 aos 18 anos os adolescentes têm direito ao trabalho protegido.

A partir dos 14 anos de idade é permitido o trabalho na condição de aprendiz, que consiste no trabalho inserido em um programa de aprendizagem, com vistas à formação técnica – profissional. Nesse sentido, a aprendizagem é a formação técnico-profissional ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação da educação em vigor. Essa formação deve abranger além da aquisição de conhecimentos e aptidões práticas específicas necessárias ao exercício de determinada profissão, inerentes à formação profissional, também o ensino geral, o desenvolvimento da personalidade, do caráter e das faculdades de compreensão, julgamento, expressão e adaptação. A formação técnico-profissional, mais do que formar o adolescente como um profissional, revela-se como uma etapa do processo educacional e como cidadão, contribuindo também para o desenvolvimento de sua personalidade e caráter (OLIVEIRA, 2005, p.213).

A formação técnico-profissional do adolescente, considerando sua peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, deve observar os princípios elencados no Art. 63 do ECA, a fim de que não prejudique seus demais direitos fundamentais. Assim sendo, deve haver a garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino regular, visto que a aprendizagem profissional é um processo educacional complementar e interdependente com o ensino regular. A atividade de formação deve ser compatível com o desenvolvimento do adolescente, não podendo ser prejudicial ao seu processo de formação física, psíquica, moral e social. É preciso observar horário especial para o exercício das atividades, levando-se em conta também a necessidade de alternância entre os períodos de teoria e prática na aprendizagem (Art. 227, § 3º, III, CF/1988, e Arts. 403 e 428 da CLT).

Asegura-se o trabalho protegido ao adolescente com deficiência, consoante a proteção especial garantida constitucionalmente, de forma que o Estado deve promover programas de assistência integral, incluindo a prevenção e o atendimento especializado para as pessoas com deficiência física, sensorial ou mental, bem como, de integração social do adolescente e do jovem com deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação. Importante lembrar também a vedação a qualquer discriminação de salário ou critérios de admissão ao trabalhador com deficiência (Arts. 7º, XXXI, 227, § 1º, II, da CF/1988, e Art. 66, Estatuto).

Objetiva-se a efetiva integração do adolescente com deficiência na comunidade, mediante o exercício de uma atividade que lhe garanta o sustento e como forma de realização pessoal e superação da própria deficiência, evitando sua marginalização social. No



entanto, o adolescente com deficiência possui maior vulnerabilidade do que os demais, motivo pelo qual requer espectro maior e mais específico de proteção, sendo cogente a comunhão de esforços das áreas da saúde, educacional e trabalhista nessa tarefa (AMADEI, 2005, p.227-228).

Faz-se necessário atentar, ainda, para a adequação das condições de trabalho e da formação técnico-profissional para as especificidades referentes ao grau e ao tipo de deficiência que o adolescente apresentar, a fim de que realmente possa haver aproveitamento de suas capacidades bem como a futura inserção no mercado de trabalho sem prejudicar seu desenvolvimento.

O trabalho do adolescente, seja qual for a modalidade ou natureza do vínculo, deve observar as vedações ao trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso e em locais ou horários prejudiciais ao seu desenvolvimento e formação escolar (Art. 67 – ECA).

O período noturno de trabalho é o compreendido entre as 22 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte, sendo que este período aplica-se também ao trabalho rural, visto que o ECA configura-se como lei específica. É preciso fazer a ressalva, de que a maior parte das atividades desenvolvidas no meio rural pode ser considerada como trabalho penoso, o que o torna proibido, de forma que o trabalho do adolescente no meio rural só é permitido se observar a todas as restrições e condições legais.

Caracteriza-se como perigoso todo trabalho que seja inseguro, expondo ao risco a integridade física do adolescente. Atividades insalubres são aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde. Já o trabalho penoso consiste nas atividades que importam maior desgaste físico ou psíquico, exige desprendimento de força muscular desproporcional ao desenvolvimento físico ou que possa comprometê-lo (OLIVEIRA, 2005, p.233).

Os adolescentes também não podem trabalhar em locais prejudiciais à sua formação e ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, considerados como trabalhos que vinculem objetos que ofendam a moral, independentemente dos locais em que sejam realizados. Existem ainda trabalhos que não são aconselhados aos adolescentes pela sua falta de maturidade física ou psicológica. Configura-se como socialmente prejudicial todo trabalho que impeça o convívio do adolescente com a família, a escola e o lazer (OLIVEIRA, 2005, p.233).

Desta forma, é proibido ao adolescente trabalhar em ambientes ou atividades insalubres, penosas e perigosas, mesmo que lhe sejam oferecidos os equipamentos de proteção, pois estudos científicos atestaram que o organismo das crianças e dos adolescentes é mais suscetível a elementos agressivos (OLIVEIRA, 2005, p.232).



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

O Estatuto reforça de forma expressa o direito do adolescente à profissionalização e à proteção no trabalho, corroborando toda a normatização já exposta, sobretudo os limites estabelecidos ao trabalho do adolescente. O trabalho permitido a este deve respeitar as premissas do respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e a capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

2

Marco Situacional





2.1 PERFIL DEMOGRÁFICO, FAMILIAR E SOCIOECONÔMICO

O estudo que compõem esta seção visa avaliar a realidade das crianças e adolescentes do município de Fazenda Rio Grande, Paraná, com a intenção de apresentar e analisar dados relacionados à efetivação dos direitos fundamentais dessa população específica, produzindo um retrato atual das condições de vida desses sujeitos de direito.

E será embasado nesta análise de dados, a qual trará uma leitura da realidade local das crianças e adolescentes deste município, as ações, as decisões e as estratégias das diversas políticas públicas de garantia de direitos do público infante juvenil deverão se fundamentar, produzindo por meio das informações coletadas, propostas políticas.

A perspectiva adotada para a concepção deste Plano Decenal e da ênfase na pesquisa situacional, não valoriza o diagnóstico por si só, embora entendamos que estudos e pesquisas evidentemente contribuem para o conhecimento da realidade e aperfeiçoamento dos saberes, compreendemos que se faz necessário que estes saberes tenham um vínculo direto com o planejamento governamental e de políticas públicas, pois um diagnóstico da realidade e suas explicações consistem na apresentação, no aprofundamento e na análise de problemas previamente identificados, para que com isso se fundamente o planejamento de ações concretas, proporcionando um quadro referencial para selecionar e estabelecer estratégias de atuação de todos os atores do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, o qual envolve órgãos governamentais, não governamentais e sociedade civil. Assim, a perspectiva adotada no presente estudo demonstra o objetivo de formular política pública intersetorial.

Com esse entendimento, este estudo procura identificar alguns dos problemas que interferem na sobrevivência, no desenvolvimento e na proteção da criança e do adolescente, bem como, alertar sobre os cuidados e desafios de responsabilização coletiva e de planejamento intersetorial das ações. De acordo com o ECA, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, os direitos das crianças e dos adolescentes estão definidos em cinco grandes grupos fundamentais: Direito à vida, Saúde e alimentação; Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Direito à Convivência Familiar e Comunitária; Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; proporcionando assim elementos de discussão e planejamento intersetorial dessa política.

A produção do estudo e do Plano Decenal como um todo fundamentou – se na indispensável articulação dos atores do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do



Adolescente, incluindo todos aqueles, governamentais e não governamentais, que atendem e desenvolvem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do público infante juvenil.

Neste processo buscou-se a discussão e análise de dados produzidos pelos próprios atores do Sistema de Garantia de Direitos, para compor a construção aqui desenvolvida e estruturar o uso da razão técnico – política na tomada de decisões para a elaboração de estratégias, ações e metas.

As secretarias municipais de Educação, Saúde, trabalho, Assistência Social e Habitação, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar e Rodoviária, Organizações não governamentais e Escolas Estaduais, foram as fontes produtoras de informações, as quais foram propostas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, outras fontes oficiais também foram analisadas como o Censo do IBGE e o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES. Por isso, a proposta de elaboração da parte de estudo situacional esteve sujeita à crítica interinstitucional.

Para representar a realidade da população de crianças e adolescentes do município de Fazenda Rio Grande, foram analisadas as seguintes informações: Demografia e número de domicílios; Esperança de vida e mortalidade; Fecundidade (de 15 a 49 anos de idade); Crianças e Adolescentes com Filhos; Razão de Dependência e Número de estabelecimentos e empregos; Escolaridade dos Familiares ou Responsáveis (% de crianças que vivem em domicílios em que nenhum dos moradores tem o ensino fundamental completo); Taxas de Inclusão Educacional por Faixa Etária de 0 a 3 anos de idade, de 4 a 5 anos de idade, de 6 a 14 anos de idade e de 15 a 17 anos de idade; Pobreza: Proporção de crianças extremamente pobres, pobres e vulneráveis à pobreza; Trabalho Infante Juvenil; Cadastro Único de Fazenda Rio Grande e Violações de direitos contra as crianças e adolescentes registrados pelos atores do Sistema de Garantia de Direitos.

É importante ressaltar, que os dados escolhidos não focalizam os espaços públicos disponíveis para o exercício de direitos e abordam de maneira mais genérica a questão de estruturas públicas de proteção à criança e ao adolescente. Privilegiaram-se dados que diziam respeito aos indivíduos, crianças e adolescentes. Outro desenho e escolhas de indicadores precisariam ser feitos para avaliar os serviços governamentais e não governamentais disponíveis e sua qualidade. Tem-se ciência da necessidade de diagnósticos articulados, tanto de aspectos relacionados com os sujeitos de direitos quanto de aspectos da estrutura e funcionalidade das políticas públicas que promovem, protegem e controlam a garantia de direitos das crianças e adolescentes.

Não havendo um estudo finalizado sobre a situação de vida das crianças e dos adolescentes, que abarcassem diversas áreas e informações setoriais de abrangência



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

municipal que traçasse o perfil deste público, o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, optou por contemplar essa primeira urgência.

No atual contexto, produzir um estudo baseado em indicadores que retratam a condição de vida dos sujeitos da política é passo inicial na direção da compreensão da situação de vida dos sujeitos de direitos, o que é adequado para contribuir com a eleição de objetivos e metas do Plano Decenal.

O perfil populacional, familiar e socioeconômico, consiste em um panorama genérico sobre o município de Fazenda Rio Grande, Paraná, com algum detalhamento sobre informações que colocam a presença das crianças e dos adolescentes em foco. As informações aqui apresentadas visam alcançar o objetivo de ilustrar panoramicamente a situação das crianças e adolescentes residentes neste município.

O município de Fazenda Rio Grande, Paraná, foi fundado em 26 de janeiro, de 1990 e está localizado na Região Sul do Brasil, tendo uma área territorial de 116.678 km², sendo a mesma dividida em zona urbana, que é composta por 13 bairros e uma população de 75.928 habitantes e zona rural, com uma população de 5.747 habitantes, totalizando, segundo o Censo 2010 do IBGE, 81.675 habitantes, com uma densidade demográfica de 700 habitantes por km². O município está a 910 metros de altitude e sua localização geográfica é privilegiada com o posicionamento logístico estratégico próximo aos centros consumidores. É um território plano, tendo acesso direto e facilitado a municípios vizinhos, a exemplo de Curitiba, São José dos Pinhais, Mandirituba e Araucária.



Figura 01

Mapa de Fazenda Rio Grande e municípios vizinhos



Fonte: IPARDES (2013) – Caderno Estatístico Município Fazenda Rio Grande - PR

A proximidade com a capital paranaense, a saída para o Porto de Paranaguá e o fácil acesso à energia, fazem do município um excelente corredor para o MERCOSUL, tendo um diferencial competitivo para investimentos.

2.1.1 DEMOGRAFIA E NÚMERO DE DOMICÍLIOS

Segundo o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, 2013, a população de Fazenda Rio Grande é de 81.675 habitantes, os quais estão divididos em 18.069 crianças de 0 a 11 anos de idade, 10.079 adolescentes de 12 a 17 anos de idade, 17.581 jovens de 18 a 29 anos de idade, 30.955 adultos de 30 a 59 anos de idade e 4.991 idosos acima de 60 anos de idade.

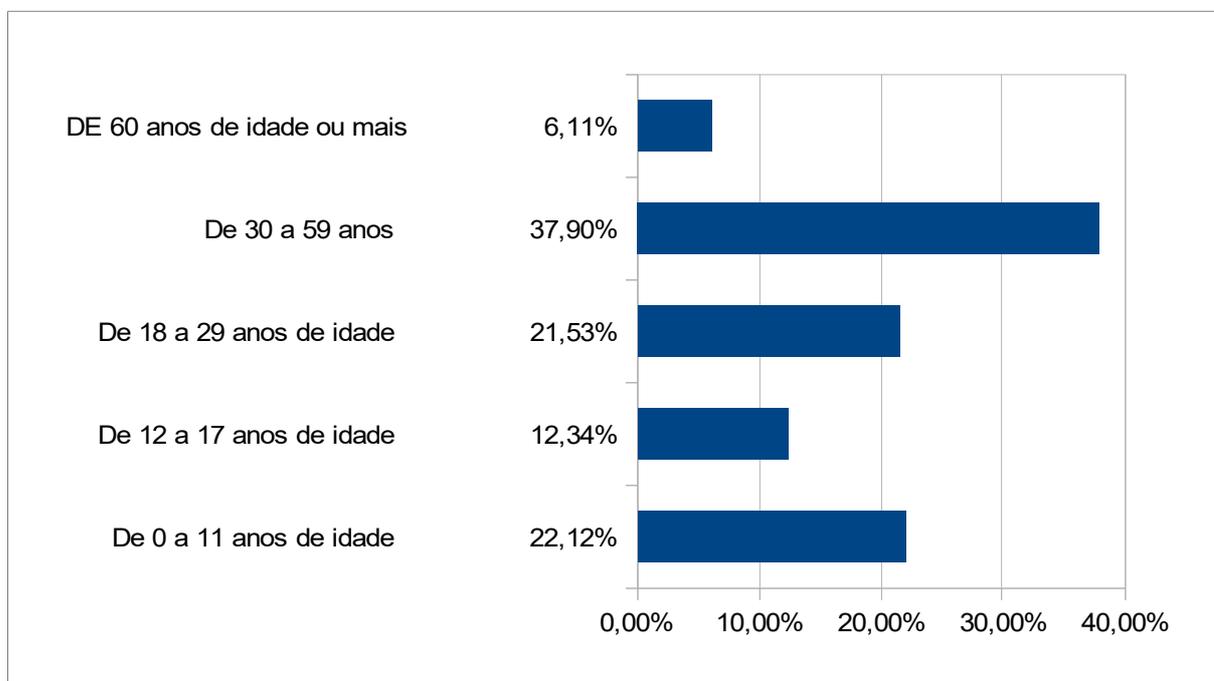
De acordo com o censo demográfico do IBGE de 2000 e 2010, houve uma redução de 14% da população de crianças e adolescentes em Fazenda Rio Grande, Paraná, passando de 40,34 em 2000, para 34,62 em 2010. Porém mesmo com a diminuição da população infanto



juvenil, ela ainda representa mais de 1/3 da população com 28.148 crianças e adolescentes (IPARDES, 2013).

Gráfico 01

Distribuição percentual da população de Fazenda Rio Grande, Paraná, segundo faixas etárias (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos).



Fonte: IPARDES (2013) – Caderno Estatístico Município Fazenda Rio Grande - PR

Este número expressivo de crianças e adolescentes aumentam a necessidade da construção de um plano decenal bem elaborado, que envolva todas as políticas públicas para que de fato sejam atendidas as demandas deste público, o qual representa 34,46% de nossa população.

Segundo ainda o IPARDES, 2013 o número de domicílios em Fazenda Rio Grande é de 27.640, sendo 25.604 na zona urbana e 2.036 na zona rural.

2.1.2 ESPERANÇA DE VIDA E MORTALIDADE

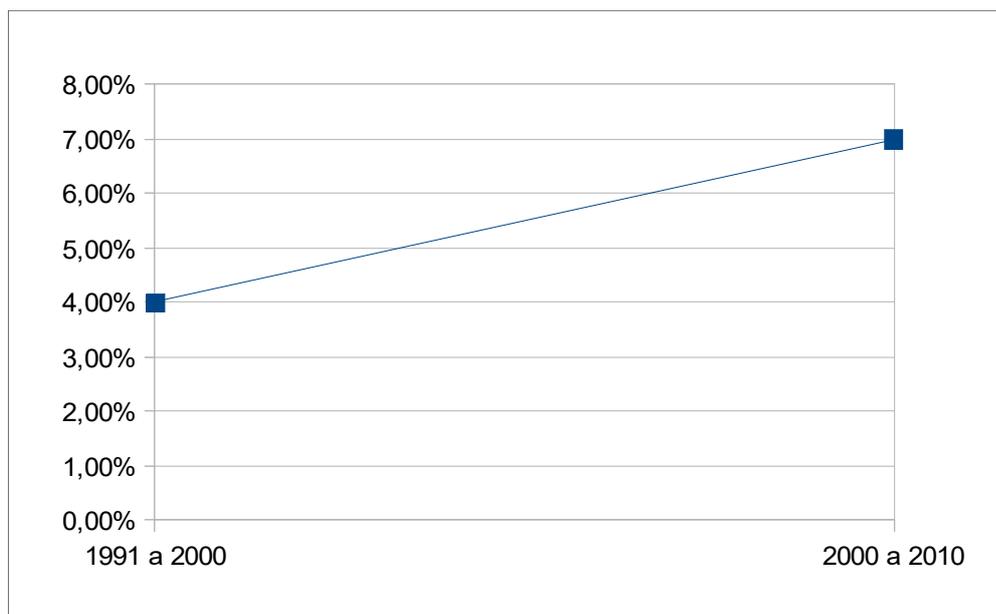
De acordo com dados do Censo do IBGE, 2010, a esperança de vida ao nascer em Fazenda Rio Grande, Paraná, aumentou 7,8 anos nas últimas duas décadas, passando de 68,0



anos em 1991, para 70,7 anos em 2000 e 75,8 anos em 2010. Um dos dados positivos apontados pelo censo foi que, enquanto a expectativa de vida aumentava no município a mortalidade infantil reduzia. Segundo o Censo do IBGE de 1991, 2000 e 2010, a mortalidade até um ano de idade sofreu uma queda de 43% entre 1991 a 2000 e 32% entre 2000 a 2010, passando de 30,2 em 1991, para 17,2 em 2000 e atinge a marca de 11,6 em 2010 a cada mil nascidos vivos. Esta redução também se confirmou em relação as crianças até cinco anos de idade, reduzindo em 42% a mortalidade entre 1991 a 2000 e 32% entre 2000 a 2010, passando de 34,34 em 1991, para 19,91 em 2000 para 13,56 em 2010 a cada mil nascidos vivos.

Gráfico 02

Percentual da esperança de vida ao nascer da população de Fazenda Rio Grande, Paraná, nas últimas duas décadas (1991 a 2000 e 2000 a 2010).

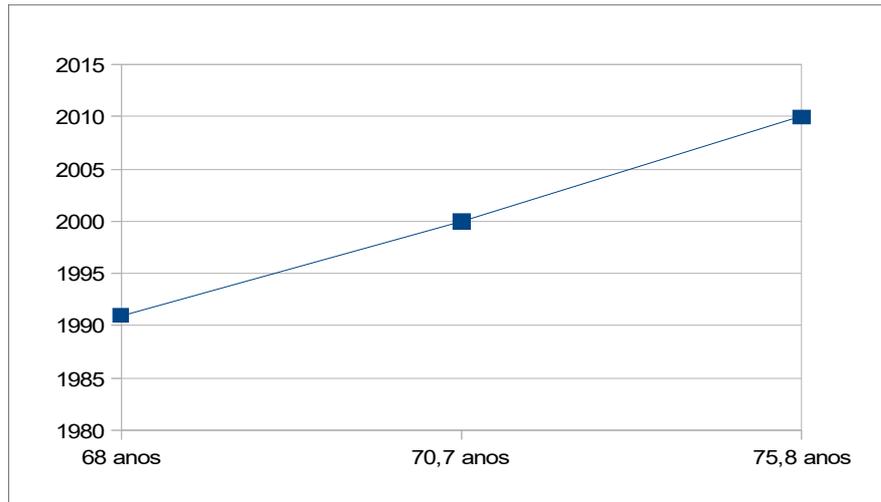


Fonte: Censo IBGE (1991, 2000 e 2010)



Gráfico 03

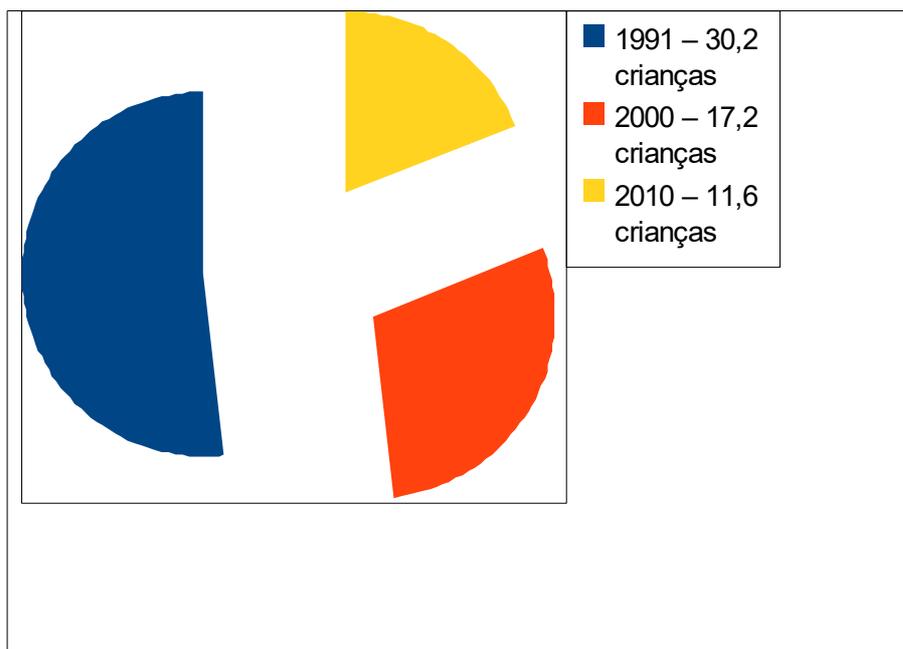
Esperança de vida ao nascer da população de Fazenda Rio Grande, Paraná, nos anos de 1991, 2000 e 2010.



Fonte: Censo IBGE (1991, 2000 e 2010)

Gráfico 04

Mortalidade infantil de crianças até um ano de idade, a cada mil nascidos vivos, nos anos de 1991, 2000 e 2010.

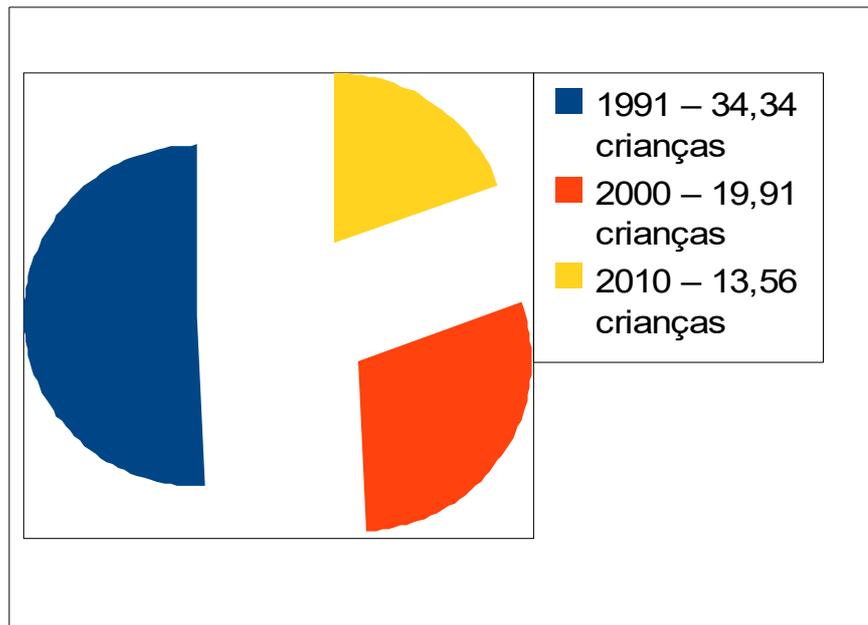


Fonte: Censo IBGE (1991, 2000 e 2010)



Gráfico 05

Mortalidade infantil de crianças até cinco anos de idade, a cada mil nascidos vivos, nos anos de 1991, 2000 e 2010.



Fonte: Censo IBGE (1991, 2000 e 2010)

O aumento percentual da esperança de vida ao nascer nas últimas duas décadas foi gradativo, passando de 4% entre 1991 a 2000 para 7% entre 2000 a 2010, este dado sugere que o município tem ofertado melhores condições de vida para a sua população, porém em relação à mortalidade infantil, embora tenha acontecido uma redução significativa de 43% da mortalidade das crianças até um ano de idade e redução de 42% da mortalidade das crianças até cinco anos de idade entre 1991 à 2000, entre 2000 à 2010, a redução do percentual foi inferior, reduzindo em apenas 32% a mortalidade das crianças até um ano e cinco anos de idade.

Diante do exposto se faz necessário averiguar como anda a atenção à saúde materno-infantil, pois a redução do percentual inferior ao da primeira década indica que a mesma não vem acompanhando o crescimento populacional do município, fator este que atinge especificamente as crianças fazendenses e por tanto precisa ser reavaliado e proposto ações neste plano decenal.



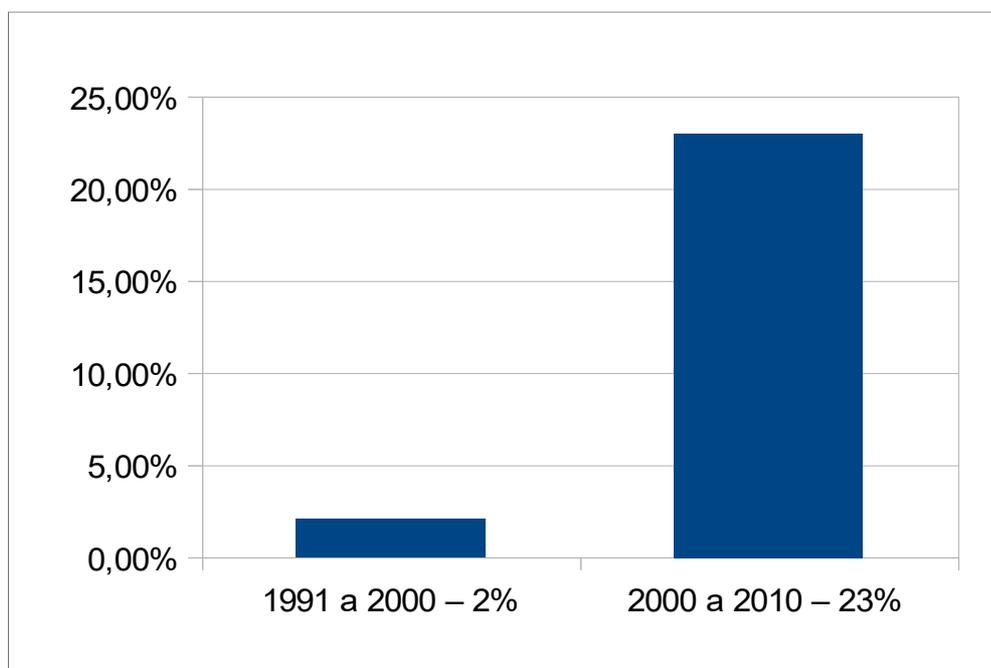
2.1.3 FECUNDIDADE (DE 15 A 49 ANOS DE IDADE)

De acordo com dados do Censo do IBGE, 2010, a taxa de fecundidade em Fazenda Rio Grande, Paraná vem reduzindo nas últimas duas décadas, entre 1991 a 2000 a redução foi mínima, apenas 2%, já entre 2000 a 2010 houve uma redução mais expressiva de 23%, passando de 3,02 em 1991, para 2,96 em 2000 para 2,28 em 2010.

Estes dados sugerem que as mulheres fazendenses estão tendo mais acesso as informações e exercitando um melhor planejamento familiar. É importante perceber que com a taxa de fecundidade reduzindo, com o tempo, também reduzirá no município o número de crianças e adolescentes. Embora muitos registros são efetuados em municípios vizinhos, devida a grande oferta de hospitais públicos e privados.

Gráfico 06

Percentual de redução da fecundidade entre 1991 à 2000 e 2000 à 2010:



Fonte: Censo IBGE (1991, 2000 e 2010)



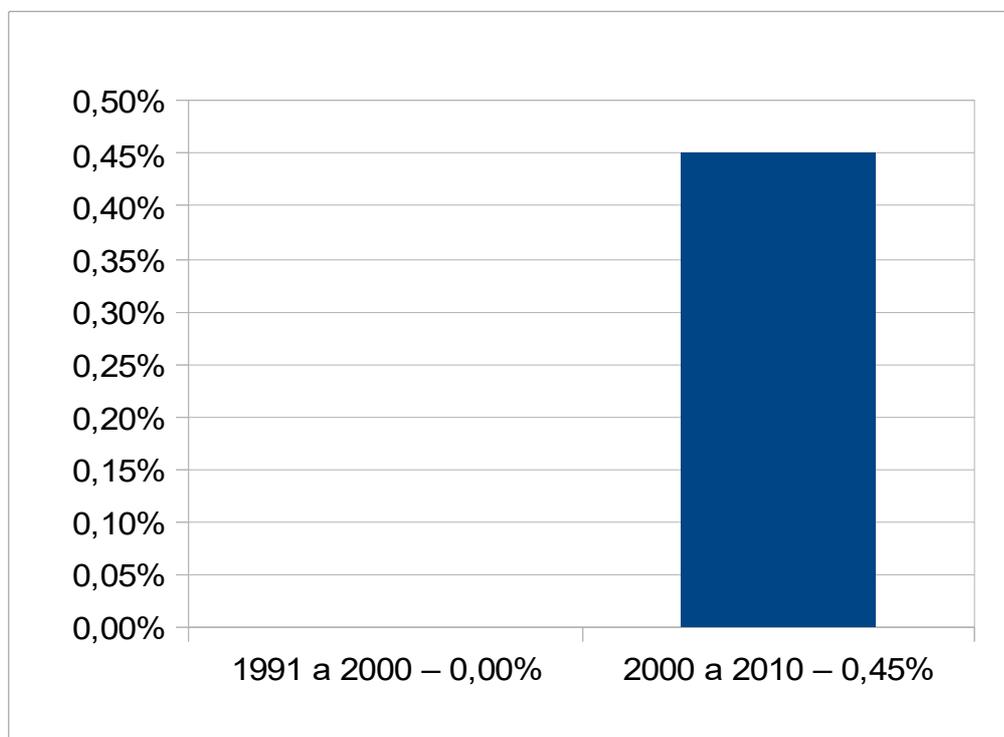
2.1.4 CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM FILHOS

Em Fazenda Rio Grande, segundo o censo do IBGE, 1991, 2000 e 2010, o percentual de mulheres de 10 a 14 anos de idade que tiveram filhos reduziu em 100% entre 1991 a 2000. Já entre 2000 a 2010 houve um aumento em 0,45%. Passando de 0,62 em 1991, para 0,00 em 2000 para 0,45 em 2010.

Conforme visto anteriormente os dados apontam a redução na taxa de fecundidade, porém em relação as adolescentes na faixa etária 15 a 17 anos de idade o percentual de mulheres que tiveram filhos aumentou em 161% entre 1991 a 2000. Já entre 2000 à 2010 houve uma pequena redução de 33%. Passando de 4,73 em 1991, para 12,36 em 2000 para 8,26 em 2010.

Gráfico 07

Percentual de mulheres de 10 a 14 anos que tiveram filhos entre 1991 à 2000 e 2000 à 2010:

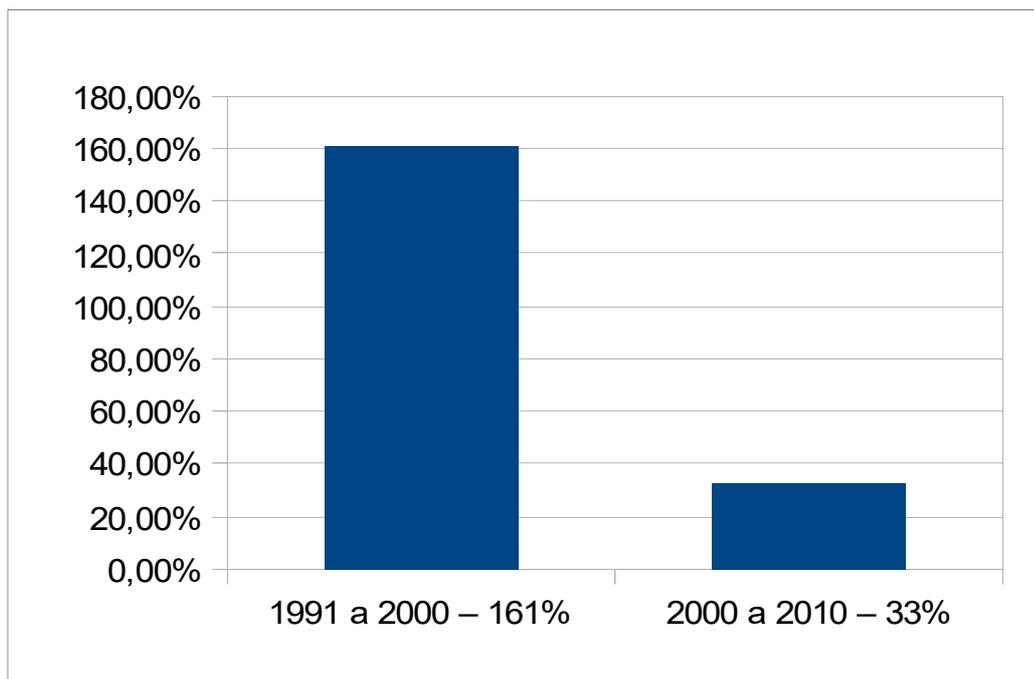


Fonte: Censo IBGE (1991, 2000 e 2010)



Gráfico 08

Percentual de mulheres de 15 a 17 anos que tiveram filhos entre 1991 à 200 e 2000 à 2010:



Fonte: Censo IBGE (1991, 2000 e 2010)

Diante dos dados pressupõem que o aumento excessivo no percentual de mulheres que tiveram filhos na faixa etária de 15 a 17 anos de idade entre 1991 à 2000, aconteceu devido à emancipação do município de Fazenda Rio Grande ter ocorrido no ano de 1991, ano em que também se iniciou a política de atenção à saúde e o fato dela não estar estruturada pode ter ocasionado o aumento deste percentual. Entre 2000 à 2010 a política de atenção à saúde e de orientação sexual do adolescente, já estava mais consolidada e fortalecida ocasionando a redução deste percentual, porém ainda é necessário pensar políticas públicas na área da saúde para que a redução neste percentual seja mais expressiva.

2.1.5 RAZÃO DE DEPENDÊNCIA E NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS E EMPREGOS

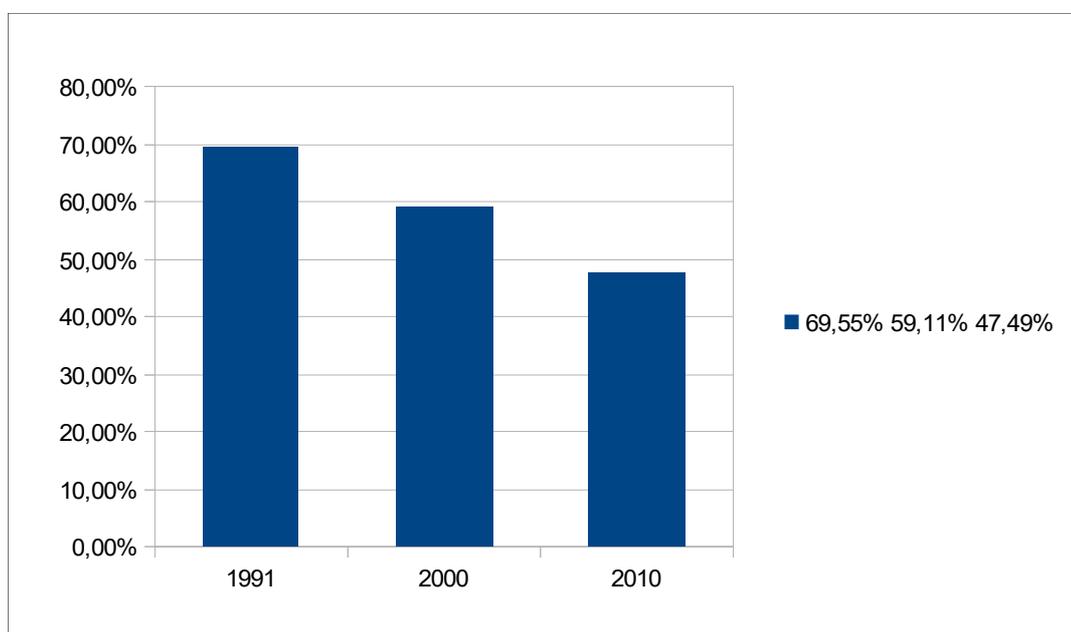
Segundo o Censo do IBGE, 2010 o percentual da população economicamente dependente em Fazenda Rio Grande, Paraná é de 47,49%, embora o Censo do IBGE de 1991, 2000 e 2010 tenha mostrado diminuição gradativa nas últimas duas décadas, sendo que entre 1991 à 2000 a redução foi de 15 % e 2000 à 2010 a redução foi de 20%, passando de



69,55 em 1991, para 59,11 em 2000 para 47,49 em 2010, ainda o percentual de razão de dependência continua alto.

Gráfico 09

Percentual de redução da Razão de dependência nos anos de 1991, 2000 e 2010:



Fonte: Censo IBGE (1991, 2000 e 2010)

Este percentual de 47,49% em 2010, representa 38.787 pessoas, com menos de 15 anos e mais de 65 anos, que se encontram economicamente dependentes das demais, 42.888 pessoas em idade produtiva, ou seja, quase a metade da população total do município, que de acordo com o Censo Demográfico do IBGE, 2010 é de 81.675, se encontra em razão de dependência.

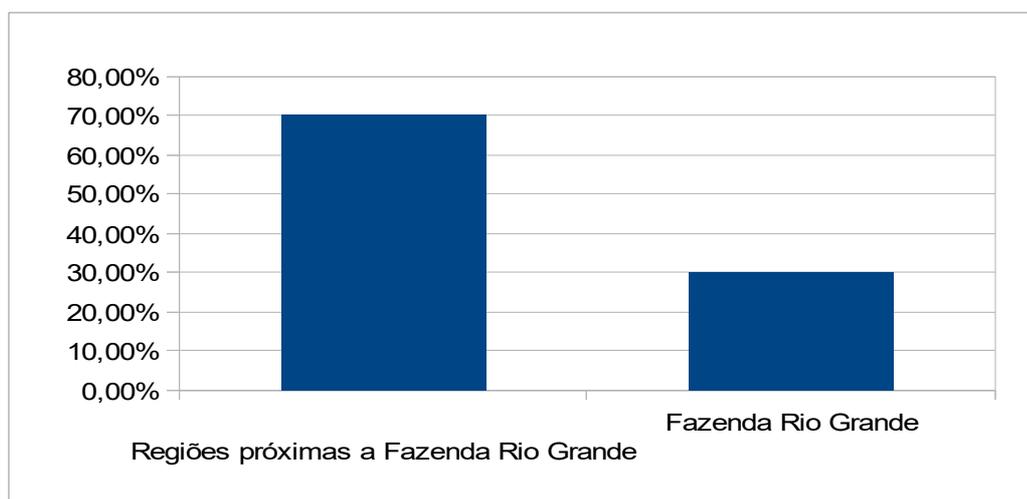
Segundo o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES, 2013, o número de estabelecimentos e empregos segundo as atividades econômicas no ano de 2012, neste município era de 1219, os quais ao todo geravam 11.969 empregos para uma população em idade produtiva, de acordo com o IBGE, 2010, de 42.888 pessoas, então constata-se que o município de Fazenda Rio Grande, Paraná, emprega na sua cidade apenas 30% da população em idade produtiva as demais, 70% necessitam buscar empregos nas regiões próximas a cidade. Estes dados trazem consigo demandas e necessidades que precisam ser estabelecidas neste Plano Decenal, como a ampliação do acesso às políticas



assistenciais e acesso as politicas do trabalho em especial aos cursos de aprendizagem, fortalecimento das políticas de educação e capacitação profissional e geração de mais empregos no município, dando desta forma suporte à população em idade produtiva, que aqui inclui os adolescentes de 15 a 17 anos, para dar suporte a seus dependentes econômicos, em especial a criança e o adolescente.

Gráfico 10

Percentual de geração de empregos da população produtiva (de 15 anos à 64 anos) as quais não se encontram em Razão de dependência:



Fonte: Censo IBGE (2010) – IPARDES (2013)

2.1.6 ESCOLARIDADE DOS FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS (% DE CRIANÇAS QUE VIVEM EM DOMICÍLIOS EM QUE NENHUM DOS MORADORES TEM O ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO)

Como visto nos dados anteriores, a razão de dependência, no município de Fazenda Rio Grande ainda é alta, e em contrapartida foram levantados outros dados preocupantes, a porcentagem de crianças e adolescentes até 14 anos de idade que vivem em domicílios em que nenhum dos moradores tem o ensino fundamental completo, que segundo o Censo do IBGE, 2010 é de 26,22, o que significa para uma população de 23.257 crianças e adolescentes até 14 anos de idade, 6.098 estão vivendo nestes domicílios. Embora tenha reduzido em 40% o percentual entre 2000 à 2010. Passando de 44,06 em 2000 para 26,22 em 2010.

Entende-se que as condições de sobrevivência das famílias onde nenhum de seus moradores possui o ensino fundamental completo, ficam ameaçados devido o não ingresso



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

destas pessoas no mercado de trabalho, o qual está cada vez mais exigindo escolaridade mínima e cursos de capacitação profissional, fator que também pode interferir na capacidade destes familiares protegerem as crianças e adolescentes, no sentido da falta de recursos financeiros e incentivo educacional.

2.1.7 TAXAS DE INCLUSÃO EDUCACIONAL POR FAIXA ETÁRIA DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, DE 4 A 5 ANOS DE IDADE, DE 6 A 14 ANOS DE IDADE E DE 15 A 17 ANOS DE IDADE

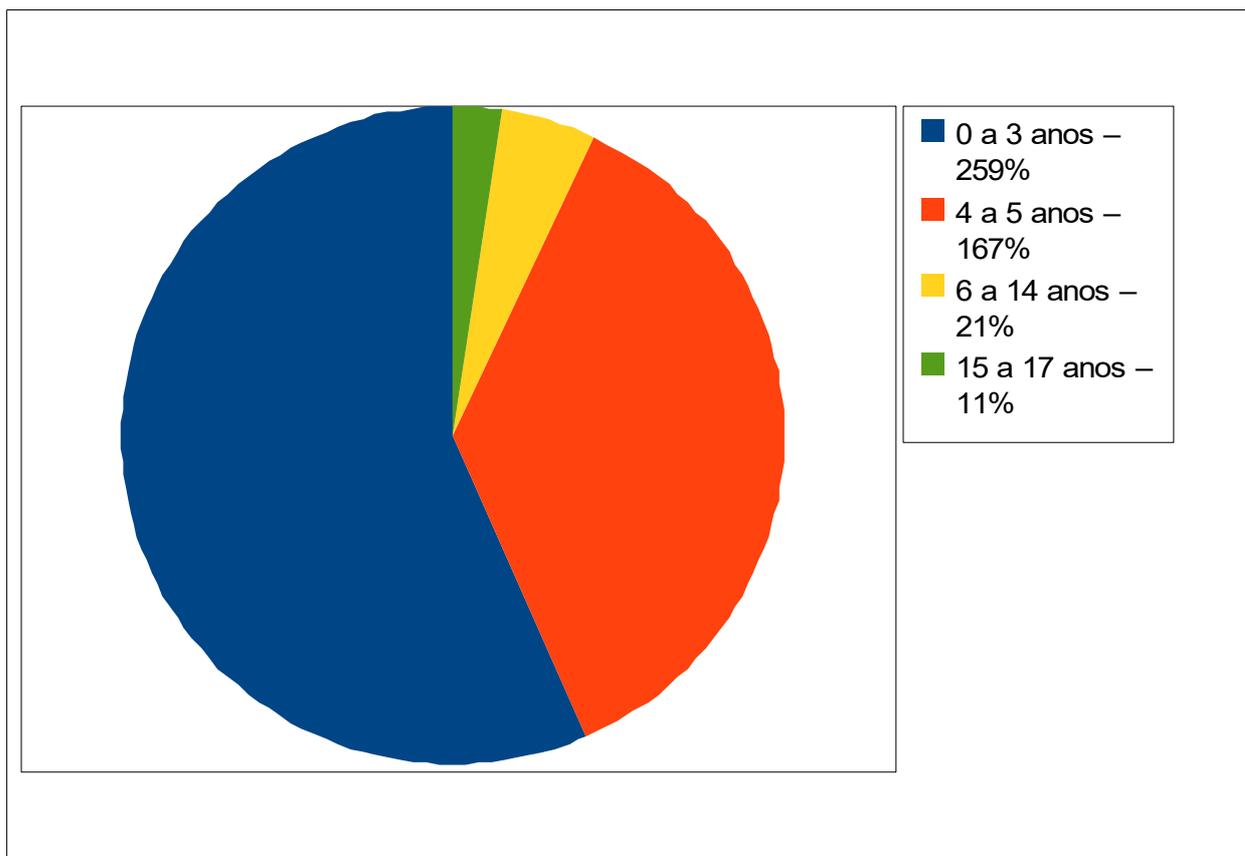
Na área educacional o município de Fazenda Rio Grande, Paraná, na última década apresentou, segundo o Censo do IBGE, 2000 e 2010, aumento nas taxas de inclusão educacional de crianças e adolescentes em todas as faixas etárias.

Entre 2000 à 2010, a taxa de atendimento escolar na faixa etária de 0 a 3 anos de idade obteve um aumento de 259%, na faixa etária de 4 a 5 anos de idade o aumento foi de 167%, na faixa etária de 6 a 14 anos de idade o aumento foi de 21% e na faixa etária de 15 a 17 anos de idade o aumento foi de 11%.



Gráfico 11

Percentual do aumento do atendimento escolar de crianças e adolescentes entre 2000 a 2010:



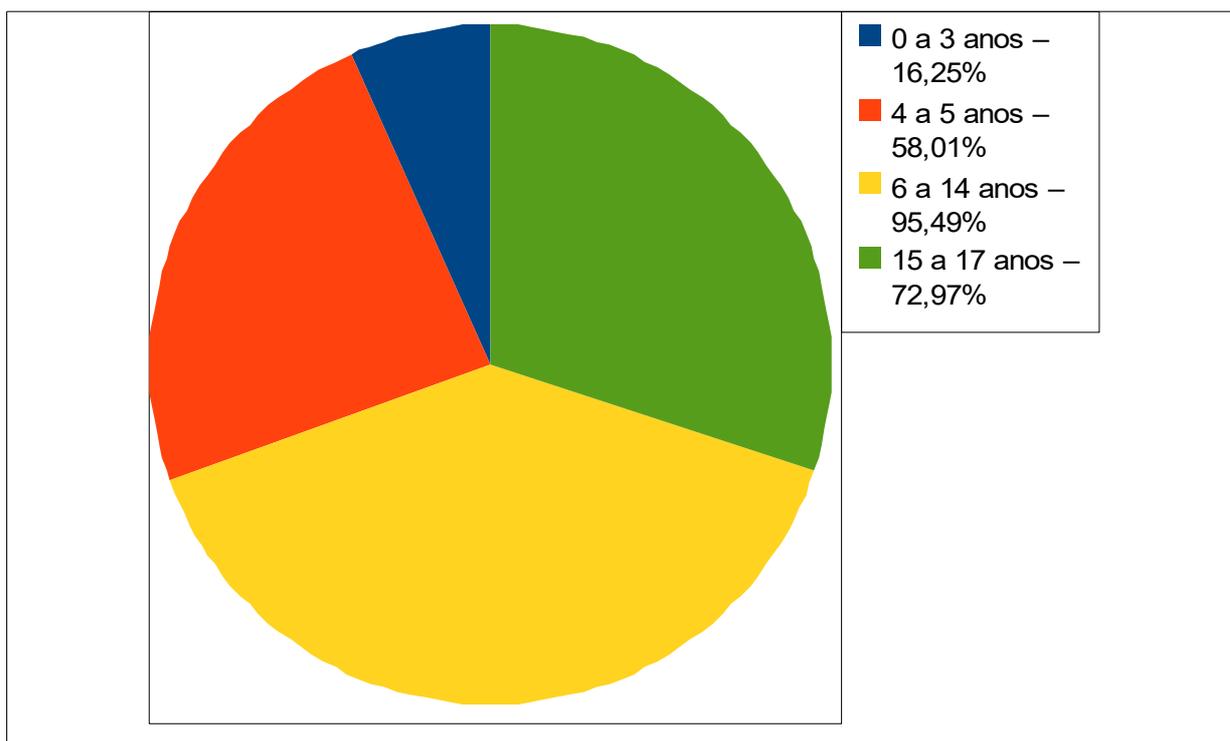
Fonte: Censo IBGE (2000 e 2010)

Conforme ainda com o Censo Demográfico do IBGE – 2010, o número da população na faixa etária de 0 à 3 anos é de 5.494 e a taxa de atendimento escolar desta faixa etária é de 16,25%, o que significa que somente 893 crianças estão sendo atendidas. A população na faixa etária de 4 à 5 anos é de 2.992 e a taxa de atendimento escolar desta faixa etária é de 58,01%, o que significa que 1.736 crianças, mais da metade desta população, estão sendo atendidas. Já a população na faixa etária de 6 à 14 anos é de 14.771 e a taxa de atendimento escolar desta faixa etária é de 95,49%, o que significa que 14.105 crianças e adolescentes estão sendo atendidas. A população na faixa etária de 15 à 17 anos é de 5.017 e a taxa de atendimento escolar desta faixa etária é de 72,97%, o que significa que 3.661 adolescentes estão sendo atendidos.



Gráfico 12

Percentual de atendimento escolar de crianças e adolescentes no ano de 2010:



Fonte: Censo IBGE (2010)

O que é importante perceber nos dados apresentados sobre o setor educacional do município de Fazenda Rio Grande, é que embora tenha havido um aumento expressivo nas taxas de atendimento escolar, para o público infanto juvenil na década entre 2000 e 2010, em 2010 ainda o percentual de atendimento escolar direcionado à esta população não é completo, em especial às crianças na faixa etária de 0 a 5 anos de idade, as quais apresentam taxas consideravelmente inferiores se comparado, às taxas de atendimento escolar da faixa etária de 6 a 17 anos de idade. O desafio que precisa ser pensado neste Plano Decenal são ações para ampliar, em especial, o acesso destas crianças na educação infantil, bem como qualificar o serviço educacional prestado a este público.



2.1.8 POBREZA: PROPORÇÃO DE CRIANÇAS EXTREMAMENTE POBRES, POBRES E VULNERÁVEIS À POBREZA

Segundo o Censo do IBGE, 1991, 2000 e 2010, a redução da pobreza vem acontecendo gradativamente, em relação a proporção de crianças extremamente pobres, houve uma redução em 50% entre 1991 à 2000, já entre 2000 à 2010 a redução foi de 60%. Passando de 12,26 em 1991, para 6,14 em 2000 para 2,45 em 2010. Conforme o Censo do IBGE, 2010 o número de crianças é de 23.257 e a proporção de crianças extremamente pobres é 2,45, o que significa que 570 crianças estão em condições de extrema pobreza.

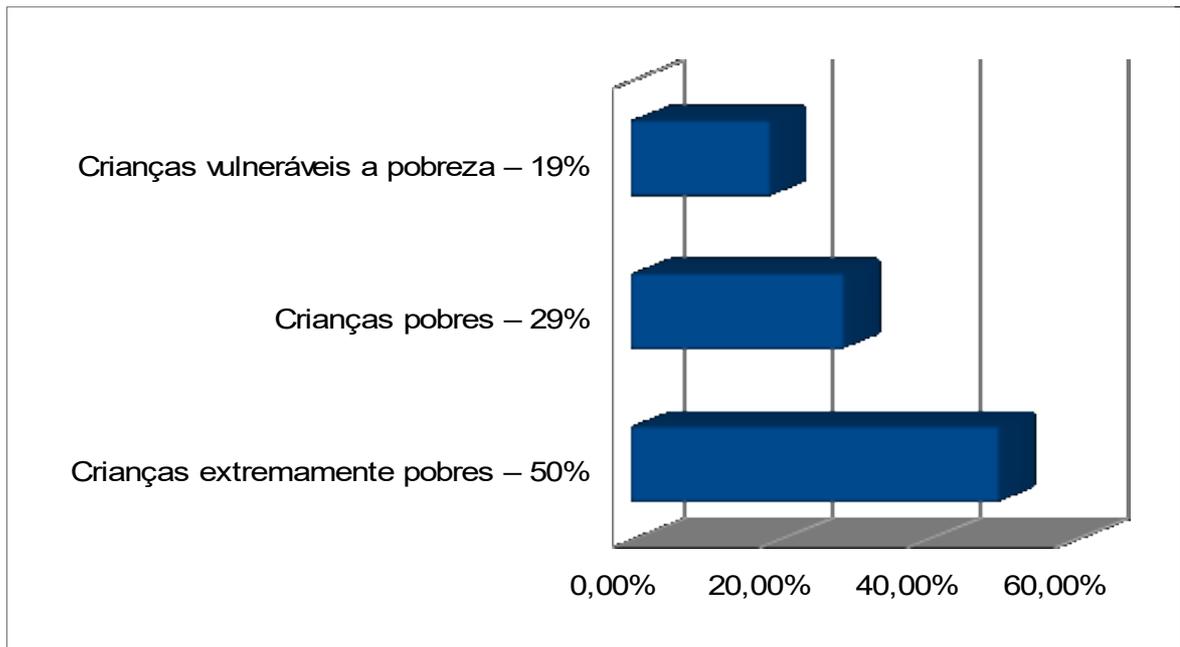
A Proporção de crianças pobres também reduziu em 29% entre 1991 à 2000, já entre 2000 à 2010 a redução foi de 63%. Passando de 33,47 em 1991, para 24,15 em 2000 para 9,00 em 2010. Conforme o Censo do IBGE, 2010 o número de crianças é de 23.257 e a proporção de crianças pobres é 9,00, o que significa que 2.093 crianças estão em condições de pobreza.

A redução de percentual também se fez presente na proporção de crianças vulneráveis à pobreza, reduzindo em 19% entre 1991 à 2000, já entre 2000 à 2010 a redução foi de 51%. Passando de 68,17 em 1991, para 55,20 em 2000 para 27,01 em 2010. Conforme o Censo do IBGE, 2010 o número de crianças é de 23.257 e a proporção de crianças vulneráveis a pobreza é 27,01, o que significa que 6.282 crianças estão em condições de vulnerabilidade à pobreza.



Gráfico 13

Percentual de redução de crianças extremamente pobres, pobres e vulneráveis a pobreza entre 1991 a 2000:

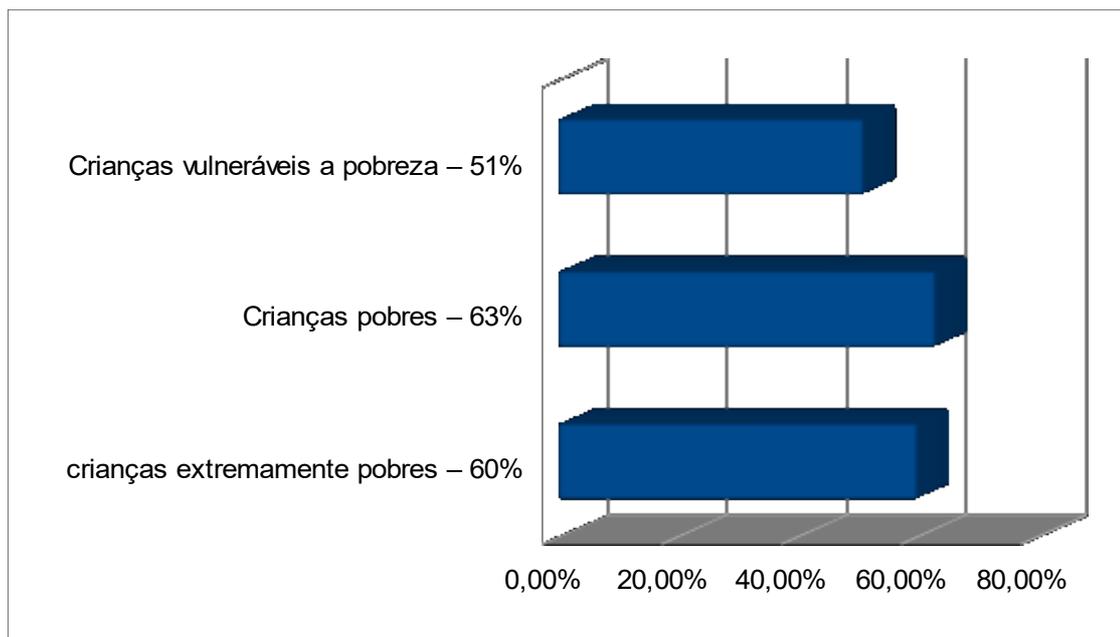


Fonte: Censo IBGE (1991 e 2000)



Gráfico 14

Percentual de redução de crianças extremamente pobres, pobres e vulneráveis a pobreza entre 2000 a 2010:



Fonte: Censo IBGE (2000 e 2010)

Diante dos dados, identificamos 8.945 crianças que se encontram em situação de pobreza, sejam elas de extrema pobreza, pobres ou vulneráveis à pobreza, esse número representa 39% das crianças fazendenses, por tanto, é necessário elaborar um Plano de Ação articulado nas diversas políticas públicas que identifiquem essas crianças e suas famílias e que combatam este problema.

2.1.9 TRABALHO INFANTO JUVENIL

Em 2001 o município de Fazenda Rio Grande, implantou o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, acredita-se que devido a este fator a taxa de atividade entre as crianças e adolescentes na faixa etária de 10 à 14 anos de idade tenha permanecido estável, sendo de acordo com o Censo do IBGE – 2000/2010, permaneceu em 7,36 em ambos os Censos. Ainda segundo o Censo do IBGE – 2010, o número de crianças e adolescentes na faixa etária de 10 à 14 anos é de 8.701 e a taxa de atividade desta faixa etária é de 7,36, o que significa que 640 crianças e adolescente encontravam-se em atividade irregular.



Já na faixa etária de 15 à 17 anos de idade, a taxa de atividade reduziu em 18% entre 2000 à 2010. Passando de 50,96 em 2000 para 41,51 em 2010. Conforme o Censo do IBGE – 2010, o número de adolescentes nesta faixa etária é de 5.017 e a taxa de atividade entre eles é 41,51, o que significa que 2.082 adolescentes encontram-se em atividade.

Primeiramente é necessário identificar qual é o tipo de atividade que esta criança e este adolescente se encontram, depois traçar formas de combatê-las em caso de trabalho infantil e aprimorá-las e ampliá-las em caso do trabalho em conformidade com a Lei da Aprendizagem Nº 10.097 de 2000.

2.1.10 CADASTRO ÚNICO DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

O CadÚnico consiste em um cadastro construído a partir de questionários realizados pela área de Assistência Social em nível municipal, mas que tem padrão nacional, sendo que a base de dados é administrada pela Caixa Econômica Federal (CEF), em conjunto com o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS. Os questionários englobam várias informações do perfil familiar e permitem a desagregabilidade em nível familiar. A exigência de cadastrar beneficiários de programas e a procura pelos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS pelas famílias, com perfil para programas oferecidos com transferência de renda, fortaleceram o CadÚnico.

No entanto, apesar dos avanços na consolidação dessa base de dados ainda se verificam inconsistências, devido a problemas de várias ordens. Alguns problemas identificados podem se referir: **1.** Ao preenchimento; **2.** à digitação; **3.** à maneira de atualização; **4.** à consolidação da base de dados fixada em determinada data; **5.** à produção do dicionário de variáveis; **6.** à agregação de informações de pessoas na base de famílias; **7.** à disponibilidade de acesso e digitação on-line do sistema e **8.** à checagem e compatibilização das informações desse cadastro com outros da Caixa Econômica Federal, entre outras questões.

A grande vantagem do CadÚnico diz respeito a sua atualização periódica. Por Lei, devem-se atualizar os dados das famílias em no máximo dois anos, uma vantagem clara em relação aos dados censitários decenais. Mas, é justamente essa atualização que precisa ser cautelosa e observada em todas as suas consequências pelos municípios, pois famílias que se mudam e desaparecem muitas vezes ficam na “base” sem serem excluídas, datas mal preenchidas podem gerar dúvidas com relação à atualização dos dados etc.

O município de Fazenda Rio Grande, possui 15.609 famílias cadastradas no Cadastro Único, 11.774 famílias são vulneráveis e possuem o perfil do programa Bolsa Família, as



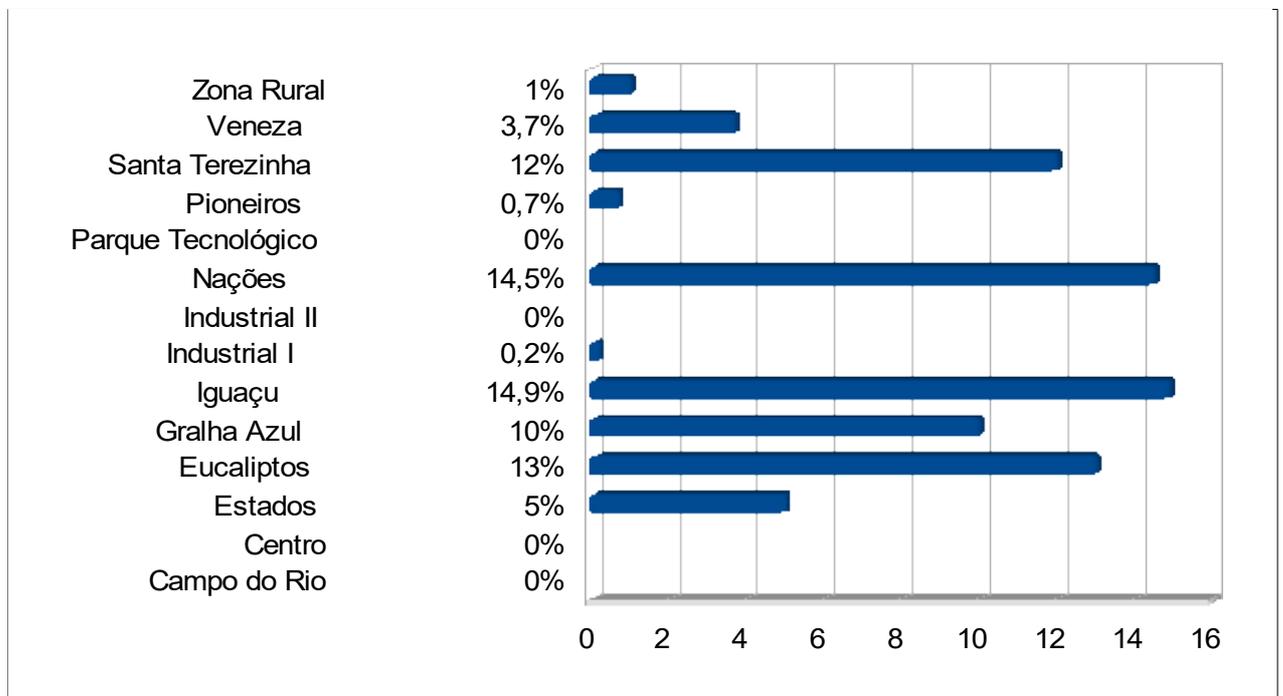
demais possuem cadastro para acessar outros benefícios como Armazém da Família, obter inscrição em programas habitacionais entre outros.

As famílias vulneráveis são aquelas que se encontram em extrema pobreza, pois possuem renda per capita de até R\$ 77,00, as que se encontram em situação de pobreza, possuem renda per capita de R\$ 77,00 à R\$ 154,00 e as famílias consideradas baixa renda, possuem renda per capita de R\$ 154,00 à $\frac{1}{2}$ salário-mínimo, estas famílias não acessam o benefício do programa Bolsa Família encontram – se nesta condição no ato do cadastro, mas continuam a receber o benefício por dois anos.

O município esta dividido em zona urbana e zona rural, a zona urbana é composta por 13 bairros, as famílias vulneráveis representam 75% dos cadastros no cadastro único e estas famílias se encontram em quase todo o território, conforme mostra o gráfico abaixo:

Gráfico 15

Percentual de famílias vulneráveis de acordo com as famílias cadastradas no Cadastro Único municipal em 2014:





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Cada família inscrita no cadastro único possui em média 4 membros em seu roll familiar, atualmente se encontram vinculadas no total de famílias cadastradas no Cadúnico, 20.831 crianças e adolescentes, sendo que o total do público infanto juvenil no município, segundo o IPARDES, 2013 é de 28.148, então o cadastro municipal contempla 74% das crianças e adolescentes fazendenses, o que nos faz refletir que estas 74% tem perfil do programa ou seja, se encontram dentro do recorte do público da assistência social, o desafio é pensar em como fortalecer estas famílias para saírem desta condição, fazendo com que as crianças e adolescentes tenham condições melhores de vida, embora neste momento o benefício auxilie a família nesta busca. (Sugestão de META – Secretaria de Assistência/Educação)

2.1.11 VIOLAÇÕES DE DIREITOS CONTRA AS CRIANÇAS E O ADOLESCENTES REGISTRADOS NOS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE FAZENDA RIO GRANDE – PARANÁ

Para identificação das principais violações de direitos contra as crianças e os adolescentes, foram realizadas coleta de dados junto ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA: Conselho Tutelar, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Escolas Estaduais, Escolas Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil e Instituições Governamentais e Não Governamentais: (Centro de Assistência de Desenvolvimento Integral – CADI, Proação – Fazenda Rio Grande, Associação Vale da Benção, APAE, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Secretaria Municipal de Saúde e Programa Liberdade Cidadã), ao todo foram registrados no período de fevereiro de 2013 à fevereiro de 2014, 1.112 (um mil cento e doze) casos de violações de direitos contra crianças e adolescentes.



TABELA 01 – TOTAL DE REGISTROS FEITOS PELOS ATORES DO SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Atores SGDCA	Nº de registros	Porcentagem
Conselho Tutelar	282	25,35%
CREAS	190	17,08%
Escolas Estaduais	4	0,35%
Escolas Municipais	126	11,33%
Ministério Público	165	14,83%
Poder Judiciário	4	0,35%
Polícia Militar	79	7,10%
Polícia Rodoviária Federal	1	0,08%
Polícia Civil	0	0,00%
Instituições Governamentais e Não Governamentais	261	23,47%
Total	1.112	100,00%

As principais violações de direitos que atingem as Crianças e Adolescentes do município de Fazenda Rio Grande, estão relacionadas no quadro abaixo, bem como os bairros em que elas mais ocorrem.



TABELA 02 – TOTAL DE REGISTROS DAS PRINCIPAIS VIOLAÇÕES DE DIREITOS CONTRA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE FAZENDA RIO GRANDE, PARANÁ.

Nº	Violações	Registros	%
1	Maus – tratos: violência física ou psicológica, abandono e negligência.	590	53,06
2	Autores de ato infracional	258	23,20
3	Abuso Sexual	78	7,01
4	Consumo ou dependência de álcool e drogas	34	3,06
5	Ausência de educação infantil	32	2,88
6	Envolvidos com tráfico de drogas	25	2,25
7	Evasão Escolar	19	1,71
8	Trabalho ilegal de adolescente	16	1,44
9	Sem acesso à escola ou excluídas da escola	14	1,26
10	Inadequação do convívio familiar	9	0,81
11	Falta de vagas escolares	9	0,81
12	Atendimento inadequado em saúde	6	0,54
13	Insegurança alimentar e nutricional	4	0,36
14	Atos atentatórios ao direito a educação	4	0,36
15	Trabalhado infantil	3	0,27
16	Não atendimento em saúde	3	0,27
17	Afastamento do convívio familiar	3	0,27

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

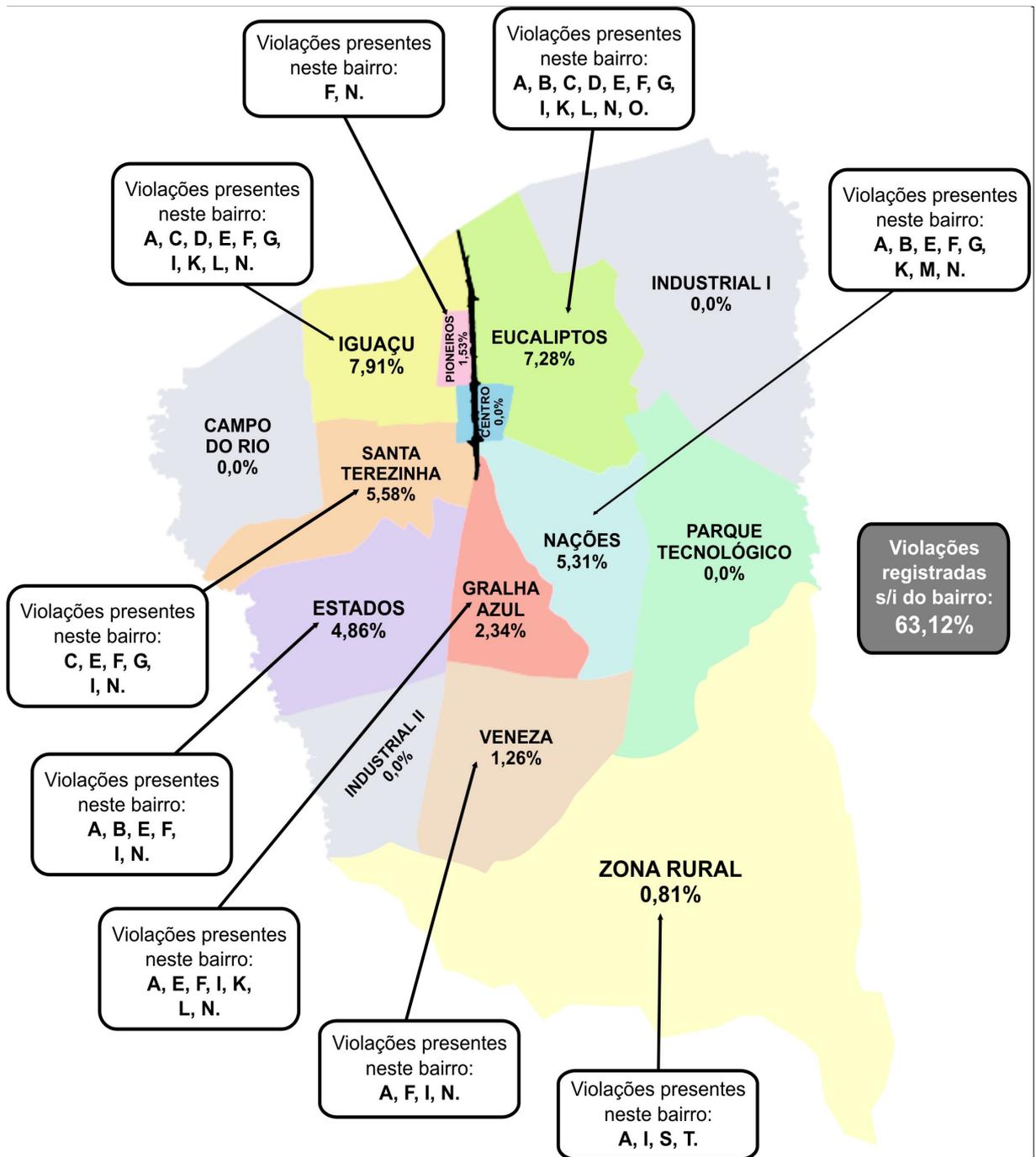
Fazenda Rio Grande – Paraná

18	Violência doméstica	2	0,18
19	Exploração Sexual	2	0,18
20	Omissão de socorro	1	0,09
	TOTAL	1112	100

MAPA TERRITORIAL – DISTRIBUIÇÃO TERRITORIAL DAS PRINCIPAIS VIOLAÇÕES DE DIREITOS CONTRA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ.

Legenda

LETRAS	VIOLAÇÕES DE DIREITO REGISTRADAS PELO SGDCA	LETRAS	VIOLAÇÕES DE DIREITO REGISTRADAS PELO SGDCA
A	Abuso Sexual	K	Falta de vagas escolares
B	Afastamento do convívio familiar	L	Inadequação do convívio familiar
C	Atendimento inadequado em saúde	M	Insegurança alimentar e nutricional
D	Atos atentatórios ao direito a educação	N	Maus – tratos: violência física ou psicológica, abandono e negligência.
E	Ausência de educação infantil	O	Não atendimento em saúde
F	Autores de ato infracional	P	Omissão de socorro
G	Consumo ou dependência de álcool e drogas	Q	Sem acesso à escola ou excluídas da escola
H	Envolvidos com tráfico de drogas	R	Trabalho ilegal de adolescente
I	Evasão Escolar	S	Trabalhado infantil
J	Exploração Sexual	T	Violência doméstica





2.2 DIREITO À VIDA E À SAÚDE

Conforme exposto nos Eixos Norteadores, o Direito à Vida e à Saúde, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, compreende a ampla proteção da vida e, para isto, o acesso às políticas que garantam o cuidado e a proteção da criança e do adolescente mesmo antes do nascimento. Apesar de abordar o tema das agressões/maus-tratos que ameaçam a vida, a ênfase do texto regulamentar recai sobre todas as formas de cuidados a serem disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), desde a gestação, incluindo modalidades específicas a serem disponibilizadas, quando necessário.

O Sistema Único de Saúde é, por definição constitucional, um sistema público de saúde, nacional e de caráter universal, baseado na concepção de saúde como direito de cidadania, na noção de unicidade e ao mesmo tempo nas diretrizes organizativas de descentralização, com comando único em cada esfera de governo; integralidade do atendimento; e participação da comunidade (Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – Plano Estadual de Saúde –2008-2011, 2008, p.12).

A especificidade da condição da criança e do adolescente demanda programas de saúde direcionados às características dessa população na promoção, prevenção e assistência, dentro dos diferentes níveis de complexidade. As peculiaridades deste atendimento, ocorrem em consonância com um conceito ampliado de saúde, no qual a política adquire caráter intersetorial e aborda o ser humano na integralidade de sua condição física, psíquica e social.

Neste sentido, a saúde pública atua em diferentes frentes, no âmbito individual e coletivo, de acordo com ações estratégicas para atender demandas específicas, como, por exemplo, as ações previstas pelo município no Programa Mãe Fazendense/Rede Mãe Paranaense/Rede Cegonha. As ações são divididas também em níveis de atuação – atenção primária, secundária e terciária.

A produção e a utilização de informações provenientes da saúde tornaram-se uma prática consolidada no Brasil, na qual há:

Um contexto complexo de relações institucionais, compreendendo variados mecanismos de gestão e financiamento. Além das estruturas governamentais nos três níveis de gestão do



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Sistema Único de Saúde (SUS), estão envolvidos outros setores de governo que produzem informações relativas à saúde, instituições de ensino e pesquisa, associações técnico-científicas, agências não governamentais, organismos internacionais e instâncias de controle social. Nas últimas décadas, o Ministério da Saúde desenvolveu sistemas nacionais de informação sobre nascimentos, óbitos, doenças de notificação, atenção hospitalar, ambulatorial e básica, orçamento público em saúde e outros (RIPSA, 2008, p.14).

Para abordar o direito à vida e à saúde da criança e do adolescente, a perspectiva adotada foi a de centrar a análise em indicadores produzidos no âmbito das ações do SUS, com dados obtidos junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná ou compilados a partir dos sistemas de informação disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

A escolha dos indicadores, deu-se a partir da reflexão sobre a capacidade de discriminação dos mesmos. Investiu-se em indicadores que abrangessem aspectos de cuidados básicos e especiais voltados a apreender situações que destaquem a condição de saúde da criança e do adolescente, desde o acompanhamento da gestação, abrangendo aspectos que possam indicar riscos ou situações que exigem especial atenção. Também foram utilizados indicadores sobre condições sanitárias dos domicílios para avaliar condições ambientais que têm alguma relação, mesmo que indireta, com a saúde das famílias, suas crianças e adolescentes.

As informações utilizadas foram: **1.** Mortalidade materna; **2.** Consultas de pré-natal; **3.** Cobertura vacinal; **4.** Mortalidade infantil (menores de 01 ano) e em menores de 05 anos; **5.** Taxas de Fecundidade (Geral e Específica) e Gravidez na Adolescência; **6.** Internações por condições sensíveis e **7.** Condições sanitárias domiciliares.

Procurou-se usar médias quinquenais em todos os indicadores (2003-2013). Estes se referem à Razão de Mortalidade Materna, Percentual de Consultas de Pré-natal, Taxa de Mortalidade Infantil (menores de 01 ano) e em Menores de 05 anos, proporção de nascidos vivos de mães entre 10 e 14 anos e de mães entre 15 e 19 anos, Percentagem de Internações por Condições Sensíveis, taxa Específica de fecundidade de Mulheres de 10 a 14 anos e de 15 a 19 anos. Todos os indicadores dizem respeito aos anos de 2006 a 2010, com exceção do indicador de fecundidade geral, em que se usou uma comparação nos anos censitários de 2000 para 2010. Alguns indicadores foram abordados somente no sentido de enunciar os motivos pelos quais foram descartados do estudo.



Vale ressaltar que, apesar da grande relevância do tema, indicadores sobre a saúde mental de crianças e adolescentes – transtornos mentais e uso/abuso de álcool e outras drogas – não puderam ser analisados pela condição incipiente dos dados atuais. Tal fato, em si, aponta para um esforço necessário a ser realizado no Município para compreender melhor as condições de saúde mental de crianças e adolescentes em Fazenda Rio Grande e contemplar ações específicas que dizem respeito à dignidade da pessoa humana.

2.2.1 Mortalidade Materna

O governo brasileiro assumiu o compromisso com a Organização das Nações Unidas (ONU), de reduzir em 75% a mortalidade materna entre 1990 e 2015. Analisando-se a tendência da Razão de Mortalidade Materna (RMM) do Brasil, observa-se uma diminuição, entre 1990 e 2010, de 141 óbitos por 100 mil nascidos vivos (NV) para 68 mortes maternas por grupo de 100 mil nascidos vivos (Portal Saúde). A meta nacional de redução consiste em três quartos entre 1990 e 2015, o que representa valor igual ou inferior a 35 óbitos maternos por grupo de 100 mil nascidos vivos. A RMM, reflete a qualidade de atenção à saúde da mulher, e taxas elevadas estão associadas à insatisfatória prestação de serviços de saúde, desde o planejamento reprodutivo e atenção pré-natal até a atenção ao parto e puerpério.

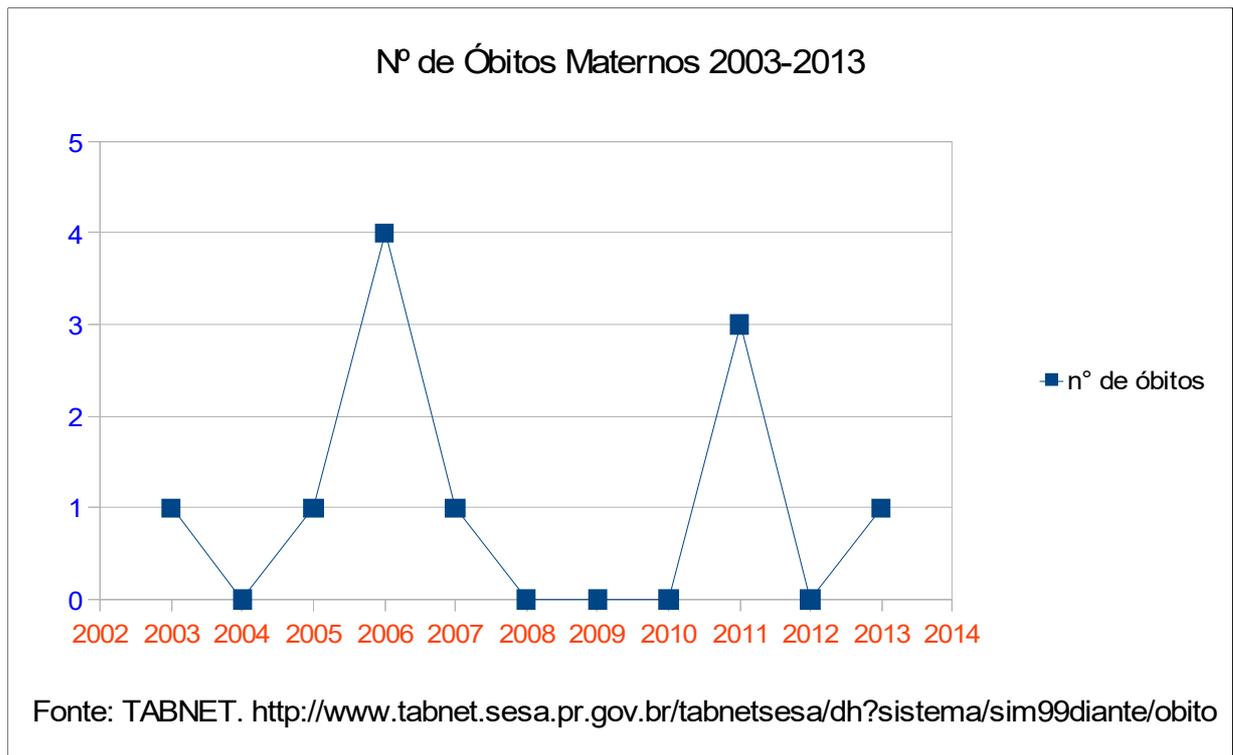
Os municípios com menos de 100 mil habitantes, trabalham com indicador de número exato de óbitos maternos, e seguem o mesmo percentual de compromisso para diminuição do número de óbitos que o pactuado pela ONU.

A Mortalidade Materna no município de Fazenda Rio Grande nos últimos 10 anos, conseguiu manter o índice zerado em 5 anos, destes ressalta – se o período de 2008 à 2010 que não ocorreu nenhum óbito, já em 2011 aconteceram 3 óbitos maternos diretos, os gestores municipais, identificaram as causas e tomaram a decisão de montar um programa próprio, que visa um melhor atendimento e monitoramento do pré natal, puerpério e assistência à criança de até dois anos de vida, programa esse que foi intitulado como *Mãe Fazendense*, com estas medidas conseguimos novamente em 2012 zerar o índice de mortalidade materna. Já em 2013, o único óbito ocorrido foi em consequência do atropelamento de uma gestante.



GRÁFICO 16

Série histórica de razão de mortalidade materna (número absoluto) – Fazenda Rio Grande – 2003 a 2013:



Nota: Dados atualizados em 18 de setembro de 2014

As taxas de cesarianas, segundo dados do SINASC (Sistema de Informação de Nascidos Vivos), têm variado de 40,10% (2006), 47,86% (2010) à 57,93% em 2013 (tabela 13). Para a redução da taxa de cesariana é necessário o desenvolvimento não somente de ações estratégicas que visem à sensibilização e à qualificação de profissionais médicos que executam este procedimento, mas também de ações voltadas à população. Nos dias atuais, conseguir mudar a opção pessoal da mulher por parto cesariana para parto normal – considerando que esta escolha envolve sua condição cultural, familiar, além de ser influenciada pela sociedade – tem sido um grande desafio, pois implica mudança de paradigma sociocultural.



TABELA 13

Número e percentual de nascidos vivos por tipo informado no SINASC – Fazenda Rio Grande – 2003 a 2013:

Ano de Nascimento	Tipo de Parto							
	Parto Vaginal		Parto Cesário		Ignorado		Não informado	
	Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%
2003	768	59.90	514	40.10	0	0	0	0
2004	719	53.53	624	46.47	0	0	0	0
2005	735	53.14	648	46.86	0	0	0	0
2006	658	51.90	609	48.03	0	0	1	0.07
2007	689	53.83	588	45.94	0	0	3	0.23
2008	725	54.80	598	45.20	0	0	0	0
2009	728	55.95	573	44.05	0	0	0	0
2010	779	52.14	715	47.86	0	0	0	0
2011	746	46.77	847	53.11	0	0	2	0.12
2012	861	47.59	948	52.41	0	0	0	0
2013	744	42.01	1026	57.93	1	0.06	0	0
Total do período	8152	51.01	7690	48.50	1	0.06	6	0,42

FONTE: SINASC/TABNET/SESA-PR

Nota; Dados atualizados em 10 de agosto de 2014



2.2. CONSULTA DE PRÉ NATAL

As consultas médicas no pré-natal, são consideradas como indicativo de como a política pública de saúde atende à gestante, pois este atendimento pode garantir gestação e parto seguros para a mãe e o bebê. Como não há parâmetros adequados para analisar a qualidade deste atendimento, o Ministério da Saúde concentra a atenção no número mínimo de consultas médicas que devem ser realizadas, seguindo a recomendação de 7 ou mais consultas médicas durante o pré-natal (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2000).

O indicador referente ao número de consultas no pré-natal é um dos elementos que compõem o Índice IPARDES/PR de Desempenho Municipal – componente saúde (IPDM Saúde), desenvolvido pelo IPARDES/PR. A incorporação deste indicador é justificada pelo fato de que:

[...] se constitui num dos atendimentos mais básicos que um município deve oferecer à sua população. Este tipo de atendimento em saúde permite diagnosticar e tratar doenças preexistentes, além de identificar o mais cedo possível quaisquer alterações tanto da mãe quanto do feto. Assim, dentro das possibilidades médicas existentes, os riscos podem ser corrigidos ou minimizados, com a intenção de que a mãe e o feto cheguem a um final de gravidez normal e satisfatório, sem óbitos ou sequelas (IPARDES, 2012, p.9).

A partir desse referencial foi estabelecida a noção de “pré-natal insuficiente”, quando as consultas médicas realizadas foram inferiores a 7, ou seja, quando variam de nenhuma até 6 consultas (menos de 7). Utilizou-se como indicador a “Média quinquenal da percentagem de pré-natal insuficiente – 2003 a 2013”, calculada com base no número total de nascidos vivos, excluindo-se as ocorrências “sem informação” e “ignorado” sobre o número de consultas realizadas.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

A frequência de 7 ou mais consultas pré-natais vem diminuindo no município de Fazenda Rio Grande. O percentual de recém-nascidos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal passou de 81,17%, no ano de 2009, para 79,75%, em 2011, e diminuindo para 75,27% em 2013 (tabela 14). Para o Brasil, este índice era de 60,6% em 2010, de acordo com dados do DATASUS/MS.

TABELA 14

Número de nascidos vivos, segundo número de consultas de pré natal - Fazenda Rio Grande. 2003 a 2013:

Ano de Nascimento	Número de Consultas de Pré Natal												Total de Nascidos Vivos	
	Nenhuma		1-3 vezes		4-6 vezes		7 e +		Não Informado		Ignorado		Abs.	%
	Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%	Abs.	%		
2003	12	0,94	34	2,65	121	9,44	1113	86,82	0	0	2	0,15	1282	100
2004	4	0,3	52	3,87	134	9,97	1153	85,86	0	0	0	0	1343	100
2005	8	0,57	54	3,90	134	9,69	1185	85,68	1	0,08	1	0,08	1383	100
2006	9	0,70	64	5,05	198	15,62	991	78,16	0	0	6	0,47	1268	100
2007	15	1,17	52	4,06	228	17,82	952	74,38	0	0	33	2,57	1280	100
2008	9	0,68	36	2,72	168	12,7	1087	82,17	4	0,30	19	1,43	1323	100
2009	17	1,30	44	3,39	169	13	1056	81,17	2	0,15	13	0,99	1301	100
2010	10	0,66	53	3,55	282	18,88	1140	76,31	0	0	9	0,60	1494	100
2011	10	0,63	54	3,39	253	15,86	1272	79,75	0	0	6	0,37	1595	100
2012	8	0,44	59	3,27	322	17,8	1396	77,17	0	0	24	1,32	1809	100
2013	13	0,73	83	4,69	334	18,86	1333	75,27	0	0	8	0,45	1771	100
Total do Período	115	0,73	585	3,69	2343	14,52	12678	80,25	7	0,04	121	0,77	15849	100

FONTE: SINASC/TABNET/SESA-PR

2.3. MORTALIDADE INFANTIL (MENORES DE 01 ANO) E MORTALIDADE EM CRIANÇAS MENORES DE 5 ANOS

No Brasil, assim como na maioria dos outros países, a taxa ou coeficiente de mortalidade infantil (TMI) está reduzindo a cada ano. Conforme dados do Instituto Brasileiro



de Geografia e Estatística (IBGE), a mortalidade infantil no País segue em declínio. No Paraná, analisando a série histórica da taxa de mortalidade infantil, representada pelo número de óbitos em crianças menores de 1 ano por mil nascidos vivos, observa-se a tendência decrescente deste indicador (tabela 16).

Analisando a série histórica do Paraná no período entre 1994 e 2011, verifica-se que em 1994 a TMI foi de 25,14; já no ano de 2000 a TMI foi de 19,40 para cada 1000 NV, o que representa uma redução de 22,83% na TMI do Estado do Paraná. Entre os anos de 2000 e 2010 houve uma redução de 37,37% na TMI. No ano de 2010, a taxa de mortalidade infantil no Paraná foi de 12,15 e em 2011 foi de 11,65 óbitos em menores de 1 ano para cada 1.000 NV, o que representa uma redução de 4,11%. Contudo, esta distribuição não é uniforme no Estado.

No Município de Fazenda Rio Grande, o número de óbitos em menores de 1 ano diminuiu de 2003 à 2007 e iniciou em 2008 um aumento gradual que se estende até 2013. Mas, se levarmos em consideração a taxa de mortalidade infantil de 2003 que era de 20,28 para cada 1000 NV em relação a 2013 que é de 13,55 para cada 1000 NV, isso corresponde a uma redução em 10 anos de 33,19%.

TABELA 16

Número de nascidos vivos, total de óbitos infantis em < de 1 ano e taxa de mortalidade infantil por 1000 nv (< de 1 ano) em fazenda rio grande, período de 2003 a 2013:

Cidade	Número de Nascidos Vivos										
	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Fazenda Rio Grande	1282	1343	1383	1268	1280	1323	1301	1494	1595	1809	1771
Fazenda Rio Grande	Total de Óbitos Infantis em < de 1 Ano										
Fazenda Rio Grande	26	19	18	12	13	16	17	21	18	19	24
Fazenda Rio Grande	Taxa de Mortalidade Infantil/ 1000NV										
Fazenda Rio Grande	20,28	14,14	13,01	9,46	10,15	12,09	13,06	14,05	11,28	10,50	13,55
Fonte: SIM/SINASC/TABNET/SESA-PR (2003-2013)											
Dados atualizados em 10 de agosto de 2014											



QUADRO 5

Taxa ou coeficiente de mortalidade infantil distribuídas por unidades de saúde do município de Fazenda Rio Grandes em 2013:

Unidade de Saúde	2013	
	Nº ABS	Taxa de Coeficiente
Unidade de Saúde Jardim Hortência	3	1,69
Unidade de Saúde Eucaliptos	3	1,69
Unidade de Saúde Nações	1	0,56
Unidade de Saúde Vila Marli	3	1,69
Unidade de Saúde Gralha Azul	2	1,13
Unidade de Saúde São Sebastião	2	1,13
Unidade de Saúde Santa Maria	0	0
Unidade de Saúde Santa Terezinha	3	1,69
Unidade de Saúde Canaã	2	1,13
Unidade de Saúde Iguaçu	3	1,69
Unidade de Saúde Pioneiros	2	1,13
Fazenda Rio Grande	24	13,55

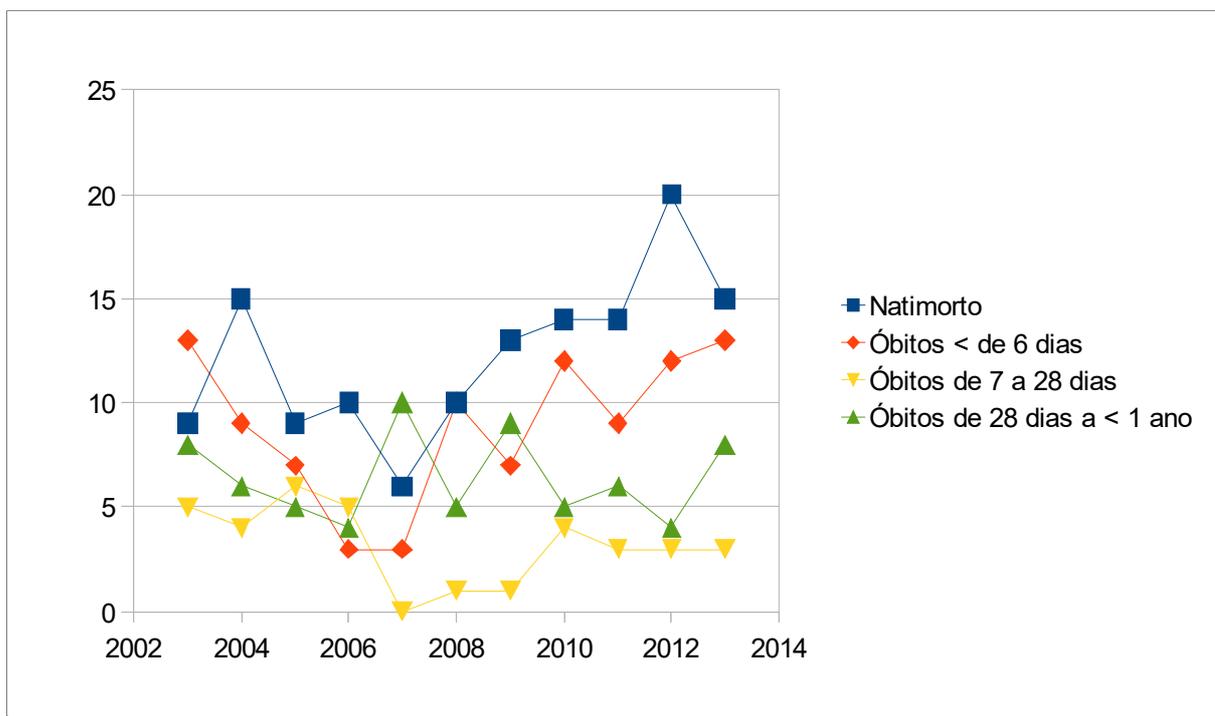
FONTE: SIM/SINASC/TABNET/SESA-PR
Nota: Dados atualizados 10 de setembro de 2014

Permanece a maior concentração de óbitos de natimortos, nos 10 anos levados em conta para este estudo apenas 4 anos não foi o maior número de óbitos, chegando a somar 20 casos em 2012, relevando a estreita relação destes eventos com a qualidade de atenção à saúde da gestante, e ao parto. Na faixa etária de 7 à 28 dias após o nascimento o índice de óbito infantil, mostrando uma melhora no atendimento das crianças no programa de puericultura, realizados nas Unidades Básicas de Saúde.



GRÁFICO 12

Série histórica da mortalidade infantil, natimorto, óbitos < de 6 dias, de 7 a 28 dias e de 28 dias a > de 1 ano:



Todos os óbitos ocorridos, em crianças menores de 1 ano, no município de Fazenda Rio Grande, são realizados um processo de investigação, que consiste em quatro etapas, a primeira faz se a coleta de dados e documentos (prontuário ambulatorial, prontuário hospitalar da mãe e da criança) em seguida o procedimento é realizar uma visita domiciliar, para averiguar se todas as informações colocadas nos prontuários estavam correta, saber da opinião da família sobre o incidente ocorrido e qual sua opinião sobre o tratamento recebido no local de pré natal e no local do parto. Em seguida todos os dados são repassados para um questionário, pré estabelecido pelo Ministério da Saúde, e posteriormente encaminhada toda a documentação para o Comitê de Mortalidade Materna Infantil Municipal, o qual faz a análise dos dados e classifica o óbito como evitável ou inevitável.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

As principais causas dos óbitos infantis registrados e investigados no ano de 2013 foram: afecções do período perinatal (33,33%); malformações congênitas (29,18%); causas externas (12,5%); doenças do aparelho respiratório (12,5%); e Diabetes Mellitus Insulino Dependente (4,16%), Meningococemia (4,16%) e Septicemia por Diarréia (4,16%). Não se evidencia distinção classificatória desses agravos relacionados ao sexo.

Em relação à evitabilidade dos óbitos infantis, o banco de dados do Paraná, do Sistema de Informação da Mortalidade (SIM), do Ministério da Saúde, aponta que 79 % dos óbitos ocorridos em 2013 foram considerados evitáveis.

Com relação à taxa de mortalidade infantil de menores de 5 anos, o objetivo de redução de 1990 à 2015 é de 2/3, o que significa chegar a uma taxa de 19,30, no estado do Paraná. Desde 2004 o Paraná já atingiu essa meta, chegando em 2010 a uma mortalidade de menores de 5 anos de 13,98 (SIM/SINASC/CEPI/DVIEP/SVS/SESA-PR).

Com o objetivo de viabilizar o emprego desses dados, utiliza-se como indicador a Taxa de Mortalidade de Menores de Cinco Anos, no qual o número de óbitos de menores de cinco anos é dividido pelo total de nascidos vivos de um dado território no ano considerado, por mil nascidos vivos (RIPSA, 2008). A fim de evitar distorções que possam prejudicar análise dos indicadores, e para corrigir oscilações devido à variabilidade anual que pode ocorrer principalmente em populações pequenas, foram consideradas as taxas de 2003 a 2013.



Número de óbitos em menores de 5 anos, número de nascidos vivos e taxa de mortalidade em menores de 5 anos – Fazenda Rio Grande – 2003 a 2013:

Anos	Nº de óbitos em menores de 5 anos	Nº de nascidos vivos	Taxa de mortalidade menores de 5 anos
2003	33	1282	25,74
2004	21	1343	15,63
2005	22	1383	15,90
2006	16	1268	12,61
2007	15	1280	11,71
2008	17	1323	12,84
2009	18	1301	13,83
2010	22	1494	14,72
2011	22	1595	13,79
2012	21	1809	11,60
2013	29	1771	16,37

FONTE: SIM/SINASC/TABNET/SESA-PR (2003 – 2013)
Nota: Dados atualizados em 12 de setembro de 2014

A diminuição dos óbitos nesta população indica uma gradativa melhora das condições de saúde, sociais, ambientais e econômicas.

2.4. COBERTURA VACINAL

O Programa Nacional de Imunização, criado em 1973, ocasião em que contava com apenas quatro tipos de vacinas, foi sendo estruturado e organizado ao longo de mais de 30 anos, transformando-se, hoje, em referência internacional. Atualmente conta com 15 tipos de vacinas do esquema básico, totalizando 39 tipos de imunobiológicos disponíveis para a população em geral, sendo gerenciado pelas coordenações estaduais.

Além da vacinação de rotina, o programa desenvolve vacinação de bloqueio de casos suspeitos de doenças imunopreveníveis, três campanhas anuais contra a poliomielite e influenza e a campanha nacional para atualização do esquema vacinal.

Inclui ainda os Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIES), análise e monitoramento dos eventos adversos pós-vacinação e a manutenção da rede de frio, para



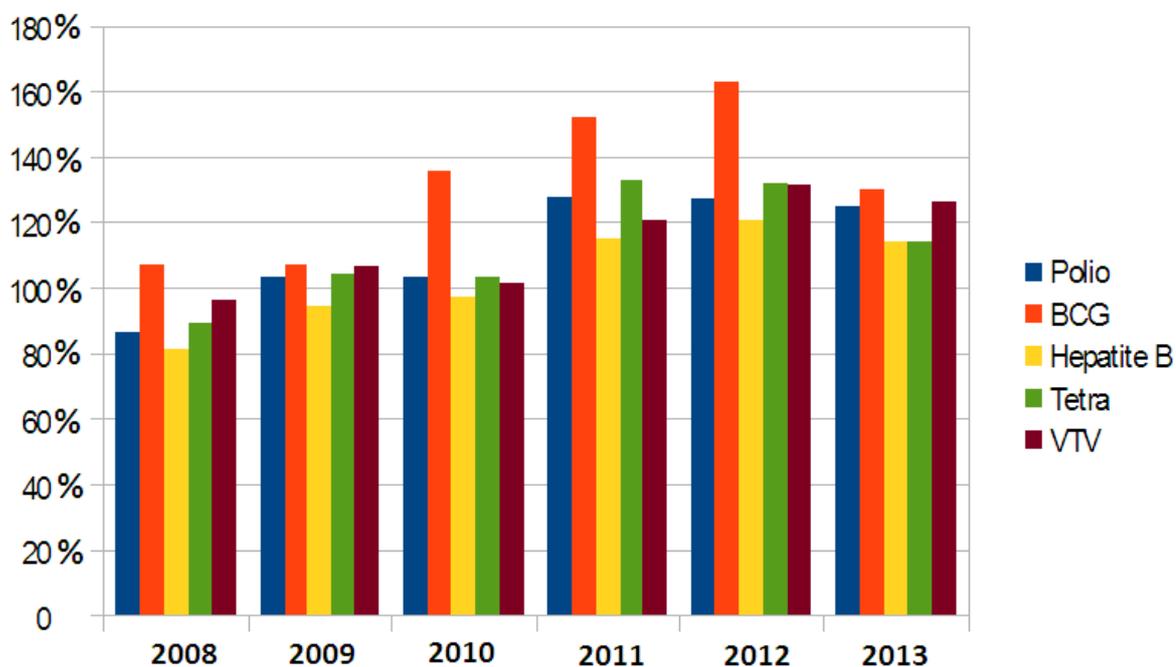
conservação dos imunobiológicos em todos os níveis, assegurando a qualidade dos produtos disponibilizados. Para desenvolver as ações do Programa de Imunizações, há 1.835 postos de vacinação no Paraná funcionando rotineiramente nos 399 municípios.

De modo geral, o Paraná tem apresentado índices de coberturas vacinais satisfatórias. A média geral do Estado, de 2008 a 2012, é de 100% e, com isso, vem mantendo o controle das doenças imunopreveníveis.

No município de Fazenda Rio Grande, temos 12 salas de aplicação de vacina, 11 funcionam em horário comercial de segunda a sexta e 1 vinte quatro horas por dia. Nossa cobertura vacinal é de 100% nos últimos 5 anos – 2008 a 2013. Conforme gráfico que segue.

GRÁFICO 17

Cobertura vacinal de rotina em menores de 1 ano de idade – fazenda rio grande. 2008 – 2013:



FONTE: PNI/SESAPR

Nota: Dados atualizados 12 de setembro de 2014



ANO	Polio	BCG	Hepatite B	Tetra	VTV
2008	86,77	107,18	81,78	89,04	96,64
2009	103,31	107,53	94,31	104,07	106,73
2010	103,54	136,13	97,39	103,69	101,15
2011	127,98	152,5	115,22	133,28	120,83
2012	127,13	163,18	121,06	132,21	131,67
2013	125,39	130,03	114,67	114,67	126,46

2.5. TAXA DE FECUNDIDADE E GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA

Comparando as taxas de fecundidade geral do Brasil nos anos de 2000 e 2010, verifica-se uma significativa diminuição, na qual a taxa passou de 57,21 por mil mulheres de 10 a 49 anos de idade para 44,92 por mil mulheres de 10 a 49 anos de idade, equivalendo a um decréscimo da fecundidade de 21,48%. A diminuição da fecundidade, é um fenômeno estrutural e tem contribuído fortemente para a alteração na pirâmide etária da população paranaense.

Acompanhando a tendência nacional, o Paraná diminuiu sua taxa de fecundidade de 2000 a 2010, tendência que se mantém ao considerar a taxa de fecundidade específica para as faixas de 10 a 14 anos e de 15 a 19 anos.

Tabela 19

Taxa de Fecundidade específica das faixas etárias de 10 a 49 anos, de 10 a 14 anos e 15 á 19 anos, referente aos anos de 2000 á 2010 do município de Fazenda Rio Grande:

Faixa e Etária	2000	2010
10 a 49 anos de idade	68,74	53,61
10 a 14 anos de idade	4,37	3,25
15 a 19 anos de idade	102,1	80,8



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

A taxa de fecundidade específica da faixa de 10-14 anos foi calculada pelo quociente de nascidos vivos, de mães com idade entre 10 e 14 anos, pelo número de mulheres de 10 à 14 anos, no total de Fazenda Rio Grande multiplicado por mil (1.000). O mesmo princípio, foi usado para a taxa de fecundidade das faixas de 15 à 19 anos e de 10 a 49 anos. Não foram considerados os nascidos vivos de mães com idade ignorada.

Com relação à fecundidade, como muitas vezes o número de nascimentos é baixo e a população de mulheres na faixa etária específica é pequena, mesmo com números absolutos baixos podem refletir taxas um pouco mais altas.

Tabela 20

População Feminina nas faixas etárias de 10 a 14 anos e 15 a 19 anos de idade e número de nascidos vivos de mães nas faixas etárias referidas, segundo anos censitários e a diferença absoluta e percentual entre os anos – fazenda rio grande – 2000 e 2010:

Anos	População Feminina		Nascidos Vivos	
	10 a 14 anos	15 a 19 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos
2000	3199	3095	14	316
2010	4299	3923	14	317
Diferença em número absoluto	1100	828	0	1
Diferença em percentual (%)	25,59%	21,10%	0	0,31%

FONTE: IBGE – Censos Demográficos (2000 e 2010); MS/SINASC/TABNET/ SESA- PR
Notas: Dados atualizados em 12 de setembro de 2014

No município de Fazenda Rio Grande, entre os anos de 2000 e 2010 houve um crescimento de 25,59% da população feminina na faixa etária de 10 à 14 anos, e o número de nascimentos vivos manteve-se no mesmo no período de 12 meses desses anos. Na população feminina de 15 à 19 anos, houve um aumento da população em 21,10% e uma diferença de um nascimento a mais em 2010, do que em relação ao ano 2000, totalizando um aumento de 0,31% de nascidos vivos de mães nesta faixa etária.

O Ministério da Saúde apresentou na 10ª Reunião Colegiada dos Coordenadores de Saúde de Adolescentes e Jovens, em 17 e 18 de abril de 2013, a estratégia Cuidando de Adolescentes e Jovens na Rede Cegonha, que tem como diretrizes o fortalecimento da promoção da saúde nas ações para o cuidado integral à saúde de adolescentes e jovens e a



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

reorientação dos serviços de saúde para favorecer a capacidade de resposta para a atenção integral à população juvenil. Propõe, ainda, como marcadores nacionais a percentagem de nascidos vivos de mães adolescentes, considerando prioritários os municípios com percentagem de nascidos vivos de mães de 10 à 14 anos acima de 0,9%, e com percentagem de nascidos vivos de mães de 15 à 19 anos acima de 19%, sendo que Fazenda Rio Grande não alcançou estes índices, segundo dados do DATASUS/MS 2010, com percentagens de 0,97% e 21,21%, respectivamente. Este indicador representa a percentagem de nascidos vivos de mães de uma determinada faixa etária em relação ao total de nascidos vivos multiplicados por cem. Porém, esta situação é considerada prioritária para o desenvolvimento de ações voltadas à gravidez na adolescência.

Destaca-se, para efeitos jurídicos, que a atividade sexual antes dos 14 anos é descrita no Código Penal como estupro de vulnerável (art. 217-A), no qual a criança ou a adolescente não é considerada legalmente com plena capacidade de decidir pela conduta sexual. Com o início cada vez mais precoce da iniciação sexual na fase da adolescência, fica o desafio de adequar os Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos, que garantem a saúde sexual e saúde reprodutiva, dentro da legalidade vigente. Hoje a preocupação com a maternidade precoce se coloca também a partir da perspectiva dos riscos da saúde reprodutiva e dos riscos sociais.

A gestação na adolescência significa uma situação de risco potencial a ser acompanhada. Os cuidados com gestantes adolescentes revelam-se imprescindíveis, pois, além de necessitarem de todas as atenções apropriadas ao período da gestação, abordagens tradicionais de saúde revelam que a condição de desenvolvimento das adolescentes as torna mais vulneráveis às possíveis complicações oriundas da gravidez, parto e puerpério. Por esses motivos, a gravidez na adolescência de 10 a 14 anos é considerada de maior risco pelo sistema de saúde. Durante o desenvolvimento da gravidez na adolescência devem ser valorizados os aspectos positivos, e potencializadas as habilidades para maternidade e paternidade responsáveis, de maneira que a gravidez tenha a possibilidade de ser vivenciada de maneira saudável, reduzindo assim possíveis sentimentos de rejeição, medo e incertezas.

Nem sempre a iniciação da vida sexual leva à gravidez, portanto a preocupação na saúde não pode se limitar à observação das condições da gravidez de risco. A iniciação sexual



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

na adolescência suscita exposição a risco de doenças e exige cuidados específicos com a saúde física e mental para a adolescente e seu parceiro, independentemente de se casarem formalmente ou não. Por isso, a importância de fortalecer a maternidade e paternidade responsáveis.

Uma das principais estratégias para reduzir a taxa de gravidez na adolescência e propiciar abordagens relativas à Saúde Sexual e Reprodutiva a este segmento populacional foi a implantação do Programa Saúde na Escola (PSE), instituído por meio do Decreto Presidencial nº 6.286 de 5 de dezembro de 2007, que consiste em uma política interministerial, com articulação entre Ministérios da Saúde e da Educação, que passou a disponibilizar recursos financeiros para os municípios de menor Índice de Educação Básica. Estes recursos são utilizados na atenção primária, na promoção de saúde, na prevenção de agravos e na assistência em saúde de educandos de escolas adstritas aos territórios de saúde da família. Em 2012, 999 municípios brasileiros e 82 municípios paranaenses haviam aderido ao PSE. O Plano Estadual de Saúde 2011-2015, a exemplo do Plano Nacional, prevê a universalização deste programa a todos os municípios paranaenses, até 2015, independentemente de seus Índices de Educação Básica, vinculados à equipe de atenção primária do território, ampliando-se, ainda, para a Educação Infantil e de Jovens e Adultos. O disposto nestes instrumentos foi reiterado, por meio da publicação da Portaria Interministerial nº 1.413 de 10 de julho de 2013, que redefiniu as regras e critérios para adesão ao PSE. Assim sendo, a partir deste ano todos os municípios poderão aderir a esta estratégia, sendo que todas as equipes de saúde da atenção básica e todos os níveis de ensino da educação básica pública poderão ser vinculados a este programa.

Com o intuito de facilitar a dinâmica de trabalho das equipes de saúde e educação, o PSE trabalha com três componentes, ou seja, três dimensões que precisam ser desenvolvidas para que possamos construir processos de educação e saúde integral e qualificar a gestão intersetorial. São eles: I) Avaliação das Condições de Saúde; II) Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde; e III) Formação. É importante que o planejamento e as ações realizadas pelos GTIs e pelas equipes de saúde e educação envolvam todos os Componentes (Avaliação das Condições de Saúde, Prevenção de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde,



assim como Formação), potencializando a prática intersetorial, a atenção à saúde e a educação integral.

2.3 DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Desde a aprovação da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, ocorrida em 1989 e a promulgação, em 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é notório um grande impulso mundial e nacional em defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Em especial a mídia e o movimento social têm priorizado a publicização e a mobilização em torno de questões relacionadas à violência e à situação de risco, tais como a prostituição infanto-juvenil, 'meninos de rua', trabalho infanto-juvenil, etc. (MARIANO, 2010; ROSEMBERG e ANDRADE, 2007). Em que pese a relevância de combatermos tais problemáticas, os direitos da criança e do adolescente assegurados na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (da qual o Brasil é signatário) e no ECA garantem uma ampla gama de direitos que, além dos direitos de proteção, asseguram direitos sociais e econômicos, bem como direitos de participação e liberdade para crianças e adolescentes. Vivemos em uma época na qual os direitos humanos são uma temática amplamente difundida. Progressivamente os direitos vão sendo pautados, de acordo com as transformações históricas e suas demandas. Cada vez mais estes direitos são especificados e direcionados a parcelas específicas da população, como no caso das crianças e adolescentes. Os problemas e as justificativas para o não exercício dos direitos humanos são inúmeros, passando por questões econômicas, culturais, religiosas, etc. Como afirma Bobbio, (2004)

O Estatuto da Criança e do Adolescente em seu capítulo II garante o direito à liberdade, ao respeito e à dignidade das crianças e adolescentes.

Os direitos fundamentais descritos no Direito ao Respeito, Liberdade e Dignidade do Estatuto da Criança e do Adolescente apresentam a discussão da integridade física e moral da criança (TIBYRIÇA, 2010). Do texto apreende-se a articulação de dois subtemas dos direitos humanos: a divisão dos direitos civis e políticos, que compreendem os direitos de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

“expressão, opinião, consciência e religião”, e os direitos especiais ou de proteção contra todas as formas de negligência, abuso, exploração, enfim, direitos necessários frente à condição de desenvolvimento da criança e do adolescente (ROSEMBERG; MARIANO, 2010, p.711), conforme explicitado no eixo específico.

Ao salvaguardar a criança e o adolescente de qualquer tratamento desumano, vexatório ou aterrorizador, conforme expresso no artigo 18, o Estatuto traz à tona o tema do combate a toda forma de violência. No contexto dos direitos humanos, não somente a questão da violência contra a criança e o adolescente, mas também a violência reproduzida pelo adolescente é, em geral, abordada como forma de violação do Direito ao Respeito, à Liberdade e à Dignidade.

Ao se considerar a violência como um fenômeno social complexo, entende-se que sua produção depende da combinação de múltiplos fatores, possui formas diversas de expressões, pode ser compreendida por distintos pontos de vista e é objeto de análise e intervenção de várias áreas do conhecimento. Na Saúde Pública, por exemplo, a violência é considerada um problema de saúde a ser compreendido, estudado e atendido por meio de ações planejadas e específicas (OMS, 2002).

Foi abordada através de pesquisa a identificação das principais violações de direitos das crianças e adolescentes de Fazenda Rio Grande levantada junto aos atores do Sistema de Garantias de Direitos das Crianças e Adolescentes

A coleta de dados foi realizada junto ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA: Conselho Tutelar, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Escolas Estaduais, Escolas Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Civil e Instituições Governamentais e Não Governamentais: (Centro de Assistência de Desenvolvimento Integral - CADI, Proação Fazenda Rio Grande, Associação Vale da Benção, APAE, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Secretaria de Saúde e Liberdade Cidadã), ao todo foram registrados no período de fevereiro de 2013 a fevereiro de 2014, 1.112 (Um mil cento e doze) casos de violações de direitos contra crianças e adolescentes.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Tabela 01

Registro realizado pelos atores do SGDCA:

Atores SDCAG	Nº de registro	Porcentagem
Conselho Tutelar	282	25,35%
CREAS	190	17,08%
Escolas Estaduais	4	0,35%
Escolas Municipais	126	11,33%
Poder Judiciário	4	0,35%
Ministério Público	165	14,83%
Polícia Militar	79	7,10%
Polícia Rodoviária Federal	1	0,08%
Polícia Civil	0	0,00%
Instituições Governamentais e não Governamentais	261	23,47%
Total	1.112	100,00%

As instituições citadas neste grupo referem-se aquelas que responderam o Questionário para consulta individual de serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Na tabela a seguir encontram-se dados coletados das violações de direitos que foram identificadas na pesquisa.



Tabela 02

Violação

Tipos de Violações identificadas

Informações dos dados coletados

A

Abuso Sexual

- CT: 4,26%;
- CREAS: 29,47%;
- Escolas Municipais: 3,17%; • Instituições Gov. e não gov.: 2,30%.

Observação: Escolas Estaduais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal não informaram relato sobre esta violação.

B

Afastamento do Convívio Familiar

- CT: 1,06%.

Observação: CREAS, Escolas Estaduais, Escolas Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Instituições Gov. e não gov não informaram relato sobre esta violação.

C

Atendimento Inadequado em Saúde

- CT: 2,03%;

Observação: CREAS, Escolas Estaduais, Escolas Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Instituições Gov. e não gov não informaram relato sobre esta violação.



D

Atos atentatórios ao direito a educação

- CT: 1,42%;

Observação: CREAS, Escolas Estaduais, Escolas Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Instituições Gov. e não gov não informaram relato sobre esta violação.

E

Ausência de Educação Infantil

- CT: 11,35%;

Observação: CREAS, Escolas Estaduais, Escolas Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Instituições Gov. e não gov não informaram relato sobre esta violação.

F

Autores de Ato Infracional

- CT: 2,13%;
- CREAS: 1,05%;
- Escolas Municipais: 0,79%.
- Instituições Gov. e não gov.: 1,92%
- Ministério Público: 100 %;
- Polícia Militar: 100 %.

Observação: Escolas Estaduais, Poder Judiciário, Polícia Rodoviária Federal não informaram relato sobre esta violação.

G

Consumo e Dependência de Álcool e Drogas

- CT: 7,09%;
- CREAS: 6,32%;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

-
- Instituições Gov. e não gov.: 0,77% Observação: Escolas Estaduais, Escolas Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal não informaram relato sobre esta violação.

H

Envolvidos com o Tráfico de Drogas

- CREAS: 1,58%;
- Instituições Gov. e não gov.: 8,43% Observação: Conselho Tutelar, Escolas Estaduais, Escolas Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e não informaram relato sobre esta violação.

I

Evasão Escolar

- CT: 2,48%;
- Escolas Estaduais: 25,00%;
- Escolas Municipais: 8,73%; Observação: CREAS, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Instituições Gov. e não gov não informaram relato sobre esta violação.

J

Exploração Sexual

- CREAS: 1,05%;

Observação: Conselho Tutelar, Escolas Estaduais, Escolas Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Instituições Gov. e não gov não informaram relato sobre esta violação.



K

Falta de Vagas Escolares

- CT: 3,19%;

Observação: CREAS, Escolas Estaduais, Escolas Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Instituições Gov. e não gov não informaram relato sobre esta violação.

L

Inadequação do Convívio Familiar

- CT: 3,19%;

Observação: CREAS, Escolas Estaduais, Escolas Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Instituições Gov. e não gov não informaram relato sobre esta violação.

M

Insegurança Alimentar e Nutricional

- CT: 1,42%;

Observação: CREAS, Escolas Estaduais, Escolas Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Instituições Gov. e não gov não informaram relato sobre esta violação.

N

Maus Tratos: Violência Física ou Psicológica, Abandono e Negligência

- CT: 58,87%;
- CREAS: 54,74%;
- Escolas Estaduais: 75,00%;
- Escolas Municipais: 84,13%;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

-
- Instituições Gov. e não gov.: 78,93%;
 - Poder Judiciário: 100%;
 - Polícia Rodoviária Federal: 100% Observação: Ministério Público, Polícia Militar, não informaram relato sobre esta violação

O

Não atendimento em Saúde

- CT: 1,06%;

Observação: CREAS, Escolas Estaduais, Escolas Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Instituições Gov. e não gov não informaram relato sobre esta violação

P

Omissão de Socorro

- CT: 0,35%;

Observação: CREAS, Escolas Estaduais, Escolas Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal e Instituições Gov. e não gov não informaram relato sobre esta violação.

Q

Sem acesso da Escola ou excluídas da Escola

- CREAS: 5,26%;
- Instituições Gov. e não gov.: 1,53%; Observação: Conselho Tutelar, Escolas Estaduais, Escolas Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal não informaram relato sobre esta violação.



R

Trabalho Ilegal de

Adolescente

- Instituições Gov. e não gov.: 6,13%; Observação: Conselho Tutelar, CREAS, Escolas Estaduais, Escolas Municipais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal não informaram relato sobre esta violação.

S

Trabalho Infantil

- CREAS: 0,53%;
- Escolas Municipais: 1,59%.

Observação: Conselho Tutelar, Escolas Estaduais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal e Instituições Gov. e não gov não informaram relato sobre esta violação.

T

Violência Doméstica

- Escolas Municipais: 1,59%;

Observação: Conselho Tutelar, CREAS, Escolas Estaduais, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal e Instituições Gov. e não gov não informaram relato sobre esta violação.

Foi também levantada através da pesquisa realizada junto aos atores do SGDCa a identificação das características das Crianças e Adolescentes atingidas pelas violações de direitos.

Verificou-se através dos dados levantados junto aos atores do Sistema de Garantias de Direitos que, 14,03% de Crianças e Adolescentes atingidas pelas violações de direitos são



do sexo feminino e 17% do sexo masculino e 68,97% não informaram sexo da criança ou adolescente atingido pela violação de direito.

Tabela 02

Números de registros e violação coletadas por faixa etária.

Faixa etária

Nº de registros

Informação dos dados coletados

0 a 3 anos

42

43,78% das violações na faixa de 0 à 3 anos foram por: ausência de educação infantil, consumo ou dependência de álcool e drogas e maus-tratos: violência física ou psicológica; abandono ou negligencia; atendimento inadequado em saúde; abuso sexual.

4 a 5 anos

27

2,43% das violações encontradas na faixa 4 à 5 anos são: abuso sexual; atendimento inadequado em saúde; ausência de educação infantil; consumo ou dependência de álcool e drogas; maus-tratos: violência física ou psicológica; abandono ou negligencia.

6 a 9 anos

34

Na faixa etária de 6 a 9 anos, foram encontradas 3,06% do total de ocorrências, com as seguintes violações: Abuso sexual; afastamento do convívio familiar; atendimento inadequado em saúde; inadequação do convívio familiar; falta de vagas escolares; insegurança alimentar e nutricional; maus-tratos: violência física ou psicológica; abandono ou negligencia.

10 a 11 anos

37

33% das violações encontradas na faixa 10 a 11 anos são: Abuso sexual; afastamento do convívio familiar; atendimento inadequado em saúde; ausência de educação infantil; evasão



escolar; falta de vagas escolares; insegurança alimentar e nutricional; maus-tratos: violência física ou psicológica; abandono ou negligência.

12 a 14 anos

76

6,83% das violações encontradas na faixa 12 a 14 anos são: Abuso sexual; afastamento do convívio familiar; atos atentatórios ao direito a educação; autores de ato infracional; consumo ou dependência de álcool e drogas; evasão escolar; inadequação do convívio familiar; falta de vagas escolares; não atendimento em saúde; maus-tratos: violência física ou psicológica; abandono ou negligência.

15 a 17 anos

128

11,51% das violações encontradas na faixa 15 a 17 anos são: Abuso sexual; atendimento inadequado em saúde; atos atentatórios ao direito a educação; autores de ato infracional; consumo ou dependência de álcool e drogas; evasão escolar; inadequação do convívio familiar; não atendimento em saúde; omissão de socorro; maus-tratos: violência física ou psicológica; abandono ou negligência.

Sem informação de faixa etária (0 a 17)

768

69,06% das violações encontradas na faixa Sem informação de faixa etária (0 a 17 anos) são: abuso sexual; autores de ato infracional; consumo ou dependência de álcool e drogas; envolvidos com tráfico de drogas; evasão escolar; exploração sexual; maus-tratos: violência física ou psicológica; abandono ou negligência; sem acesso a escola ou excluídas da escola; trabalho ilegal de adolescente; trabalho infantil; violência doméstica.

Na tabela abaixo foram identificados através do levantamento quais os bairros que apresentaram ocorrências das situações de violações de direitos contra as Crianças e Adolescentes do município de Fazenda Rio Grande/PR.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Tabela 03

Bairro	Casos	%
Campo do Rio	0	0,00%
Centro	0	0,00%
Industrial I	0	0,00%
Industrial II	0	0,00%
Parque tecnológico	0	0,00%
Zona Rural	9	0,81%
Jardim Veneza	14	1,26%
Pioneiros	17	1,53%
Gralha Azul	26	2,34%
Estados	54	4,86%
Nações	59	5,31%
Santa Terezinha	62	5,58%
Eucaliptos	81	7,28%
Iguaçu	88	7,91%
S/i	702	63,13%
TOTAL	1112	100,00%

Através do levantamento também foi identificado os principais Agentes Violadores de Direitos Contra as Crianças e Adolescentes registrados pelos atores do SGDCA do município de Fazenda Rio Grande/PR.



Tabela 04

Relação e quantidade de violadores

	Agentes violadores	
	Nº de registros	
		%
Adolescente	15	1,35
Colegas	1	0,09%
Estado	9	0,81%
Familiares ou responsáveis	232	20,86%
S/I	851	76,53%



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Traficante

1

0,09%

Vizinho

3

0,27%

TOTAL

112

100,00%

Foi levantada também a identificação das principais violações de direitos que atingem as Crianças e Adolescentes no município de Fazenda Rio Grande/PR.

Tabela 05

Números de registro e principais violações contra crianças e Adolescentes

Violações

Nº de Registros

%

Autores de ato infracional

258

23,20%

Abuso Sexual



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

	78	
	7,01%	
Ausência de educação infantil		
	32	
	2,88%	
Maus - tratos: violência física ou psicológica, abandono e negligência		
	590	
	53,06%	
Envolvidos com tráfico de drogas		
	25	
	2,25%	
Evasão Escolar		
	19	
	1,71%	
Consumo ou dependência de álcool e drogas		
	34	
	3,06%	
Trabalho ilegal de adolescente		
	16	
	1,44%	
Sem acesso à escola ou excluídas da escola		



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

	14	
	1,26%	
Inadequação do convívio familiar		
	9	
	0,81%	
Falta de vagas escolares 9 0,81		
	9	
	0,81%	
Atendimento inadequado em saúde		
	6	
	0,54%	
Insegurança alimentar e nutricional		
	4	
	0,36%	
Atos atentatórios ao direito a educação		
	4	
	0,36%	
Trabalhado infantil		
	3	
	0,27%	
Não atendimento em saúde		



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

	3	
	0,27%	
Afastamento do convívio familiar		
	3	
	0,27%	
Violência doméstica		
	2	
	0,18%	
Exploração Sexual		
	2	
	0,18%	
Omissão de socorro		
	1	
	0,09%	
	TOTAL	
	1112	
	100,00%	



Crianças e Adolescentes Vitimas de violências

Violência é um comportamento que causa intencionalmente dano ou intimidação moral a outra pessoa ou ser vivo. Tal comportamento pode invadir a autonomia, integridade física ou psicológica e até mesmo a vida de outro

A sociedade têm submetido crianças e adolescentes a inúmeros tipos de violência, sendo a de cunho doméstico uma das mais comuns.

Trata-se de uma violência intra-classes sociais e que permeia todas as classes sociais. Segundo Azevedo (1990), a violência doméstica contra crianças e adolescentes:

- é uma violência interpessoal e intersubjetiva; - é um abuso do poder disciplinar e coercitivos dos pais ou responsáveis;
- é um processo que pode se prolongar por meses e até anos;
- é um processo de completa objetualização da vítima, reduzindo-a à condição de objeto de maus-tratos;
- é uma forma de violação dos direitos essenciais da criança e do adolescente enquanto pessoas e, portanto, uma negação de valores humanos fundamentais como a vida, a liberdade, a segurança;
- tem na família sua ecologia privilegiada. “Como esta pertence à esfera do privado, a violência doméstica acaba se revestindo da tradicional característica de sigilo.



A violência doméstica configura-se como:

Violência Física

Corresponde ao uso de força física no relacionamento com a criança ou o adolescente por parte de seus pais ou por quem exerce de autoridade no âmbito familiar. Esta relação de força baseia-se no poder disciplinador do adulto e na desigualdade adulto-criança.

Violência Sexual

Para Azevedo e Guerra (1988), esta violência configura-se como: "todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual, entre um ou mais adultos e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou de outra pessoa".

Segundo essas autoras, nessas ocorrências - em que há sempre o prazer direto ou indireto do adulto, conseguido pela coerção ou sedução - a criança é sempre VÍTIMA e não poderá ser transformada em RÉ.

Violência Psicológica

Apresenta-se sob variadas formas. Também designada como "tortura psicológica", evidencia-se como a interferência negativa do adulto sobre a criança e sua competência social, conformando um padrão de comportamento destrutivo. Costuma se apresentar associada a outros tipos de violência. São seis as formas mais constantemente estudadas (CLAVES, 1992; Garbarino e cols., 1988; Ruiz, 1990):



-
- rejeitar: quando o adulto não aceita a criança, não reconhece o seu valor, nem a legitimidade de suas necessidades;
 - isolar: o adulto afasta a criança ou o adolescente de experiências sociais habituais a idade, impedindo de ter amigos e fazendo crer que ela ou ele está só no mundo;
 - aterrorizar: o agressor instaura clima de medo, faz agressões verbais à criança, a atemoriza e a faz crer que o mundo é hostil;
 - ignorar: o adulto não estimula o crescimento emocional e intelectual da criança ou do adolescente;
 - criar expectativas irreais ou extremadas sobre a criança e o adolescente;
 - corromper: ato do adulto induzir a criança ou o adolescente à prostituição, ao crime, ao uso de drogas.

Negligência

Compreende-se por negligência o fato da família se omitir em prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. Configura-se no comportamento dos pais ou responsáveis quando falham em alimentar, vestir adequadamente seus filhos, medicar, educar e evitar acidentes. Tais falhas só podem ser consideradas como abusivas quando não são devidas à carência de recursos sócio-econômicos (Azevedo e Guerra, 1989; CLAVES, 1992; Ruiz, 1990). A negligência pode se apresentar como moderada ou severa. O abandono parcial ou temporário promovido pelos adultos é uma das formas de negligência.

A organização Mundial de saúde vincula uma tipologia de violência em dois níveis: o primeiro “ divide a violência em três amplas categorias, segundo as características daqueles que cometem o ato violento: a) violência autodirigida; b) interpessoal; c) violência coletiva”. Esta divisão permite compreender que a violência pode ser exercida da pessoa contra ela mesma, infligida por outro ou por um grupo. Depois a violência é dividida de acordo com a natureza do ato violento, e pode ser física, sexual, psicológica, relacionada a privação ou abandono (DAHLBERG; KRUG, 2002, apud OMS, 2007, P.1.166).



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Essa tipologia é amplamente utilizada e sofre variações e especificações de acordo com cada autor/pesquisador, como a classificação dos casos de acordo com o âmbito em que ocorrem, a exemplo da violência doméstica ou exploração sexual comercial. Ainda, ao se apresentar a violência como crime, previsto no Código Penal Brasileiro, o tipo de violência é ressignificado de acordo com a lógica da doutrina jurídica, o que lhe confere algumas especificidades.

Estudos empíricos levam ao desenvolvimento de diferentes formas de abordagem da violência contra criança e adolescente, resultando, nas últimas décadas, em procedimentos de identificação e notificação dos casos, bem como o fluxo e protocolo em diversas áreas das políticas públicas.

No entanto, a violência contra a criança é ainda considerada como um fenômeno dotado de certa invisibilidade social (QVORTRUP, 1993; MOLLO- BOUVIER, 2005; SARMENTO, 2005). Um aspecto dessa invisibilidade decorre de traços culturais que representam a violência física como uma forma de educação/ correção da criança e do adolescente, de modo que algumas expressões de violência não são assimiladas sob o registro da violação de direitos.

Serviços Especializados e os casos de violência contra criança e adolescente

Além do atendimento nos Conselhos Tutelares, também a intervenção da Segurança Pública, representada pela Polícia Militar e Polícia Civil, é de suma importância quando se trata da violação de direitos. A Polícia Militar pode ser acionada para intervir em situações de flagrante de violações de direitos.

A Polícia Civil realiza a investigação de denúncias para compor os inquéritos policiais, emitidos pelos delegados por meio de uma Portaria, ou em um trabalho sigiloso de investigação para descobrir a veracidade de uma denúncia antes da notificação oficial. Também registra os Boletins de Ocorrência de supostos crimes praticados, executa os



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

mandatos de prisão despachados pela autoridade judicial competente, entre outras ações essenciais à proteção da criança/adolescente e responsabilização dos culpados.

O trabalho das delegacias é articulado a outras duas esferas de poderes constitucionais: o Ministério Público (MP) e o Poder Judiciário (PJ). O MP recebe os inquéritos policiais e encaminha as situações ao juiz de direito, fazendo a chamada denúncia pública, de competência do Promotor. O juiz de direito acata essa denúncia analisa e instaura um procedimento de julgamento que leva à sentença judicial do caso.

A articulação de procedimentos entre Polícia Civil (delegacias), Ministério Público (promotorias) e Poder Judiciário (varas) efetiva o recebimento e dá providências legais a diferentes demandas do campo da defesa de direitos. Tal execução pode ser realizada por serviços especializados ou gerais, que acumulam a competência de atuarem em assuntos envolvendo violações de direitos de crianças e adolescentes. Em Fazenda Rio Grande existem alguns serviços especializados nos temas da violência, da convivência familiar e comunitária e do sistema socioeducativo para adolescentes em conflito com a lei.

Trabalho Infantil

Trabalho infantil é todo trabalho exercido por menores de 14 anos. No Brasil, o trabalho não é permitido sob qualquer condição para crianças e adolescentes entre zero a 14 anos, de 14 a 16 anos pode-se trabalhar como “aprendiz”, já dos 16 aos 18 anos, as atividades laborais são permitidas, desde que não aconteçam das 22h as 5h, não sejam insalubres ou perigosas e que não façam parte da lista das piores formas de trabalho infantil. A exploração da mão de obra da criança e do adolescente consiste em uma violação de direitos que pode trazer danos irreversíveis, uma vez que a criança pode estar sendo privada de atividades que possibilitam o processo de aprendizagem e desenvolvimento psicossocial. Em Fazenda Rio Grande foram encontrados através da pesquisa 16 adolescentes realizando trabalho ilegal, e 3 crianças desenvolvendo trabalho infantil como mostra na tabela nº 05.



A Violência Reproduzida por adolescentes

Violência é um comportamento que causa intencionalmente dano ou intimidação moral a outra pessoa ou ser vivo. Tal comportamento pode invadir a autonomia, integridade física ou psicológica e até mesmo a vida de outro. Segundo os pesquisadores Gallo e Williams (2005), Straus (1994), Falceto (1998), Pereira e Mestriner (1999), o comportamento agressivo é associado a diferentes causas, oriundas de fatores biológicos e socioculturais, como vínculos familiares frágeis ou pouco afetivos, vivência de freqüentes punições físicas, convivência em contextos em que a violência é banalizada, situações de marginalização/exclusão social, consumo de drogas, entre outros. É importante salientar que apesar de constantemente o comportamento agressivo ser associado à pobreza, esta, isoladamente, “não leva à ocorrência de comportamentos infratores” (IASP, 2006, p.40).

Entre os fatores que potencializam a expressão da violência praticada por adolescentes salientam-se aspectos constitutivos da sociedade contemporânea, como a falência das relações de solidariedade, a cultura do individualismo, as questões econômicas que levam à busca de alternativas ilegais de sobrevivência (ABRAMOVAY, 1999).

Programas Especiais de Promoção e Proteção do Direito à Liberdade, ao Respeito e a dignidade.

Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial (PSE) destina-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados e esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual; abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medidas protetivas. As atividades da Proteção Especial são diferenciadas de acordo com níveis de complexidade



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

(média ou alta) e conforme a situação vivenciada pelo indivíduo ou família.

O Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) é a unidade pública estatal que oferta serviços de proteção especial, especializados e continuados, gratuitamente a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Além da oferta de atenção especializada, o CREAS tem o papel de coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas.

Serviços de Média Complexidade: aqueles que oferecem atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos. Neste sentido, requerem maior estruturação técnico operacional e atenção especializada e mais individualizada, e, ou, de acompanhamento sistemático e monitorado.

O CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social foi implantado no município de Fazenda Rio Grande em meados do mês de maio do ano de 2008, substituindo o Programa Sentinela, o qual tinha por finalidade atender crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual. Neste sentido, o CREAS ampliou os serviços oferecidos pelo Sentinela e passa a atender crianças, mulheres e idosos vítimas de violação de direitos em decorrência de negligência, abandono, violência física/ psicológica, exploração e violência sexual, bem como afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medida de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, vivência de trabalho infantil, discriminação em decorrência da orientação sexual ou raça/etnia, outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações, submissões a situações que provocam danos e agravos à sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar.

Os serviços oferecidos pelo CREAS são executados por uma equipe multidisciplinar composta por: coordenação, assistente social, psicólogo, educadores sociais, motorista, auxiliar administrativo e auxiliar de serviços gerais.

Atualmente para a execução das atividades desenvolvidas, o CREAS conta com parceiros dos diversos segmentos da rede do município. Entre estes estão: Secretaria



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, através dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Agência do Trabalhador, Secretaria Municipal de Saúde, através das Unidades de Saúde, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família; Secretaria Municipal de Educação, por meio dos CMEIS (Centros Municipais de Educação Infantil) e Escolas Municipais; Colégios Estaduais; Secretaria Municipal de Segurança Pública; PUC – Pró Ação, CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral; Poder Judiciário; Ministério Público; Conselho Tutelar e Delegacia de Polícia Civil.

Em relação a **busca ativa**, o CREAS atende denúncia pelo disque 100, pelo 08006437501 no horário das 8h às 17h sem intervalo para horário de almoço e por demanda espontânea, seja ela para pessoas em situação de rua, idoso, trabalho infantil, entre outros.

Em relação ao atendimento ao idoso a equipe do CREAS realiza o atendimento e encaminhamentos necessários e também realiza trabalho na casa dos responsáveis pelo idoso em acompanhamento no CREAS para que possam receber orientações com relação ao processo de envelhecimento e aos direitos do idoso previsto no Estatuto do Idoso (Lei nº: 10.741/03). As orientações realizadas pelos profissionais possibilitarão a conscientização das responsabilidades dos familiares com relação aos cuidados com as pessoas idosas e conseqüentemente facilitarão o resgate e o fortalecimento de vínculos familiares. No ano de 2013 foram 317 atendimentos realizados.

Programa Liberdade Cidadã

O Programa Liberdade Cidadã foi criado a partir da lei 8.069 de 13 de julho de 1990, que no artigo 118 seção V dispõe a possibilidade da (L.A e PSC) Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade como uma medida para orientar, acompanhar e auxiliar o adolescente em conflito com a lei.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

O Programa Liberdade Cidadã em Fazenda Rio Grande, acontecem em uma sede própria desde o mês de abril do ano de 2008 e hoje conta com uma equipe de: coordenador/assistente social, administrativo, serviços gerais, educador social, pedagogo e motorista.

O serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei, em meio aberto, implantado no Município de Fazenda Rio Grande, tem como objetivo atender o adolescente e sua família, por meio de trabalho socioeducativo e apoio sócio assistencial no intuito de readaptá-los na convivência comunitária e familiar, são realizados mensalmente reunião de pais ou responsáveis, onde são discutido vários assunto em relação ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

O Programa desenvolve atividades em diferentes espaços, sendo as oficinas socioeducativas dentro dos segmentos da saúde, educação, esporte, cultura, lazer, cidadania e laicidade .

Os adolescentes com medida de Liberdade Assistida ou Prestação de Serviço á Comunidade são encaminhados pelo Ministério Público, aqueles que estão cumprindo medida de liberdade assistida, realizam as oficinas na sede e os que estão cumprindo medida de prestação de serviço á comunidade são encaminhados e acompanhados pela equipe da sede, em diversos setores como: secretaria de saúde, secretaria de educação, esporte e lazer, secretaria de defesa social entre outros.

São realizados também encaminhamentos dos adolescentes para os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de acordo com o território de abrangência.

Em 2012 foi realizado uma reunião com todos os responsáveis para expor o objetivo da implantação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Após a implantação o programa vem aprimorando as atividades já desenvolvidas houve também a formação de uma comissão do SINASE a qual realiza reuniões mensalmente com objetivo na unificação dos procedimentos e novo papel do sistema de justiça e também maior qualidade no atendimento ao adolescente e efetividade de MSE.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

No ano de 2012 o município de Fazenda Rio Grande foi habitado para receber recurso do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, pela Deliberação nº: 046/2012, o qual encontra-se em fase de licitações. Em 2013 foram 36 adolescentes em cumprimento de medida de liberdade assistida e 79 adolescentes em medida cumprimento de prestação de serviço à comunidade.

Serviços de Alta Complexidade: aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.

Esses serviços visam a garantir proteção integral a indivíduos ou famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento em ambiente com estrutura física adequada, oferecendo condições de moradia, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Os serviços também devem assegurar o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitários e o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

De acordo com a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, quatro serviços compõem a PSE de Alta Complexidade: Serviço de Acolhimento Institucional (que poderá ser desenvolvido nas modalidades de abrigo institucional, casa lar, casa de passagem ou residência inclusiva), Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora e Serviços de proteção em Situação de Calamidade Pública e de Emergência.



Casa de Passagem

No município de Fazenda Rio Grande teve início em 2008 e tem por finalidade o acolhimento institucional de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101), sua capacidade máxima para 10 acolhimentos.

O tempo de permanência é definido pela autoridade judiciária e temos que ter em mente que o acolhimento institucional jamais substituirá a família.

O trabalho realizado em favor da família visa o acompanhamento social com vistas a reintegração, tendo sempre em vista que o tempo de permanência da criança/adolescente na instituição deve ser sempre o menor possível, entretanto não se deve colocar como meta, pois o objetivo é primeiramente fortalecer a família para que ela possa receber a criança/adolescente evitando a reincidência.

Casa Lar

No município de Fazenda Rio Grande teve início no ano de 1999, desenvolve serviços voltados a Política de atendimento a criança e adolescente, e tem finalidade o acolhimento institucional para crianças e adolescentes destituídos do Poder familiar por meio de medida protetiva de abrigo, sua capacidade máxima para oito criança/adolescente destituído do poder familiar. O trabalho realizado em favor das crianças e adolescentes da Casa Lar visa o seu entendimento enquanto sujeitos de direitos, buscando o alcance da sua autonomia, preparando para a vida adulta fora da Casa. Hoje a equipe é composta por: educadores sociais, cuidadores sociais, serviços gerais, coordenadora, psicóloga e motorista.

Contamos com os seguintes parceiros: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Devesa Social, Agência do Trabalhador, CREAS, CRAS, Unidades de Saúde, Escolas Estaduais e Municipais, CADL – Centro de Assistência e



Desenvolvimento Integral, PUC – Pró Ação, Mais Educação, Vara de Infância, Ministério Público, Conselho Tutelar.

Em 2011 o município foi habilitado com repasse de recursos através do FIA Estadual, pela Deliberação nº: 009/2011, o qual encontra - se em fase de licitações, e tem como objetivo a adequação dos serviços de acolhimento às orientações técnicas para os serviços de acolhimento para criança/adolescente do CONANDA/CNAS.

Em 2014 o município realizou o Termo de Aceite para o Reordenamento de Serviços de Acolhimento para Criança/Adolescente.

2.4 DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

A família é o primeiro núcleo de relacionamentos com o qual a criança tem contato. Isto porque conforme afirma Gonçalves o direito à família é de todos os ramos do direito, o mais intimamente ligado à própria vida, uma vez que, de modo geral, as pessoas provêm de um organismo familiar¹. Neste sentido cabe afirmar que a família é reconhecida como fundamental para que a criança e adolescente possam se desenvolver integralmente, sendo o espaço da primeira experiência de relacionamentos, de compartilhamento de vida, aprendizado de princípios/valores e sentimentos. É a menor estrutura de organização social e prepara, portanto a criança e adolescente para a vida em sociedade. A legislação brasileira e documentos internacionais asseguram a criança e adolescente o direito a vida familiar e comunitária.², “reconhecendo e preconizando a família, enquanto estrutura vital, lugar

1 GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Cível Brasileiro – V6.

2 **Princípio 6º** Para o desenvolvimento completo e harmonioso de sua personalidade, a criança precisa de amor e compreensão. Criar-se-á, sempre que possível, aos cuidados e sob a responsabilidade dos pais e, em qualquer hipótese, num ambiente de afeto e de segurança moral e material, salvo circunstâncias excepcionais, a criança da tenra idade não será apartada da mãe. À sociedade e às autoridades públicas caberá a obrigação de propiciar cuidados especiais às crianças sem família e aquelas que carecem de meios adequados de subsistência. É desejável a prestação de ajuda oficial e de outra natureza em prol da manutenção dos filhos de famílias numerosas. **Declaração Universal dos Direitos da Criança** Adotada pela Assembleia das Nações Unidas de 20 de novembro de 1959 e ratificada pelo Brasil.

Art. 226 ... a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. **Art. 227** É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. **Art. 229** Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

essencial à humanização e à socialização da criança e do adolescente, espaço ideal e privilegiado para o desenvolvimento integral dos indivíduos³”.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, a Constituição Federal e o ECA trazem a definição dos deveres da família, Estado e sociedade em relação à criança e ao adolescente, “entretanto isto não supre a necessidade de se compreender a complexidade e riqueza dos vínculos familiares e comunitários que podem se mobilizados nas diversas frentes de defesa de direitos de crianças e adolescentes. Para tal torna-se necessária uma definição mais ampla de família, com base sócio-antropológica”. Seguindo esta linha família pode ser pensada como um grupo de pessoas que são unidas por laços de: consangüinidade⁴, aliança⁵ e afinidade⁶.

O Plano indica ainda que a família está em constante transformação e evolução a partir da relação recíproca de influências e trocas que estabelece com o contexto. As mudanças nas configurações familiares estão diretamente relacionadas ao avanço científico e tecnológico bem como às alterações vividas no contexto político, jurídico, econômico, cultural e social no qual a família está inserida. Historicamente, a família nuclear tem coexistido com diversas outras formas de organizações familiares – famílias monoparentais, chefiadas pela mulher ou pelo homem; descasadas; recasadas; com membros de diferentes

filhos menores, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade. **Constituição da República Federativa do Brasil.**

Art. 19 Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. **Estatuto da Criança e Adolescente.**

3 Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

4 “Consanguinidade, a relação de “parentes” pode variar entre as sociedades, podendo ou não ser inclusos tios, tias, primos de variados graus. Isso faz com que a relação de consanguinidade tenha sempre de ser interpretada em um referencial simbólico e cultural”.

5 “Aliança – vínculos contraídos a partir de contratos, como a união conjugal”.

6 “Afinidade – De acordo com Dessen, Maria Auxiliadora e Braz, Marcela Pereira. Rede Social de Apoio Durante Transições Familiares Decorrentes do Nascimento de Filhos (2000), rede social é um sistema composto por pessoas, funções e situações dentro de um contexto, que oferece apoio instrumental e emocional: Judá financeira, divisão de responsabilidades e diversas ações que levam ao sentimento de pertencer ao grupo.”



gerações; casais homossexuais, entre outros (Symanski, 2004)⁷. Além dos arranjos familiares, as famílias brasileiras são marcadas, ainda, por uma vasta diversidade sociocultural. Nesse sentido, vale destacar as famílias pertencentes aos povos e comunidades tradicionais, como povos indígenas e comunidades remanescentes de quilombos, cuja organização é indissociável dos aspectos culturais e da organização do grupo.

Assim outras formas de organização familiar passam a ser reconhecidas, evidenciando que a família não é estática e que suas funções de proteção e socialização podem ser exercidas nos mais diversos arranjos familiares e contextos socioculturais, refutando-se, assim, qualquer idéia preconcebida de modelo familiar “normal”.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado do Paraná reforça ao abordar o direito à convivência familiar e comunitária, que o que está em foco não é a vivência com um grupo biológico, e sim a garantia de que as relações afetivas e de proteção possam ser vividas de modo que respeitem a condição de direitos da pessoa humana e que contribuam da melhor maneira possível para seu desenvolvimento integral⁸. A idéia é proteger as relações da criança e do adolescente, por isso primeiro vem a atenção ao grupo de pertença e as condições para a família viver com dignidade.

No entanto, quando há a constatação de que as relações familiares são prejudiciais ao desenvolvimento da criança e adolescente, e tornam-se, portanto espaços potencialmente violadores, para proteção e defesa de direitos pode ocorrer o afastamento destes do convívio familiar, e em casos extremos a destituição do poder familiar. Isso porque a família sempre será alvo de serviços, programas e ações para o fortalecimento de suas competências, preservação e/ou fortalecimento dos vínculos, reinserindo sempre que possível a criança e adolescente em suas famílias, e quando não for possível, estes poderão ser acolhidos em família extensa e/ou substituta.

7

SYMANSKI, H. Viver em família como experiência de cuidado mútuo: desafios de um mundo em mudança.. In: *Revista Serviço Social e Sociedade*, Nº 71, (p. 9-25) 2002.

8

A Lei nº 12.010/2009 destaca que a noção de família não se resume aos laços de consanguinidade, abrangendo, também, os laços afetivos.



2.4.1 CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA

A convivência comunitária pode ser compreendida a partir do ingresso da criança na educação infantil ou no ensino fundamental, nesta fase a criança expande seus relacionamentos e experiências para além da família. Assim no processo de crescimento e desenvolvimento da criança/adolescente, a convivência comunitária é marcada pelos relacionamentos com colegas, vizinhos, outras famílias, educadores, professores e na utilização de equipamentos públicos e privados como espaços de convivência, projetos sociais, quadras, escolas, igrejas, espaços nos quais as crianças e adolescentes passam a interagir e formar seus próprios grupos de afinidade. Nestas relações e espaços são construídas e/ou reafirmadas às idéias de coletividade, regras de convivência, direitos e deveres, culturas, valores, entre outros. Estes ambientes, se favoráveis contribuem para a formação da criança e adolescente, estendendo-se como espaço que complementa a ação da família no desenvolvimento destes.

Portanto se o afastamento do convívio familiar for necessário, as crianças e adolescentes precisam, na medida do possível, permanecer no contexto de convivência comunitária habitual.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, trás a abordagem de alguns autores que fundamentam a importância da convivência comunitária, conforme citações a seguir.

“Takashima (2004)⁹ destaca que algumas estratégias da comunidade contribuem para a proteção da criança e do adolescente, constituindo formas de apoio coletivo entre famílias em situação de vulnerabilidade social: *redes espontâneas de solidariedade entre vizinhos*: a família recebe apoio em situações de crise como morte, incêndio ou doenças; *práticas informais organizadas*: a comunidade compartilha com os pais ou responsáveis a função de cuidado com a criança e com o adolescente, bem como denuncia situações de violação de

9 TAKASHIMA, G. M. K. O Desafio da Política de Atendimento à Família: dar vida às leis - uma questão de postura. *In*:

KALOUSTIAN, S. M. (Org.) *Família Brasileira: A base de tudo*. São Paulo: Cortez, Brasília: UNICEF, 2004.



direitos, dentre outras; e *práticas formalmente organizadas*: a comunidade organiza projetos e cooperativas para a geração de emprego e renda, por exemplo”.

Mecanismos como as redes sociais¹⁰, nas quais podemos incluir conforme abordado, vizinhos, igrejas, movimentos pontuais de apoio da comunidade, projetos sociais, contribuem para a proteção da criança/adolescente e fortalecimento dos vínculos familiares comunitários. No entanto cabe destacar que assim como estes espaços podem representar potencial para o desenvolvimento, podem também ocasionar violação de direitos. Por isso há um grande movimento no desenvolvimento de políticas de proteção a criança e adolescente em instituições privadas, por exemplo, para assegurar que espaços potencialmente desenvolvidos para assegurar direitos, não cumpra papel contrário, tornando-se espaço violador.

Ações para a sensibilização da comunidade em relação aos direitos da criança e adolescente tornam-se essências para que a sociedade também cumpra seu papel protetivo. Para tanto se faz necessário à criação, otimização e/ou divulgação de espaços e ferramentas para que a sociedade conheça os direitos das crianças e adolescentes, mecanismos de denúncia, bem como em relação ao conhecimento de equipamentos públicos e privados que compõe o Sistema de Garantia de Direitos.

Vicente (2004), destaca que os vínculos familiares e comunitários possuem uma dimensão política, na medida em que tanto a construção quanto o fortalecimento dos mesmos dependem também, dentre outros fatores, de investimento do Estado em políticas públicas voltadas à família, à comunidade e ao espaço coletivo – habitação, saúde, trabalho, segurança, educação, assistência social, desenvolvimento urbano, combate à violência, ao abuso e à exploração de crianças e adolescentes, distribuição de renda e diminuição da desigualdade social, meio ambiente, esporte e cultura, dentre outros. Os aspectos aqui abordados evidenciam finalmente que a efetivação da promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes requer um conjunto



articulado de ações que envolvem a co-responsabilidade do Estado, da família e da sociedade, conforme disposto no ECA e na Constituição Federal.

2.4.2 PAPEL DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Diante do exposto, a Política Nacional da Assistência Social (PNAS)¹¹ traz como eixo principal a matricialidade familiar, atuando na Proteção Social Básica e Especial. Os principais objetivos da PNAS são: oferecer serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e, ou, especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem; Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais, em área urbana e rural; Assegurar que as ações no âmbito da assistência social tenham centralidade na família, e que garantam a convivência familiar e comunitária.

A Proteção Social Básica tem como finalidade a prevenção das situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários de famílias em situação de vulnerabilidade social¹².

A Proteção Social Básica atua por intermédio de diferentes unidades. Dentre elas, destacam-se os [Centros de Referência de Assistência Social \(CRAS\)](#) e a rede de serviços

11 Segundo o site do Ministério do Desenvolvimento Social, é uma política que junto com as políticas setoriais, considera as desigualdades socioterritoriais, visando seu enfrentamento, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender à sociedade e à universalização dos direitos sociais. O público dessa política são os cidadãos e grupos que se encontram em situações de risco. Ela significa garantir a todos, que dela necessitam, e sem contribuição prévia a provisão dessa proteção. A Política de Assistência Social vai permitir a padronização, melhoria e ampliação dos serviços de assistência no país, respeitando as diferenças locais.

12

Ministério do Desenvolvimento Social, pesquisado em 02 de outubro de 2014, <http://www.mds.gov.br/falemds/perguntas-frequentes/assistencia-social/psb-protecao-especial-basica/cras-centro-de-referencias-de-assistencia-social/cras-institucional>.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

socioeducativos direcionados para grupos específicos, dentre eles, os Centros de Convivência para crianças, jovens e idosos.

No município de Fazenda Rio Grande há três unidades do CRAS, dispostos em territórios, com os nomes Eucaliptos, Iguazu e Galha Azul, que atendem 15.609 pessoas cadastradas no Cadastro Único¹³, destas 11.989 são consideradas vulneráveis¹⁴. Através do cadastro no CadÚnico a família acessa diversos benefícios para o fortalecimento de suas competências, entre estes: Bolsa Família, Armazém da Família, Leite das Crianças, e serviços conforme descrito a seguir.

O CRAS oferece os serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ambos a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir ocorrências de situações de vulnerabilidade e risco social.

A proteção básica no município de Fazenda Rio Grande é reforçada por organizações não governamentais, que oferecem projetos sociais caracterizados no SCFV, para a garantia de direitos e proteção da criança e adolescente. São 04 organizações devidamente inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, em regular funcionamento, sendo: APAE, Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI, Centro Social Irmão Henri e Associação Vale da Benção.

Já a Proteção Social Especial – PSE¹⁵, é destinada às famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. Para acessar a ações da proteção especial social é necessário que a pessoa e/ou família estejam

13

Instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm: renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa; ou renda mensal total de até três salários mínimos, que permite conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.

14

Segundo Diagnóstico da Situação da Infância e Adolescência do Município de Fazenda Rio Grande, Relatório Etapa 2.

15

Ministério do Desenvolvimento Social, pesquisado em 02 de outubro de 2014, <http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/protECAoespecial>.



enfrentando situações de violação de direitos, através de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar decorrente da aplicação de medidas de proteção.

A PSE diferente da Proteção Social Básica que tem caráter preventivo, atua com natureza protetiva, através de ações de acompanhamento individual e familiar e encaminhamentos efetivos e monitorados.

As atividades diferenciam-se de acordo com o nível de complexidade, sendo que o serviço de média complexidade oferta atendimento especializado a famílias e indivíduos que vivenciam situações de vulnerabilidade, com direitos violados, geralmente inseridos no núcleo familiar. A convivência familiar está mantida, embora os vínculos possam estar fragilizados ou até mesmo ameaçados.

Estes serviços demandam maior especialização no acompanhamento familiar e maior flexibilidade nas soluções protetivas. Requerem, ainda, intensa articulação em rede para assegurar efetividade no atendimento às demandas da família e sua inserção em uma rede de proteção necessária para a potencialização das possibilidades de superação da situação vivida. Nessa direção, exigem uma gestão mais complexa e articulada com a rede de assistência social, das outras políticas públicas, com o Poder Judiciário, Ministério Público, Conselhos Tutelares e outros órgãos de defesa de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos¹⁶.

Quem executa os serviços e atividades de Média complexidade é o Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS. Este equipamento público e seus profissionais são responsáveis oferecem serviços da proteção especial, continuados, gratuitamente às famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Os objetivos do CREAS estão atrelados a acolhida e escuta qualificada, que culminam para o fortalecimento da função protetiva da família; a interrupção de padrões de relacionamento familiares e comunitários com violação de direitos; à potencialização dos recursos para a



superação da situação vivenciada e reconstrução de relacionamentos familiares, comunitários e com o contexto social, ou construção de novas referências, quando for o caso; ao acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social; ao exercício do protagonismo e da participação social; e à prevenção de agravamentos e da institucionalização.

Em Fazenda Rio Grande o PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos assiste crianças, adolescentes que enfrentaram afastamento do convívio familiar devido à aplicação de alguma medida judicial e violação de direitos, bem como às famílias.

Outra ação do CREAS está relacionadas a busca ativa de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, vítimas de exploração sexual e em situação de rua. O CREAS desenvolve outras ações relacionadas a outros públicos que não serão abordadas neste momento.

Já os serviços de alta complexidade são aqueles que oferecem atendimento às famílias e indivíduos que se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos, necessitando de acolhimento provisório, fora de seu núcleo familiar de origem.¹⁷ Em Fazenda Rio Grande há dois espaços de acolhimento, sendo a casa lar e casa de passagem.

Os serviços de PSE de alta complexidade atuam diretamente ligados com o sistema de garantia de direito, exigindo uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, o Ministério Público e com outros órgãos e ações do Executivo. Cabe ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), em parceria com governos estaduais e municipais, a promoção do atendimento às famílias ou indivíduos que enfrentam adversidades.



2.4.3 DADOS DO DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Diante da necessidade de conhecer as demandas locais existentes para compor o Diagnóstico Situacional da Infância e Adolescência, assim como para compor o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Fazenda Rio Grande o CMDCA resolveu que além de buscar dados numéricos sobre convivência familiar, acolhimentos e convivência comunitária, buscar-se-ia uma maneira de observar como se dá o funcionamento destes espaços que protegem e trabalham para a garantia de direitos das crianças e adolescentes.

Para tanto além de apresentar os dados referentes a situação da criança e adolescente em relação ao direito a convivência familiar e comunitária contidos em relatórios municipais, aplicou-se uma pesquisa com os equipamentos públicos e privados que compõe o Sistema de Garantia de Direitos do município.

2.4.4 PESQUISA APLICADA

A pesquisa aplicada nos equipamentos, público e privado, tem por objetivo analisar e obter informações quanto aos serviços de convivência familiar e comunitária realizados no município de Fazenda Rio Grande, cujo público alvo é a criança e ao adolescente.

A pesquisa foi realizada, entre os dias 29 de setembro e 03 de outubro de 2014, através da aplicação individual de formulário com 18 questões, respondidas por técnicos e coordenadores que atuam nas seguintes instituições: Governamentais - CRAS (Eucaliptos, Galha Azul e Iguçu), CREAS, Conselho Tutelar, Casa de Passagem, Casa Lar; Não Governamentais – CADI, Associação Vale da Benção e Centro Social Irmão Henri. Além das instituições relacionadas, o questionário foi aplicado a coordenadora da Proteção Especial do município.

Em cada um dos equipamentos públicos e privados foram entrevistadas duas pessoas, uma da coordenação e uma da “ponta”, que atende diretamente a criança, adolescente e família.



A pesquisa se divide em duas modalidades de aplicação: PSB – Proteção Social Básica, representada pelas unidades do CRAS e organizações não governamentais; e PSE – Proteção Social Especial, representada pela Coordenação de Média e Alta Complexidade do município, CREAS, Casa Lar, Casa de Passagem e Conselho Tutelar.

A) EM RELAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES OBTIDAS NA PESQUISA APLICADA NOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL:

As perguntas realizadas faziam referência sobre o universo de atendimento, abrangência, a organização do espaço, preparação dos profissionais envolvidos diretamente nas ações de convivência e fortalecimento de vínculos, participação das crianças e adolescentes no processo das atividades, existência de uma política de proteção à crianças e adolescentes.

O Município de Fazenda Rio Grande conta com três unidades do CRAS: O **CRAS Eucaliptos** que disponibiliza atendimento desde 2007 e tem como área de abrangência os bairros Eucaliptos I e II, Nações I e II, Fazenda Iguazu I e Jardim Europa. De acordo com os técnicos entrevistados 8768* usuários estão inscritos no CadÚnico. O **CRAS Galha Azul** que disponibiliza atendimento a comunidade também desde 2007, com área de abrangência nos bairros Galha Azul, parte do bairro Estados (Santa Maria), parte do bairro Nações, São Sebastião, Passo Amarelo, Veneza, Colonial, Parque Verde e Rio Abaixo. Existem aproximadamente 3722¹⁸ ¹⁹ usuários inscritos no CadÚnico. O **CRAS Iguazu** que existe desde 2005, com área de abrangência nos bairros Iguazu I, Iguazu II, Santa Terezinha, Canaã, parte do bairro Estados, Pioneiros com aproximadamente 5.964 usuários inscritos no CadÚnico, foram entrevistados um coordenador e um educador (que estava a apenas uma semana na unidade). Em relação a serviços/ações oferecidas, as três unidades do CRAS oferecem o SCFV

18

não tem como precisar, pois o bairro Estados está dividido entre dois CRAS, para o cálculo metade das famílias foram adicionadas ao CRAS Galha Azul e metade para o CRAS Iguazu.

19

Dados retirados do Diagnóstico da Situação da Infância e Adolescência de Fazenda Rio Grande – Relatórios Etapas 2 e 3.



– Serviços de Convivência e Fortalecimentos e Vínculos e acompanham as famílias atendidas pelo PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família.

A seguir é possível visualizar a quantidade de pessoas atendidas nas ações de grupos do SCFV.

Gráfico 1: Total de atendimentos nos SCFV: CRAS Eucaliptos – 78 | CRAS Galha Azul 93 | CRAS Iguaçu 205.²⁰

A pesquisa aplicada nos CRAS obteve respostas também quanto ao planejamento e cronograma de temas na execução dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos, os quais acontecem semanalmente de 1 a 2 vezes por semana, dependendo do público atendido. Em relação ao planejamento os três CRAS afirmaram que existe um cronograma já definido anualmente e com objetivos previstos para o trabalho com os grupos, porém devido a algumas limitações como: espaço físico, falta de material, interesse do público na procura pelo serviço e falta funcionários/rotatividade de funcionários é preciso adequar as ações de acordo com a realidade. Na maioria dos casos é possível cumprir o cronograma com certas limitações, mas em alguns casos não é possível atender efetivamente o número de usuários conforme as vagas que o CRAS oferece.

Quanto a participação da criança e do adolescente nos processos de planejamento e avaliação, 67% dos técnicos entrevistados afirmaram que sempre procuram promover momentos de escuta individual e em grupo, além de buscarem analisar o comportamento do público atendido. Mas não afirmam sobre declaram a existência de um processo formal de participação da criança e adolescente no planejamento, execução e avaliação.



Gráfico 2: Segundo informações cedidas nos CRAS através das entrevistas aplicadas.

Outra questão abordada no formulário está relacionada a criação/ou execução de uma Política de Proteção a Criança e ao Adolescente nos equipamentos públicos. As unidades responderam que nunca existiu uma política que proteja a criança/adolescente de situação de violação de direitos dentro dos espaços públicos. Reforçam, no entanto sobre a existência de normas e regras de convivência/comportamento estabelecidos tanto para o atendimento de usuários quanto para proteger os técnicos de eventuais problemas com a comunidade.

Em relação à atuação com a família e aos filhos, todas as unidades foram unânimes ao responder que um dos objetivos principais das ações que realizam é justamente estreitar as relações familiares. Para isso além de oferecerem os grupos realizam o acompanhamento através de visitas domiciliares, reuniões e oferecem passeios para lazer da família.

Algumas dificuldades foram apontadas pelos técnicos, no que diz respeito à pergunta realizada sobre treinamento de educadores e funcionários que atuam nas unidades. Eles apontam que existem treinamentos e capacitações que o próprio município oferece, com temáticas em relação ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS, por exemplo. No entanto existem outras temáticas das quais os treinamentos são extremamente necessárias, mas não foram oferecidas, como didática dos educadores dos grupos, por exemplo. Segundo os técnicos relatam, muitos educadores concursado ingressam nas atividades sem nenhum conhecimento sobre o trabalho que o CRAS realiza. O processo de integração por vezes é lento, e muitos demoram a compreender as ações, e em alguns casos os estes profissionais não tem o perfil para atuar com as famílias vulneráveis e nem habilidades para realizar oficinas específicas, o prejudica o aproveitamento e atendimento no SCFV .

B) EM RELAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES OBTIDAS NA PESQUISA APLICADA NAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS



No que diz respeito às entrevistas aplicadas às Organizações Não Governamentais (ONG)²¹, foram aplicados formulários com perguntas equiparadas as efetuadas no CRAS, mas adequadas a realidade das organizações, sendo que as abordagens foram realizadas com colaboradores das áreas de coordenação e educadores. Foram entrevistadas três ONGs que atuam nos territórios abrangidos pelo CRAS, todas oferecem SCFV através de diferentes projetos sociais.

O Centro Social Irmão Henri atende crianças e adolescentes desde 2008 no território coberto pelo CRAS Iguaçu, atuando em rede e parceria com diversos órgãos governamentais e organizações não governamentais.

O Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral – CADI atua desde 1994, com vistas ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, no território abrangido pelos CRAS Eucaliptos em sua maioria, e uma pequena parcela do território do CRAS Galha Azul. E afirma ainda que pretende avançar para um novo território a ser definido a partir do diagnóstico local em processo.

E aplicada ainda à Associação Vale da Benção, presente em Fazenda Rio Grande desde 2007, atendendo ainda crianças, adolescentes e famílias cobertas pelo CRAS Eucaliptos.

Sobre a capacidade de atendimento, todas as organizações demonstraram conhecimento, demonstradas no gráfico a seguir. E declaram ainda ter o conhecimento claro de seus projetos/ações, conforme tabela a seguir.

Gráfico 3: Segundo informações cedidas pelas instituições através das entrevistas aplicadas.

INSTITUIÇÃO	PROJETOS/OFICINAS OFERTADOS
ASSOCIAÇÃO VALE DA BENÇÃO	Tirar as crianças da rua: culinária, recreação, passeios.
CADI	Programa Darrow Miller: assistência social, tecnologia,

21

Segundo FERNANDES (1997, p.27) “Refere-se a entidades significativas que não representam governos.”

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

	esporte, garantia de direitos, arte e cultura. , MJPOP: empoderamento de adolescentes e jovens em relação a políticas públicas.
CENTRO SOCIAL IRMÃO HENRI	Serviço de apoio sócio educativo: dança e jogos cooperativos, artes, meio ambiente e cidadania, teatro e educomunicação.

Tabela 1: DADOS LEVANTADOS POR ENTREVISTA REALIZADA DIRETAMENTE NAS INSTITUIÇÕES.

Considerando que todas as instituições entrevistadas têm em suas atividades semanais um fluxo considerável crianças e adolescentes, cerca 660 atendimentos semanais, torna-se importante observar quais destas tem estabelecida uma política de proteção à criança e adolescente, treinamento/capacitação de equipes e cronograma de atividades estabelecidas.

Gráfico 4: Segundo informações cedidas pelas instituições através das entrevistas aplicadas.

Quando questionadas sobre cronograma de temas para as ações direcionadas às crianças e adolescentes, todos os profissionais declaram ter o cronograma, com exceção do colaborador/voluntário de uma das organizações entrevistada. Comprovando o quanto tais organizações têm levado a sério a construção de mecanismos eficientes para a facilitação do desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Gráfico 5: Segundo informações cedidas pelas organizações através das entrevistas aplicadas.

Outro aspecto valorizado pelas organizações é a inclusão da criança e do adolescente no processo de escuta e co-participação nos processos de planejamento, execução e



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

avaliação de atividades institucionais, contribuindo para o desenvolvimento e participação cidadã e protagonismo juvenil.

Gráfico 6: Segundo informações cedidas pelas organizações através das entrevistas aplicadas.

Todas as organizações afirmaram ainda sobre a execução de atividades pontuais e/ou continuadas desenvolvidas com as famílias das crianças e adolescentes assistidas, nas mais variadas expressões de atividades, de acordo com a realidade e cronograma estabelecido em cada instituição. Quando questionadas sobre quais as atividades propostas com as famílias, foram respondidas: reunião, café, atendimento multidisciplinar a família, palestras, visitas domiciliares e eventos pontuais.

Gráfico 7: Segundo informações cedidas pelas organizações através das entrevistas aplicadas.

Sobre treinamento e capacitação dos educadores, em duas organizações existe cronograma e contínuo treinamento ao educador. Em ambas os treinamentos são promovidos internamente de acordo com as políticas de cada instituição e externos de acordo com a demanda de temas.

Gráfico 8: Segundo informações cedidas pelas organizações através das entrevistas aplicadas.

No que diz respeito a disponibilização de espaços e materiais adequados a faixa etária atendida, 50% dos entrevistados acham que os materiais e espaços disponíveis corresponde ao necessário.



Quando questionadas sobre as principais dificuldades enfrentadas para o atendimento às crianças e adolescentes, as organizações apontaram para participação da família, falta de recursos e mais profissionais na equipe.

C) EM RELAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES OBTIDAS NA PESQUISA APLICADA NO CREAS – CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL | CASA DE PASSAGEM | CASA LAR E CONSELHO TUTELAR

Segundo o Relatório Diagnóstico de Acolhimento Casa de Passagem e Casa Lar de Fazenda Rio Grande – 2014, em 2005 o Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS e é implantado no município o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com o objetivo de descentralizar o atendimento e com o foco na família; em 2006 o Programa Sentinela que atendia criança e adolescente vítimas de violência passa a ser chamado Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS que amplia o atendimento e atende todo o público com seus direitos violados.

Segundo a entrevista aplicada pelo CMDCA, os técnicos informam que a participação do CREAS no acolhimento de crianças e adolescentes, se dá da seguinte forma:

Figura 1: Segundo informações cedidas pelos colaboradores do CREAS através das entrevistas aplicadas.

As entrevistas realizadas nas casas de passagem e lar trouxeram a possibilidade de obtermos informações sobre a rotina das crianças/adolescentes, que segundo relatos tem o direito a convivência comunitária garantida através do acesso a CMEI's, escolas, e em contraturno escolar acessam também cursos de informática, Programa Mais Educação, grupos de convivência, etc.



Quando questionados sobre as principais dificuldades, os profissionais entrevistados citaram como dificuldade a ociosidade das crianças dentro das casas, pois os profissionais trabalham em regime de 12/36 horas, e em geral permanecem na casa um educador e um profissional de serviços gerais, que não conseguem trabalhar atividades diferenciadas, por causa da demanda que o funcionamento da casa acarreta. Tanto a casa de passagem quanto a casa lar não apresentam uma política que proteja a criança/adolescente, ambas estabeleceram regras e normas de convivência, que contribuem para os relacionamentos nas casas.

Educadores e funcionários também informaram que sempre recebem orientações de como agir no trato com a criança e adolescente acolhido, porém não participaram de treinamentos específicos para o trabalho com as crianças/adolescentes violadas em seus direitos.

As demais informações a seguir, em relação a acolhimento e desacolhimento nas casas de passagem e lar foram extraídas do Relatório Diagnóstico de Acolhimento Casa de Passagem e Casa Lar de Fazenda Rio Grande – 2014. Este estudo aborda que a Casa de Passagem teve início no ano de 2008 e possui capacidade para acolhimento institucional de 10 crianças/adolescentes²². Já Casa Lar iniciou-se em 05 de janeiro de 1999 e desenvolve serviços voltados a Política de atendimento a criança e adolescente destituídos do poder familiar por meio de medida protetiva de abrigo, sua capacidade máxima é para 8 (oito) criança/adolescente.

A Casa de Passagem e Casa Lar, tem seus programas registrados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual executa um serviço público de proteção e cuidados à criança e ao adolescente de zero à 18 anos incompletos, privados da convivência familiar, em ambiente que oferece programas de acolhimento, particularmente no que se refere a excepcionalidade e à provisoriedade da medida²³. Nas duas modalidades

22

Trata-se do acolhimento daqueles que se encontram em risco social/pessoal afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva (ECA, art.101) assegurando sua proteção e seu desenvolvimento

23

O acolhimento institucional é realizado em medida excepcional e o afastamento do convívio familiar acontece quando todos os esforços deverão ser empreendidos no sentido de manter o convívio da criança e do adolescente com sua família de origem (nuclear ou



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

de atendimento, o trabalho é voltado para assegurar o direito da criança/adolescente, buscando o alcance da sua autonomia, preparando para a vida adulta fora do acolhimento. Quem tem a competência de realizar o acolhimento institucional é o Conselho Tutelar e o Poder Judiciário.

O trabalho na Casa de Passagem é realizado em favor da família visa o acompanhamento social com vistas e reintegração, tendo sempre em vista que o tempo de permanência da criança/adolescente na instituição deve ser o menor possível, entretanto não se deve colocar esta questão como meta, pois o objetivo é primeiramente fortalecer a família para que possa receber a criança/adolescente evitando a reincidência. A estrutura física da Casa de Passagem é sediada num terreno com área aproximada de 665 metros quadrados, com vedação em placas cimentícias, sendo a área total construída de 140,23 metros quadrados, dividida em:

Quartos	Sala	Copa/cozinha	Banheiros	Lavanderia	Varanda
4	1	1	2 (um PCD)	1	1

Tabela 2: Segundo Diagnóstico de Acolhimento Casa de Passagem e Casa Lar do Município de Fazenda Rio Grande - 2014.

O trabalho na Casa Lar visa o seu entendimento enquanto sujeito de direitos, buscando o alcance da sua a autonomia, e inserção da criança e adolescente em convívio familiar em família substituta. A Casa Lar é locada, sendo a construção de: alvenaria, sendo a área total construída aproximadamente de 184,39 metros quadrados, dividida em:

Quartos	Sala	Copa/cozinha	Banheiros	Sala multiuso	Garagem	Lavanderia
---------	------	--------------	-----------	---------------	---------	------------

extensa) e garantir que seu afastamento do contexto familiar seja uma medida excepcional, aplicadas apenas naqueles casos em que a situação representa grave risco a sua integridade física e psíquica.

Provisoriedade do afastamento do convívio familiar: Quando o afastamento do convívio familiar for a medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta. Para efeito desse documento, considera-se: i. acolhimento emergencial: até um mês; ii. acolhimento de curta permanência: até seis meses; iii. acolhimento de média permanência: até dois anos; e iv. acolhimento de longa permanência: superior a dois anos. Todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, destinada apenas a situações específicas:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

02	01	01	03	01	01	01
----	----	----	----	----	----	----

Tabela 3: Segundo Diagnóstico de Acolhimento Casa de Passagem e Casa Lar do Município de Fazenda Rio Grande - 2014.

Estatísticas e Acolhimento Casa Lar

O diagnóstico aplicado pela coordenação de média e alta complexidade aponta para o levantamento de dados realizados desde o ano de 2009 á 2014, objetivando avaliar o número de acolhimentos, grupos de irmãos, quais os bairros que apresentam maiores incidências em acolhimento e também identificar o perfil das violações de direitos que decorreram o acolhimento e após o desacolhimento, a reinserção da criança e do adolescente ao convívio familiar ou família substituta/extensa.

No gráfico o diagnóstico apresenta os dados levantados da Casa Lar no ano de 2013 e 2014:

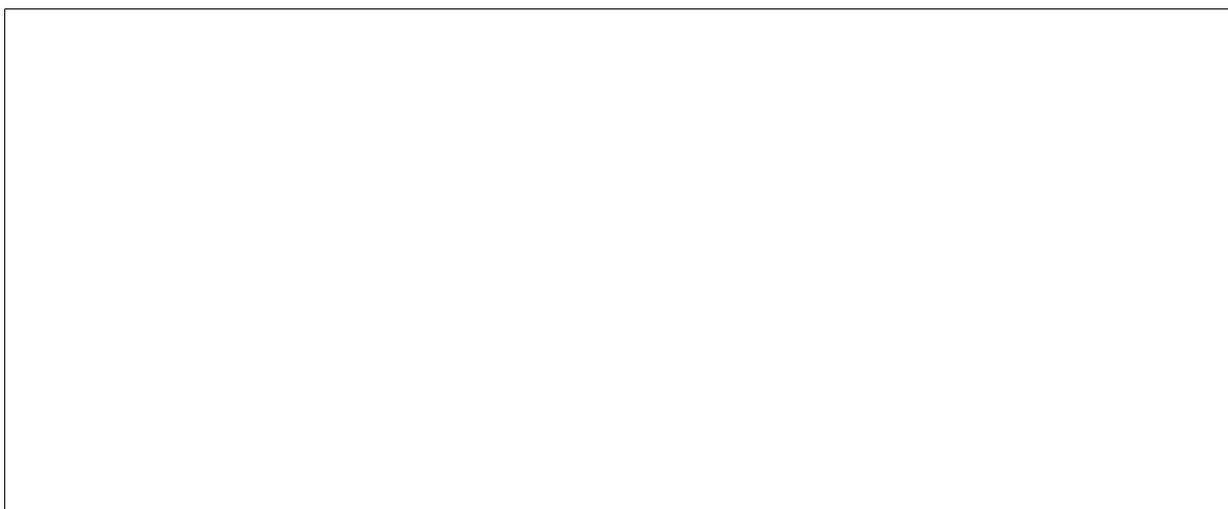


Gráfico 9 - Fonte: Fichas cadastrais da Unidade de Acolhimento/ Vara da Infância e Juventude

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

No ano de 2013 haviam 5 crianças/adolescentes acolhidos na Casa Lar, sendo estes já destituídos do poder familiar. Desde o início a meados de junho, duas crianças foram acolhidas por abandono da genitora, mas ambas inseridas em família substituta no mesmo ano.

No ano de 2014 houve a reinserção de um adolescente acolhido desde 2001 neste município, sendo a causa de acolhimento o abandono dos responsáveis. Entre os acolhidos encontram-se um grupo de três irmãos, dois deles portadores de deficiência mental, ambos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, acolhidos desde 2009, sendo a causa principal do acolhimento negligência e abandono da genitora, falecida no ano de 2010. Reinscrições na família extensa (avó materna e tios) foram propostas, porém todas sem êxito, considerando há existência do rompimento do vínculo afetivo e da falta de comprometimento dos mesmos em assumir a guarda legal.

Conforme o gráfico 2, identificam-se os principais violadores dos direitos das crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar.

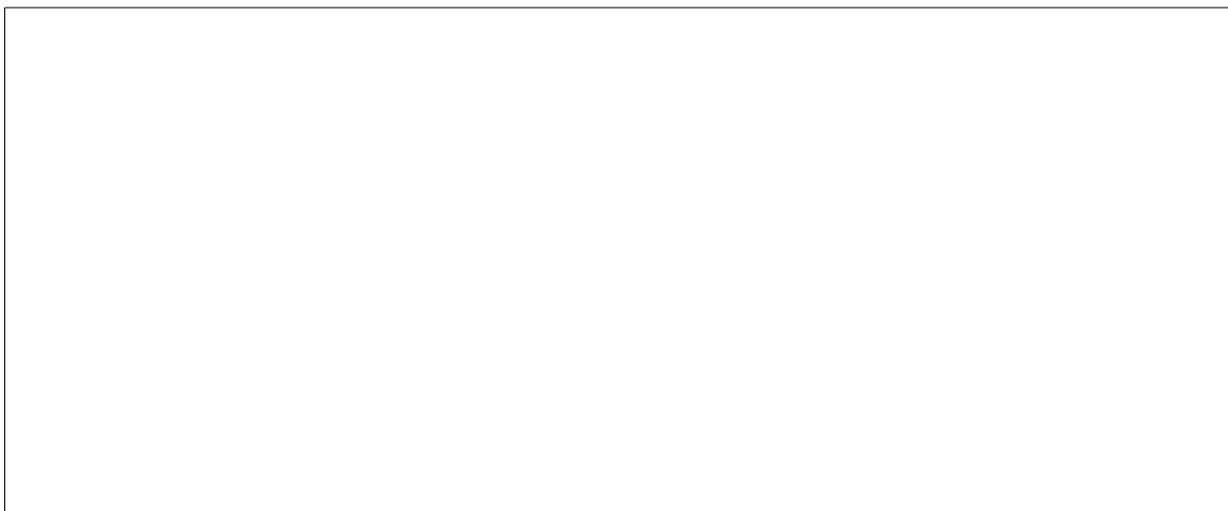


Gráfico 10 - Fonte: Fichas cadastrais da Unidade de Acolhimento/ Vara da Infância e Juventude



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

No gráfico 3, observamos que o bairro de maior incidência de acolhimento é o Galha Azul, seguido do bairro Estados, onde o grupo de irmãos acolhidos e o adolescente já reinserido em sua família residiam, respectivamente.

Gráfico 11- Fonte: Fichas cadastrais da Unidade de Acolhimento/ Vara da Infância e Juventude



Estatísticas e Acolhimento – Casa De Passagem

No ano de 2009 ocorreram 30 acolhimentos, estando entre eles 10 grupos de irmãos. Dos 30 acolhimentos, 25 crianças/adolescentes retornaram para a família de origem e 05 para família substituta e extensa.

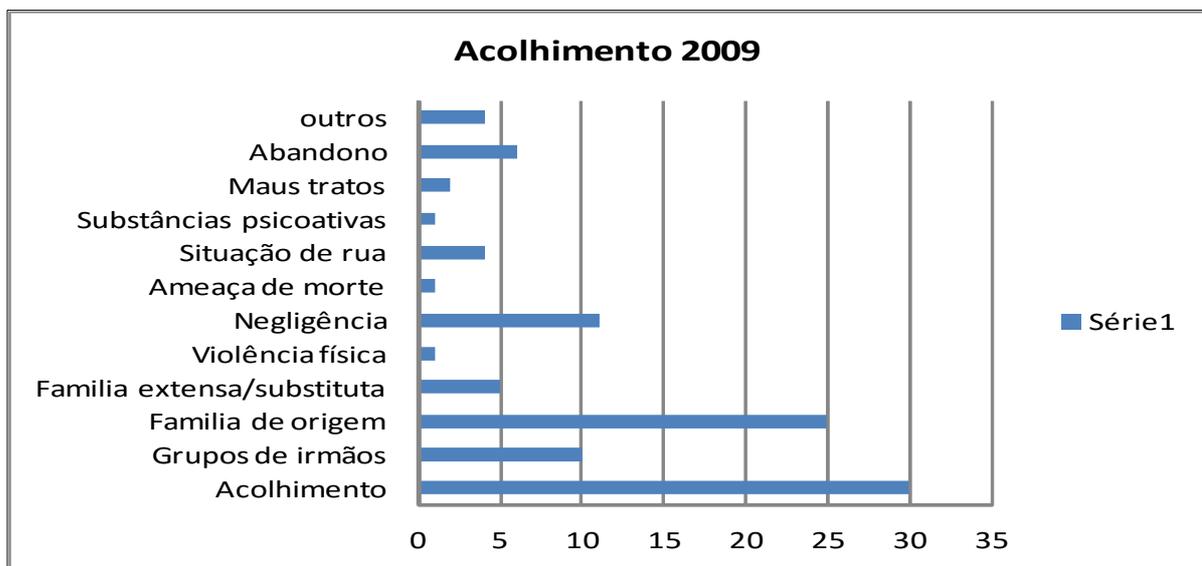
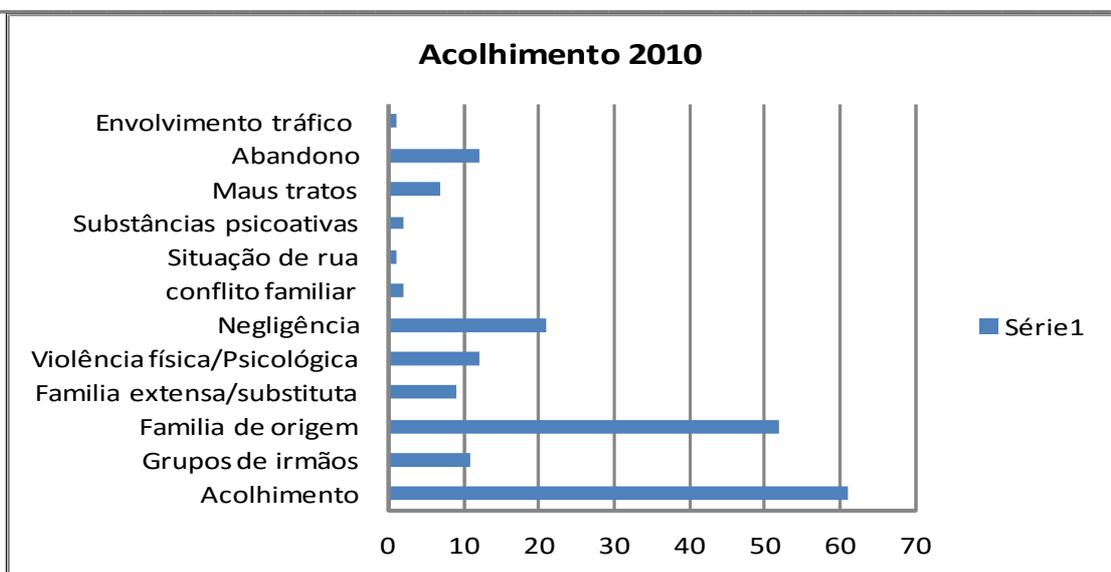


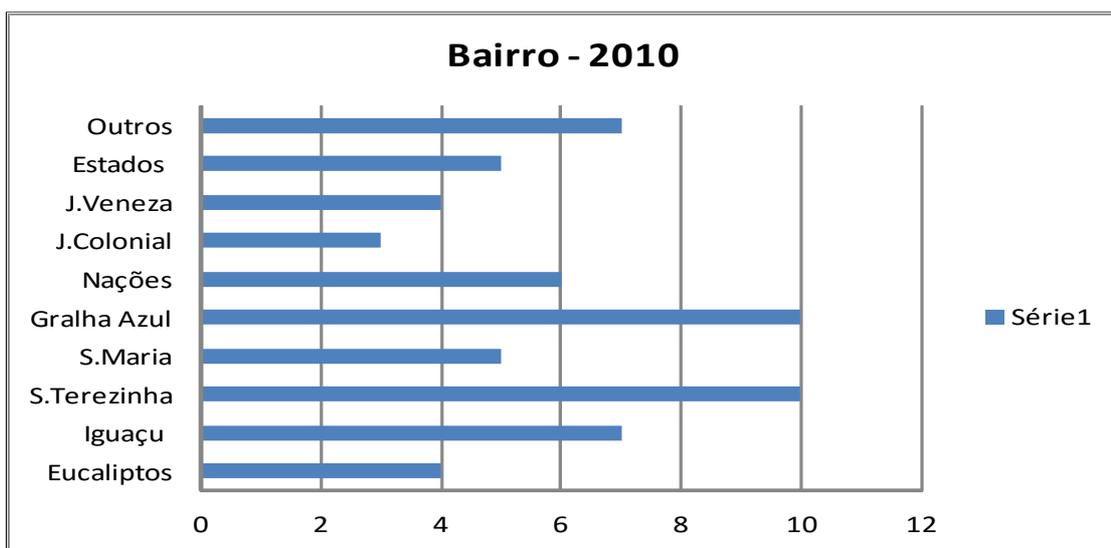
Gráfico 12 - Fonte: Fichas cadastrais da Unidade de Acolhimento/ Vara da Infância e Juventude

No gráfico acima além do número de acolhimentos é possível observar os motivos que ocasionaram o acolhimento, estando em destaque a negligência como maior índice de acolhimentos (11 casos), seguido de 06 situações de abandono.



Já em 2010 foram acolhidos 61 crianças/adolescentes, com 11 grupo de irmãos. Deste 61 casos, 52 crianças/adolescentes retornaram à família de origem e 09 em família substituta e extensa.

Gráfico 13 - Fonte: Fichas cadastrais da Unidade de Acolhimento/ Vara da Infância e Juventude

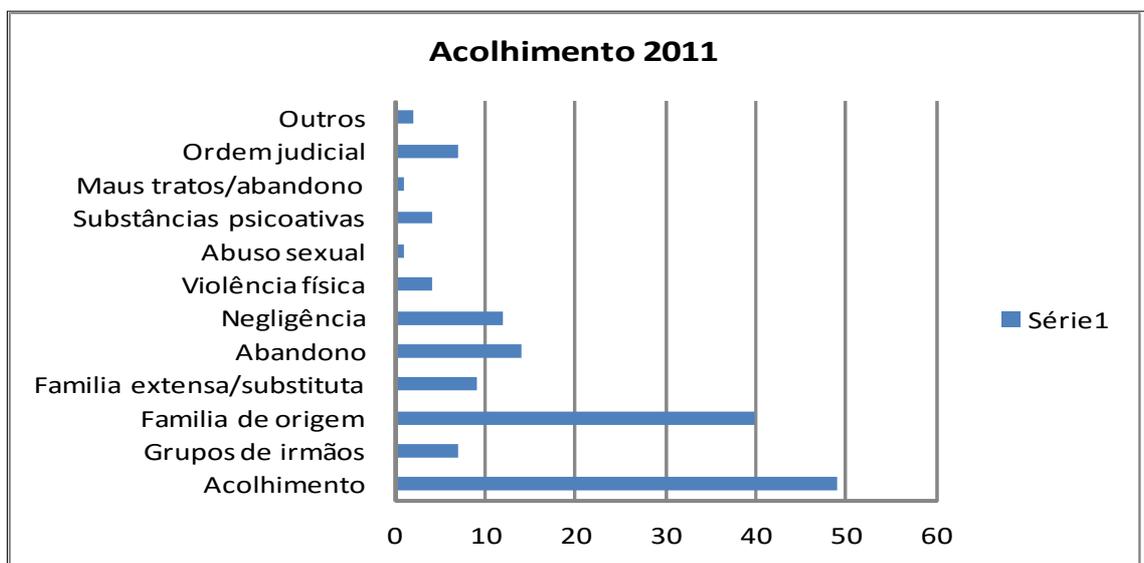


Os motivos de acolhimento apontaram 21 casos de negligência, seguidos de 12 casos de violência física e psicológica, 12 casos de abandono e também 01 caso de falecimento da genitora que tinha envolvimento com substâncias psicoativas.



Gráfico 14 - Fonte: Fichas cadastrais da Unidade de Acolhimento/ Vara da Infância e Juventude

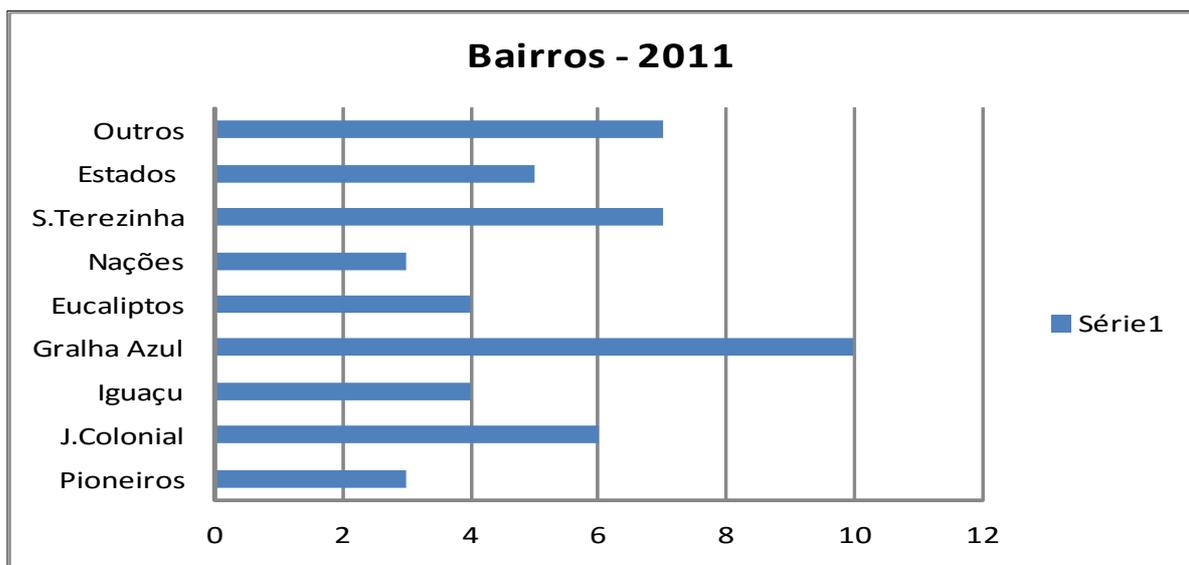
No gráfico 6 observa-se no que ano de 2010 os bairros Gralha Azul e Santa Terezinha obtiveram maiores índices de acolhimentos, seguidos dos bairros Iguaçu, Nações e Estados.



No ano de 2011 foram acolhidos 49 crianças/adolescentes com 07 grupo de irmãos. Destes 49 acolhimentos, 40 crianças/adolescentes retornaram à família de origem e 09 em família substituta e extensa.



Gráfico 15 - Fonte: Fichas cadastrais da Unidade de Acolhimento/ Vara da Infância e Juventude

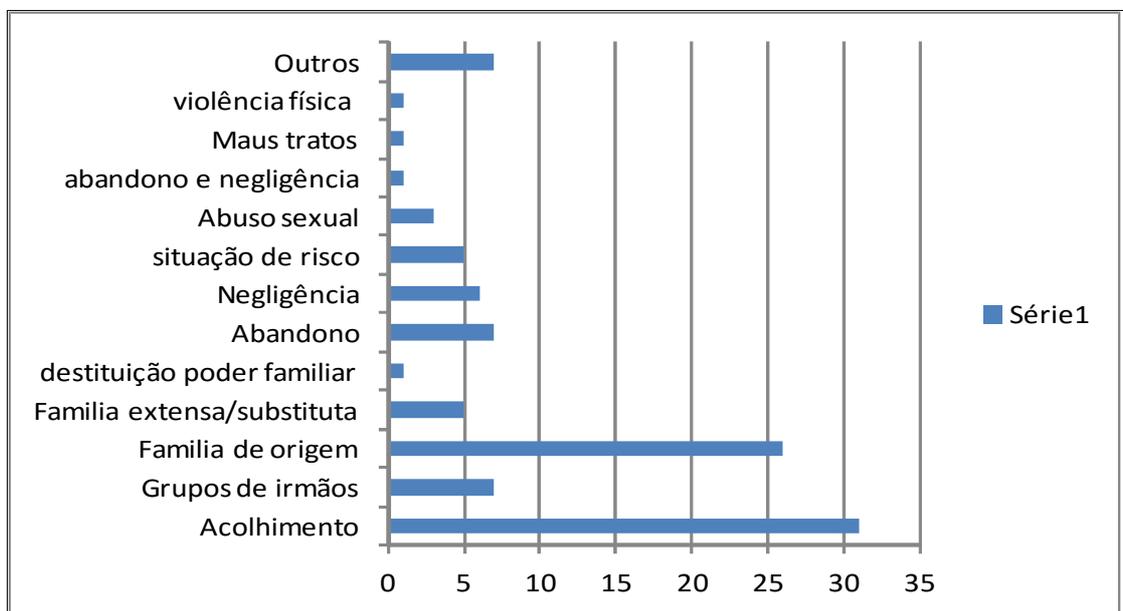


Nos acolhimentos foram observados 14 casos de abandono pelos genitores, seguido de 12 casos de negligência, 07 casos por ordem judicial e 04 casos devido a violência física.



Gráfico 16 - Fonte: Fichas cadastrais da Unidade de Acolhimento/ Vara da Infância e Juventude

No ano de 2011, a exemplo de 2010, o bairro Galha Azul e Santa Terezinha seguem com o maior índice de acolhimento. Na sequência é possível observar o índice de acolhimento nos demais bairros.



No ano de 2012 foram acolhidos 31 crianças/adolescentes com 07 grupo de irmãos. Dos 31 casos de acolhimento, 26 crianças/adolescentes retornaram à família de origem, 1 encaminhamento para adoção e 5 inseridos em família substituta e extensa.

Gráfico 17 - Fonte: Fichas cadastrais da Unidade de Acolhimento/ Vara da Infância e Juventude

No ano de 2012 observa-se que a demanda de acolhimento foram em decorrência do abandono, negligência, outras situações que colocavam crianças/adolescentes em situação de risco e abuso sexual.

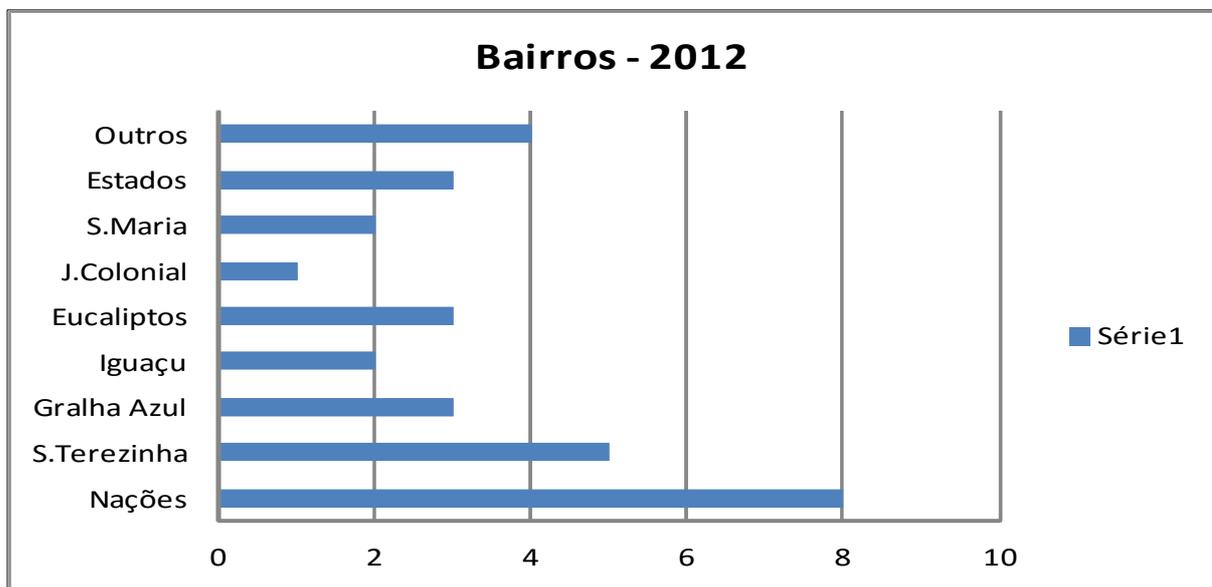


Gráfico 18 - Fonte: Fichas cadastrais da Unidade de Acolhimento/ Vara da Infância e Juventude

No ano de 2012 os bairros com maior incidência de acolhimento foram: Nações, Santa Terezinha, Galha Azul, Eucaliptos, Estado e demais conforme gráfico acima.

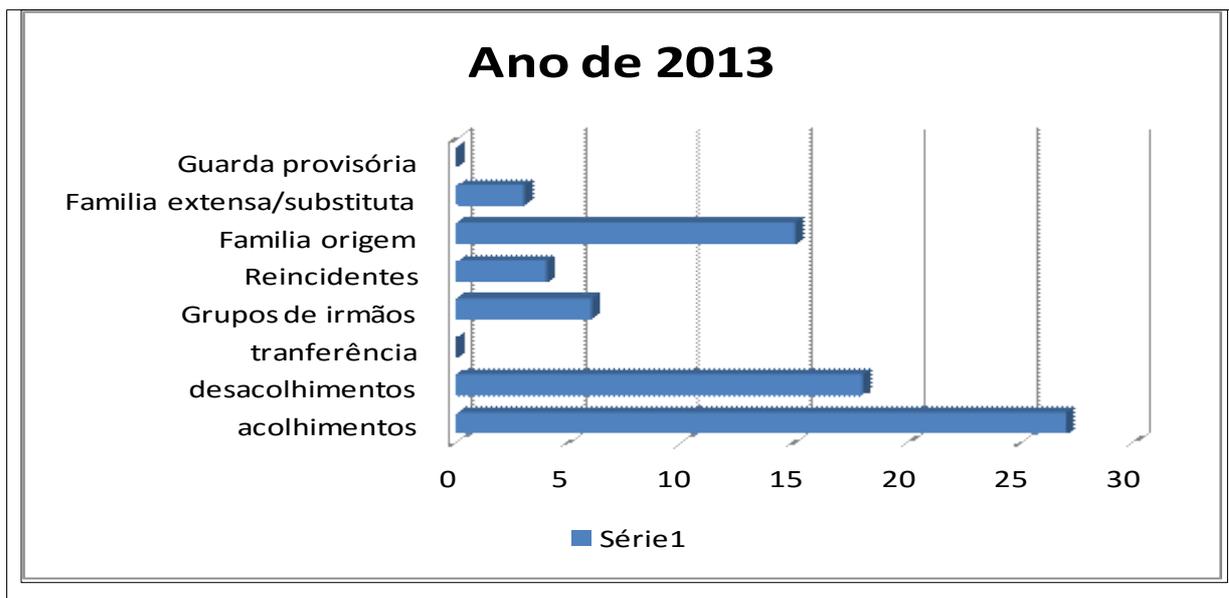


Gráfico 19 - Fonte: Fichas cadastrais da Unidade de Acolhimento/ Vara da Infância e Juventude



No ano de 2013 estavam acolhidos 27 crianças/adolescentes, no decorrer do ano houve 18 desacolhimentos, deste total, 15 crianças/adolescentes retornaram à família de origem e 3 inseridos em família extensa. Houve 06 grupos de irmãos acolhidos e 04 acolhimentos reincidentes.

No gráfico abaixo, foram elencados os bairros que ocorreram os acolhimentos, estando em evidência o bairro Santa Terezinha, Jardim Europa, seguidos dos demais bairros.

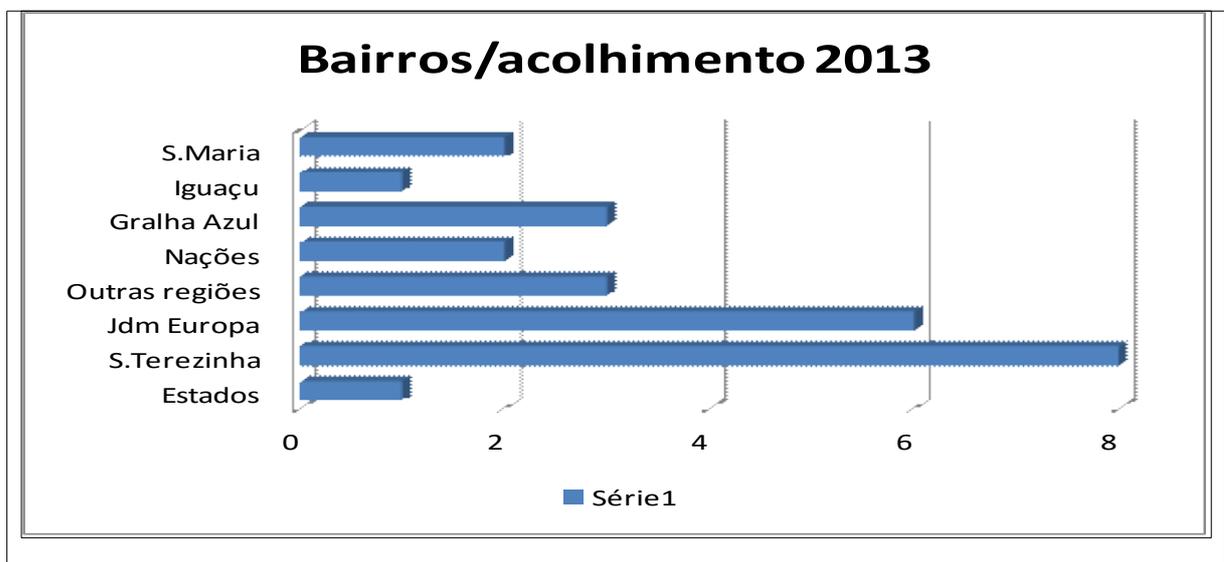


Gráfico 20 - Fonte: Fichas cadastrais da Unidade de Acolhimento/ Vara da Infância e Juventude

No ano de 2013 observa-se que o maior número de acolhimentos foram em decorrência de negligência, sendo destes 21 crianças/adolescentes tiveram seus direitos violados no convívio familiar; Na seqüência situações de abandono envolvendo 02 grupos de irmãos, sendo estes reincidentes em acolhimentos anteriores.

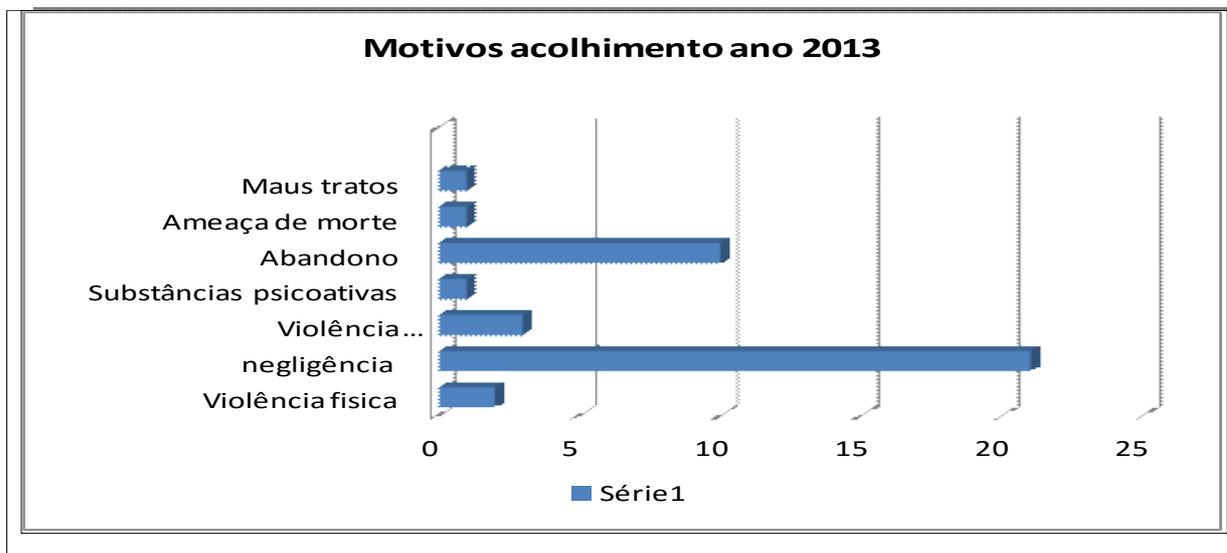


Gráfico 21 - Fonte: Fichas cadastrais da Unidade de Acolhimento/ Vara da Infância e Juventude

No ano de 2014, até o presente momento ocorreram 23 acolhimentos. Destes 16 foram desacolhidos, três transferidos para outros abrigos, (01 Itajaí, 01 Rio Azul e 01 para o município de Mandirituba). Em 2014 foram acolhidos também 02 grupos de irmãos, 10 crianças e adolescentes reincidentes, destes 10 retornaram para a família de origem, 03 em família extensa/substituta e 01 em guarda provisória.

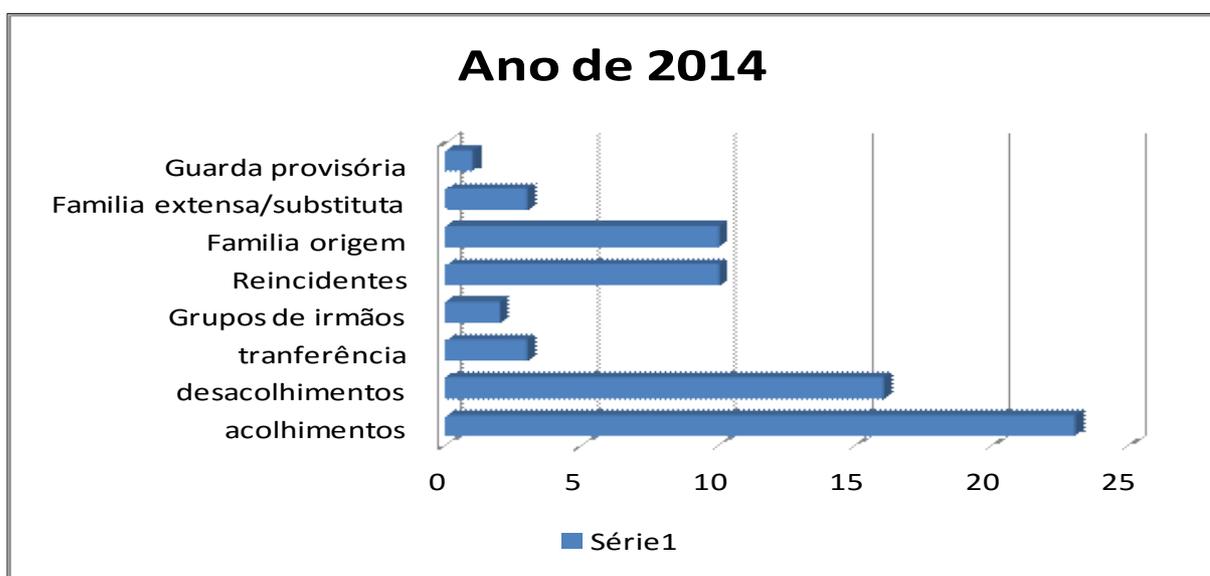
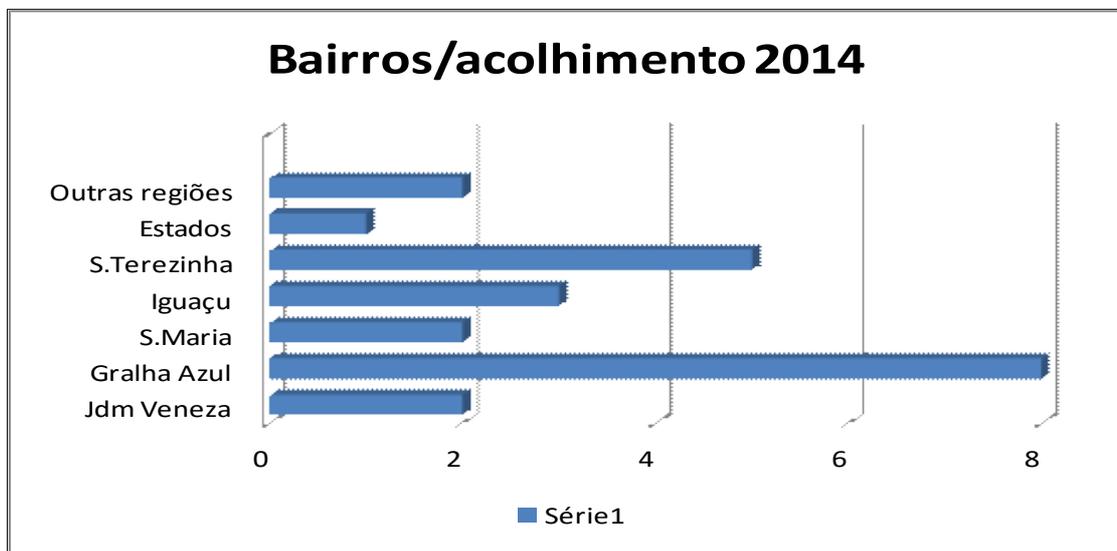


Gráfico 22 - Fonte: Fichas cadastrais da Unidade de Acolhimento/ Vara da Infância e Juventude



Os bairros que apresentaram maiores acolhimentos no ano de 2014 foram o bairro Galha Azul, seguido do bairro Santa Terezinha, Iguaçú, Jardim Veneza e outras regiões conforme segue abaixo.

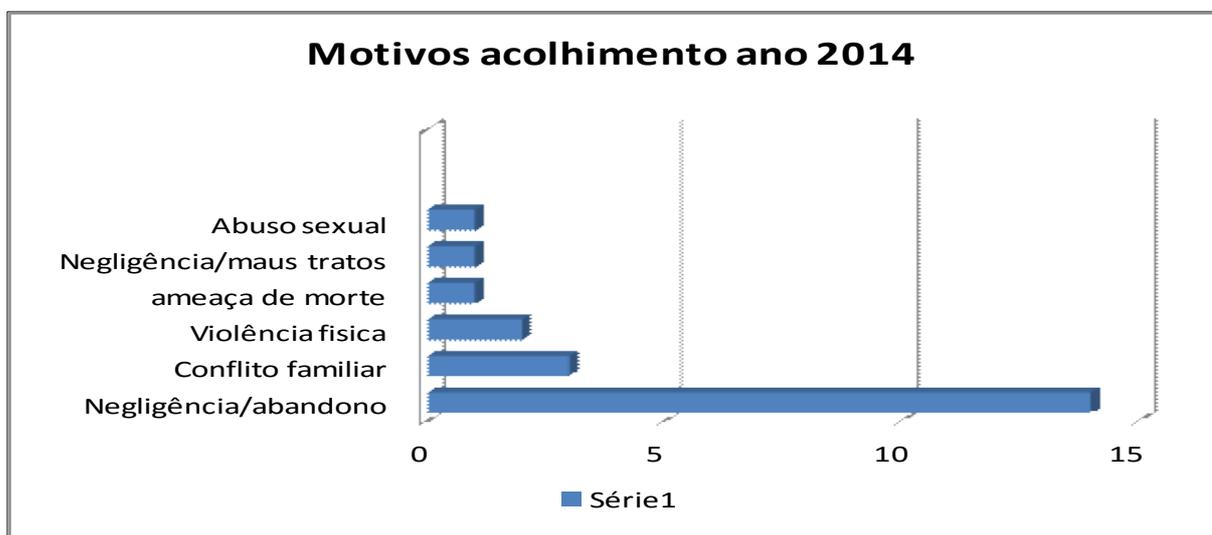


Gráfico 23 - Fonte: Fichas cadastrais da Unidade de Acolhimento/ Vara da Infância e Juventude

Gráfico 24 - Fonte: Fichas cadastrais da Unidade de Acolhimento/ Vara da Infância e Juventude



Com base nos dados de 2014, evidencia-se que os direitos fundamentais da criança/adolescente violados foram ocasionados por negligência, abandono por seus genitores. Nesses casos o abandono está relacionado a grupos de irmãos, onde apenas 01 está em família substituta (guarda provisória e 01 em apadrinhamento afetivo).

Em alguns casos as violações de direitos não são superadas, ficando à criança/adolescente novamente em situação de risco, sendo os genitores os maiores violadores de direitos. Este fator prolonga o acolhimento sendo o caso vivenciado por 2 grupos de irmãos atualmente acolhidos (maioria adolescentes).

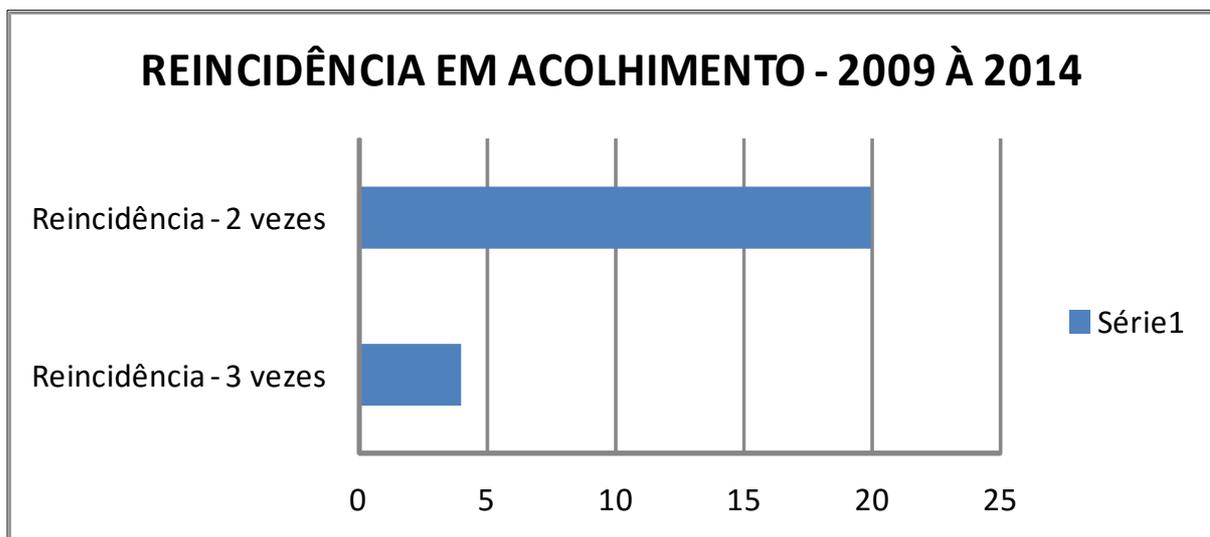


Gráfico 25 - Fonte: Fichas cadastrais da Unidade de Acolhimento/ Vara da Infância e Juventude

No gráfico acima, observa-se que 20 crianças/adolescentes estiveram acolhidos por duas vezes na Unidade de Acolhimento Institucional e 04 foram acolhidos por três vezes.

Por fim, no Conselho Tutelar foi realizada a abordagem de entrevista com um conselheiro. Segundo as informações o Conselho está atuando no município desde 1990, realizando cerca de 300 atendimentos por mês na sede. Os registros destes atendimentos são feitos num sistema de dados federal denominado SIPIA.



O órgão tem autonomia para realizar o acolhimento, além do contato com o Ministério Público, acompanha a criança/adolescente no processo de reinserção a família, o **número de acolhimentos varia de um até quatro por mês**. Quando questionados sobre as dificuldades no atendimento a criança/adolescente o conselheiro citou a necessidade de um psicólogo.

2.5 DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

O direito constitucional à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer é proposto no Estatuto da Criança e Adolescente na perspectiva do desenvolvimento pleno e da formação da pessoa. Ou seja, a formação integral da pessoa, o preparo para a cidadania e a aquisição de conhecimentos formais direcionados à vida profissional são pilares essenciais ao acesso à educação plena (BRASIL,1990).

É importante lembrar que o desenvolvimento integral, como direito básico da criança e do adolescente, dentro da doutrina da proteção integral, não é responsabilidade apenas da escola, ela, portanto, terá que fazer uma parceria com a rede de serviços e com todos os projetos e programas que podem complementar a sua ação no atendimento para que a criança realmente tenha seu desenvolvimento pleno.

Na última década, a legislação vigente e os investimentos em educação permitiram avanços consideráveis na democratização do acesso e na permanência dos alunos na Educação Básica, principalmente no Ensino Fundamental. A Educação Básica é o primeiro nível da Educação escolar regular e compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Médio, e tem por finalidade desenvolver a formação integral do educando.

O Censo Demográfico de 2010, na população brasileira entre 4 e 17 anos há 8,5% de pessoas que não freqüentam a escola. Se, por um lado, este número é o menor dos últimos cinco anos, sendo que em 2006 a porcentagem desse fenômeno era de 10,1%. Significa que em 2010 havia uma população de 3,8 milhões de crianças e adolescentes sem acesso a uma importante política pública.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Cabe ressaltar que a situação envolvendo o analfabetismo mostra que grandes são os desafios na efetivação do direito à educação. De acordo com o Censo Demográfico de 2010, 9,7% da população com 15 anos ou é analfabeta.

Em 2010 constatou – se uma taxa geral de 2,6 % de reprovação e 1,6% de abandono no primeiro ano do Ensino Fundamental, enquanto no nono ano a reprovação é de 10,4 % e o abandono é de 4,6%. É importante destacar que um dos motivos de a reprovação ser mais elevada no nono ano. O primeiro em que o nono ano corresponde a um encerramento de ciclo, portanto o estudante pode ser retido, diferentemente do que ocorre no primeiro ano.

O Paraná aderiu ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (alfabetização até os 8 anos de idade), do Ministério da Educação, no qual se compromete em empreender esforços para que todas as crianças estejam alfabetizadas até os 8 anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental. (BRASIL /MEC, 2012). Em comparação com o Ensino Fundamental, o Médio apresenta taxas de reprovação e abandono mais elevados foi de 12,5 % , no segundo ano, a taxa foi de 11,1% de reprovação e 9,6% de abandono, e, no terceiro ano, as taxas de reprovação e abandono foram, respectivamente, de 7,1% e 7,6%(MEC/INEP, 2010).

O município de Fazenda Rio Grande tem sua origem sua origem no surgimento de dois povoados antigos, do início do século IXI, localizados às margens do rio Iguaçu. A partir da junção desses dois povoados com outros da região, em 25 de julho de 1960 houve seu desmembramento de São José Pinhais, criando-se então o município de Mandirituba.

Duas décadas depois, Fazenda Rio Grande foi elevada à Categoria de Distrito do município de Mandirituba, pela Lei Estadual nº 7521, publicada no Órgão Oficial em 17 de novembro de 1981.

Fatores econômicos e sociais contribuíram para que Fazenda Rio Grande viesse logo a se emancipar. O crescimento e desenvolvimento da capital, ao final da década de 70, e a baixa na produção de café no norte do Paraná foram dois fatores que marcaram um considerável movimento de êxodo rural para a região metropolitana de Curitiba. Nesse contexto, o município de Fazenda Rio Grande foi criado em 26 de Janeiro de 1990, através da Lei Estadual nº 9.213 e instalado no Fórum da Comarca de São José dos Pinhais, em 12 de abril de 1991, através do Decreto nº 360.



Localizado às margens da BR 116, Fazenda Rio grande possui 173.219 Km² de extensão geográfica e situa-se na região metropolitana sul, a aproximadamente 20 Km do centro de Curitiba, fazendo limites com Araucária, Curitiba, Mandirituba e São José dos Pinhais.

O município de Fazenda Rio Grande, região metropolitana de Curitiba, vem registrando o maior crescimento demográfico verificado no Estado do Paraná nos últimos anos. As estimativas dos anos de 1991 a 1996 apresentavam taxas de crescimento populacional de 12,7% ao ano. O IPARDES (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social) projetou um crescimento populacional de 9,23% ao ano, entre 2000 e 2005. Segundo o Censo Demográfico de 2000, a população do município girava em torno de 62.877 habitantes e projetando-se essa taxa, segundo o IPARDES, estima-se haver em 2010 uma população de 81.675 habitantes. Esse processo é determinado por vários fatores, entre eles estão o crescimento industrial e comercial da vizinha capital paranaense e da sua conseqüente expansão física e populacional, o rápido acesso pela BR 116, através da integração do transporte coletivo, e as próprias condições físicas e estruturais, apesar dos poucos anos de emancipação política.

Em decorrência disso, os governantes necessitam administrar com ações rápidas e eficazes, no sentido de garantir um crescimento ordenado e orientado, capaz de preservar a qualidade de vida de seus habitantes, garantirem educação, saúde, segurança, desenvolvimento comercial e industrial necessários à estabilidade econômica do município.

No gráfico 1, pode ser observada a constituição da população do município, por faixa etária, segundo o Censo Demográfico de 2000.

Pelos dados do gráfico, é possível perceber que a população fazendense constitui em grande parte uma faixa etária jovem. O índice é ainda maior entre 0 a 9 anos, o que em termos de educação compreende os níveis da Educação Infantil e da 1º etapa do Ensino Fundamental.

Esta constatação influi diretamente na elaboração das metas do Plano Municipal de Educação, as quais dependem de ações concretas e investimentos voltados à educação de



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

qualidade para todos. Fazenda Rio Grande dispõe de dezessete Escolas Urbanas e quatro Rurais, cinco centros Municipais de Educação Infantil, dois Centros Municipais de Atendimento Especializado, seis Colégios Estaduais, um Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos, cinco Escolas Particulares, uma Escola Especial – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, sendo um dos primeiros municípios a ofertar o Curso de Magistério Superior em parceria com a Universidade Eletrônica do Brasil e com a Universidade de Ponta Grossa. Assim, há na cidade um atendimento de aproximadamente 18.000 alunos, da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, Médio, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos.

Confira na Tabela 1 a oferta desses níveis e modalidades de ensino nas escolas, por dependência administrativa.

Oferta dos níveis e modalidades de ensino por dependência administrativa

	Municipal	Estadual	Privada
Creche	05	0	0
Pré-escola	15	0	05
Fundamental – (1ª a 4ª)	21	0	02
Fundamental – (5ª a 8ª)	0	06	01
Ensino Médio	0	05	0
Educação Especial	02	0	01
EJA Fundamental	02	0	0
EJA Médio	0	01	0

Fonte – Gerência Municipal de Educação – 2003



A tabela 2 apresenta os dados do Censo Escolar de 2002, contendo o número de alunos atendidos no município por níveis e modalidades, na horizontal e por rede de ensino, na vertical.

Tabela 2

Distribuição do número de alunos nas Redes de Ensino

Rede de Ensino	Creche	Pré	Ens. Fund. 1ª a 4ª	Ed. Espec.	Salas Recur.	Ens. Fund. 5ª a 8ª	Ensino Médio	PEJA	Total
Escola Municipal	-	1208*	7057	32	310	-	-	349	8956
CMEI Municipal	251	295**	-	-	05	-	-	-	551
Particular	-	297	150	128	-	84	-	-	659
Estadual	-	-	-	01	06	5126	2452	-	7585
TOTAL	251	1800	7207	161	321	5210	2452	-	17751

FONTE: CENSO ESCOLAR - 2002

NOTA: (*) Crianças na faixa etária de 6 anos atendidas nas escolas municipais

(**) Crianças na faixa etária de 4 e 5 anos atendidas nos Centros Municipais de Educação Infantil

A educação da Rede Municipal atende 53,56% dos alunos em relação ao total. Assim subdivididos: Educação Infantil (0 a 3 anos – creche e 4 a 6 anos – pré escola) Ensino Fundamental (1º a 4º séries), Educação Especial, Salas de Recursos e Projeto de Escolarização de Jovens e Adultos.

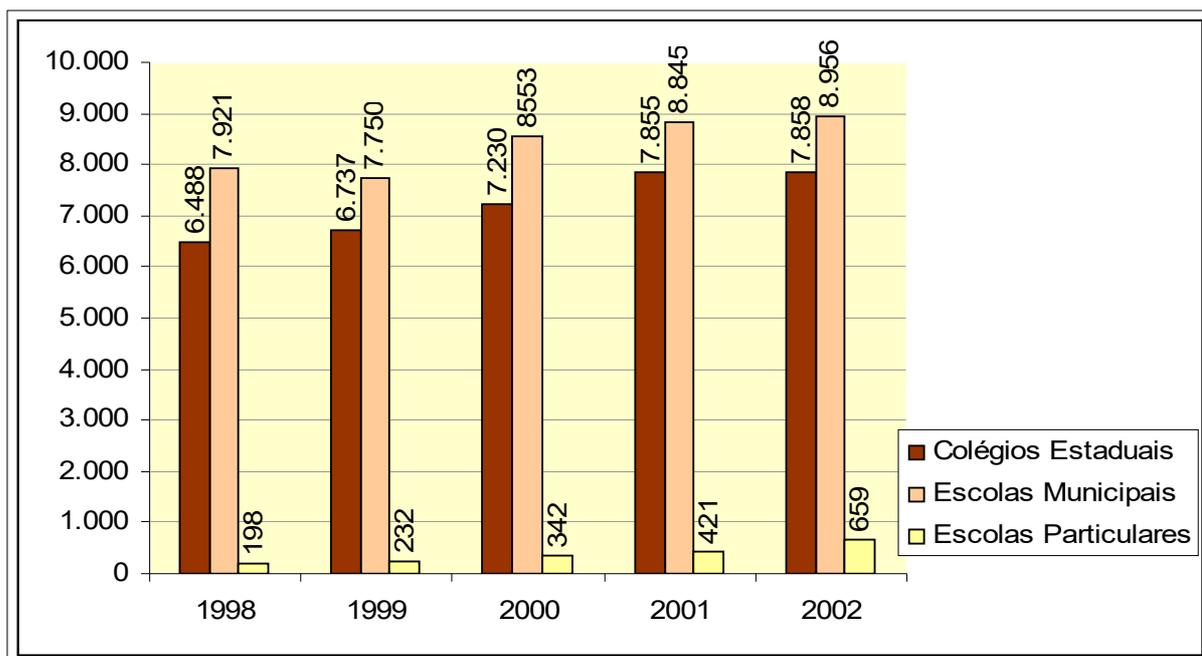


Os dados da Tabela 2 refletem o número de alunos do município partindo do censo escolar de 2002; no entanto, para se ter uma noção mais abrangente do atendimento municipal e da oferta de vagas, o Gráfico 2 apresenta o crescimento anual de matrículas das redes municipal, particular e estadual de ensino, entre os anos de 1998 e 2002.

Gráfico 2

Crescimento anual de matrículas em Fazenda Rio Grande de 1998 a 2002

DEMONSTRATIVO DE CRESCIMENTO ANUAL DE MATRÍCULAS



FONTE: CENSO ESCOLAR – 1998 a 2002

Os dados pertinentes aos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como as modalidades de Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, serão analisados de acordo com eixos temáticos do Plano Municipal de Educação. Já o ensino de ensino Médio e a modalidade de Educação de Educação à distância serão apresentados enquanto diagnóstico geral da rede.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

No final do ano de 2004, houve o início de uma tímida discussão na Rede Municipal de Educação, a respeito da Ampliação do Ensino Fundamental para nove anos.

O modelo de educação que estava vigente até então, começou a ser questionada a partir das discussões de ampliação do Ensino Fundamental. Os espaços e tempos escolares precisam ser repensados, assim como a concepção de avaliação e de infância.

Desta forma, a lógica escolar precisava passar por rupturas, quebrando paradigmas que, por longo período histórico, centrou-se na aprovação e reprovação.

Os educadores da Rede Municipal de Ensino de Fazenda Rio Grande estão engajados em garantir, por meio de um ensino de qualidade, a aprendizagem de cada educando.

A implantação do Ensino Fundamental de nove anos reverenciou o compromisso ético e político de todos os envolvidos na ação educativa que, engajados em estudos, assumiram uma concepção de educação que delinearía, não apenas a ampliação enquanto demanda legal, mas principalmente como compromisso de garantir a qualidade no processo ensino-aprendizagem, conforme o que estabelece a LDB/9394/96 no artigo 2º ao inferir que a educação “(...) tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando” (BRASIL.LDB/9394, 1996, p. 49).

Em relação aos aspectos legais, existem processos normativos definidores da ampliação do Ensino Fundamental, com abrangência nacional e estadual, sendo:

Âmbito Nacional:

- Lei 11.114/2005 de 16/05/2005 que altera os artigos 6º, 30º, 32º e 87º da LDB 9304 (1996), Lei 11.274/2006, de, modifica a redação dos artigos 29º, 30º, 32º e 87º da LDB 9304/96 (1996);
- Deliberação 03/07 abre a possibilidade aos municípios que não implantaram o Ensino Fundamental de nove anos em 2007, de implantá-lo até 2010 (MEC, 2006);



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

-
- Parecer CNE/CEB 06/2005 de 8/06/2005, que trata da idade cronológica 6 (seis) anos completos ou que venham a completar seis anos de idade no início do ano letivo (PARECER 06/2005, CNE/CEB);
 - No Estado do Paraná, a Deliberação 03/06 no Artigo 12 define como data limite para ingresso no Ensino Fundamental de nove anos, crianças que completaram ou a completar seis anos de idade até 1 ° de março de cada ano letivo, e ainda no Estado do Paraná a Deliberação 02/07 que invalida o referido artigo 12;
 - Resolução CNE/CEB 39/2005 de 03/08/2005 define as normas nacionais para a Ampliação do Ensino Fundamental;
 - Parecer CNE/CEB 18/2005 de 15/09/2005 recomenda que os sistemas de ensino administrem a convivência dos Planos Curriculares de Ensino Fundamental de oito anos e de nove anos;
 - Parecer CNE/CEB 39/2006 DE 08/08/2006 ressalta que a Educação Infantil, enquanto primeira etapa da educação básica atende crianças até os seis anos completos, com variação de meses em função da data de início do ano letivo, bem como, acerca do direito a educação infantil nessa faixa etária (PARECER39/2006, CNE/CEB);

Âmbito Estadual:

- Deliberação CEE/PR – 03/2006 de 09/06/2006 delibera acerca da organização do Ensino Fundamental de nove anos no Estado do Paraná (DLIBERAÇÃO N° 03/06, CEE/PR);
- A urgência desta política foi, portanto, uma questão de direito à democratização da educação, uma política afirmativa que visa a equidade social e continuidade dos estudos. Considerando-se que no Brasil há inúmeros crianças que não estão na escola aos seis anos houve a necessidade de universalizar a oferta para esta faixa etária.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

A Rede Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande está organizada da seguinte maneira:

Formação Humana e Aprendizagem	
Educação Infantil e Ensino Fundamental	Educação de jovens e Adultos
Ciclos de Infância	Ciclo da Adolescência, Juventude e Aduldez
Dimensões humanas	
Biológica – Afetiva – Cognitiva – Corpórea – História - Sociocultural	
Elementos Constitutivos da Prática Pedagógica	
Cuidado e Educação – Inserção e Acolhimento – Relação Educador e Educando (a) – construção da Identidade – Função simbólica – Ludicidade – Linguagens da Criança – processos Socializadores Autonomia – Pesquisa - Sistematização	
Metodologia dialética	

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Conhecimentos a serem desenvolvidos no Ciclo da Infância	
Ciclos da Infância – Tempos de Vida	
Tempo de Vida I – 0 a 3 Anos Aprendizagens	Tempo de Vida II – 4 e 5 Anos Aprendizagem

Compreender por infância, o período dos quatro meses aos dez anos de idade, na abrangência das modalidades Educação Infantil e Ensino Fundamental (1ª etapa), conforme preconiza a LDB 9394/96 em seu artigo 21, quanto à composição da educação escolar.

O ciclo da infância pressupõe a organização por tempos de vida, garantido a especificidade de cada tempo, estruturados da seguinte forma:

Educação Infantil:

Tempos de Vida I – compreende as crianças de quatro meses a três anos de idade, garantindo a especificidade do atendimento integral nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIS;

Tempo de Vida II – Compreende as crianças de quatro e cinco anos, cuja idade equivalente ao atendimento pré- escolar;

Ensino Fundamental:

- 1º Ciclo Tempos de Vida III – Compreende as crianças de seis a oito anos de idade;
- 2º Ciclo: Tempos de Vida IV - Compreende as crianças de nove e dez anos de idade:

6 anos (1º ano) - 7 anos (2º ano) - 8 anos (3º ano) - 9 anos (4º ano) - 10 anos (5º ano)



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Os dados apresentados na Tabela indicam a capacidade de atendimento, o número de crianças atendidas e a demanda dos CMEIS.

CMEI	Capacidade	Nº de atendimento	Nº de turmas	Cadastro de intenção por vagas
Tia Fani	154	154	7	169
Iguaçu	112	112	05	114
Santa Terezinha	90	90	4	235
Estados	110	110	5	239
Gralha Azul	90	90	4	247
Francisco João Orso	146	146	7	178
Zilda Arns	175	175	9	300
Vovô Juca Rocha	203	174	9	86
Profª Darcy Barbosa Leal	178	116	8	61

Fonte – Central de Vagas dos CMEI'S - 2014

Educação Infantil: Tempo de Vida I - 0 a 3 anos

Nos primeiros anos de vida, a criança precisa ser atendida em suas necessidades básicas: nutrição, higiene (banho, troca de fraldas, uso do banheiro, lavar as mãos antes de se alimentar e após usar o banheiro), saúde (sono, enfermidades, equilíbrio emocional), e sempre que precisar de ajuda para realizar quaisquer ações em seu cotidiano.

Neste contexto, é fundamental que sejam oferecidas condições favoráveis para a ampliação de suas capacidades e, para que possa usufruir por meio de suas habilidades desenvolvidas, a aquisição de conhecimentos e da produção cultural socializada em sua vivência cotidiana – casa e instituição educativa. Considerando que cada criança



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

desenvolverá suas potencialidades sob influência do meio – cultura de origem e vivência educacional, dar conta desta diversidade requer um olhar mais cuidadoso para o processo de desenvolvimento e aprendizagem.

Assim as ações educativas voltadas para a criança de zero a três anos, devem estar pautadas no entendimento de que é imprescindível levar em conta a mediação necessária para conduzi-la à conquista de sua autonomia em relação às suas necessidades básicas.

Desta forma, o parâmetro para acompanhar tal processo e estabelecer estratégias pedagógicas que promovam a conquista de novos conhecimentos e atitudes, será aquilo que a própria criança já é capaz de fazer. Concebida em sua totalidade, que integra a dimensão motora, afetiva e cognitiva, a criança congrega em seu tempo de vida, experiências socioculturais e necessidades maturacionais ou orgânicas, como repertório e trajetória de desenvolvimento, manifestando-as de forma expressiva por meio de diferentes linguagens.

Demonstrativo do número de alunos do Ensino Fundamental atendidos na Rede Pública Municipal, Estadual e Privados.

	Municipal	Estadual	Privada
Creche	1076	0	0
Pré-escola	104	0	05
Fundamental – (1° a 5°)	10634	0	02
Fundamental – (6° a 9°)	0		01
Ensino Médio	0		0
Educação Especial	454	0	01
EJA Fundamental		0	0
EJA Médio		01	0

Fonte – Secretaria Municipal de Educação - 2013

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Percentual de aprovação, reprovação e desistência na Rede Municipal de Ensino –
Ensino Fundamental (1° ao 5° ano)

Série	Evasã o	Transferênci as	Aprovad os	Reprovad os	Matricu la	Matrícul a Total	Aprovaç ão %
Etapa I	4	0	23	37	60	64	38.33%
Etapa II	0	0	10	29	39	39	25.64%
TOTAL	4	0	33	66	99	103	31.98%
CICLO							
1°Ano	0	366	1877	26	1903	2269	98.63%
2° Ano	0	408	2192	16	2208	2616	99.28%
3° Ano	0	329	1692	140	1832	2161	92.36%
4° Ano	2	280	1586	22	1608	1890	98.63%
5 ° Ano	1	255	1391	51	1442	1698	96.46%
Total	3	1638	8738	255	8993	10634	97.07%
Multiseriada							
1° Ano	0	1	7	0	7	8	100.00%
2° Ano	0	0	2	0	2	2	100.00%
3° Ano	0	1	4	1	5	6	80.00%
4° Ano	0	1	8	0	8	9	100.00%
5° Ano	0	0	5	0	5	5	100.00%
Total	0	3	26	1	27	30	96.00%

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Total Geral	0	0	10	0	10	10	1.98%
-------------	---	---	----	---	----	----	-------

Curso	Aprovados	Reprovados	Transferidos	Evasões	Total
EJA FASE I - 2 ETAPAS	32.04%	64.08%	0.00%	3.88%	100.00%
ENS. FUND. 1/5 ANO - CIC	82.17%	2.40%	15.40%	0.03%	100.00%
ENS.FUND. 1/5 MULT-CIC	86.67%	3.33%	10.00%	0.00%	100.00%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação - 2013

Ensino Fundamental (Tempos de Vida III e IV – 6 a 10 anos).

A criança estabelece contatos com o mundo exterior e se torna parte do meio social à medida que aprende e se desenvolve. As experiências culturais são assimiladas em um processo gradativo, em meio às ações que os sujeitos estabelecem entre si, os outros e o mundo.

O processo de educação escolar é quantitativamente diferente do processo de educação em sentido amplo. Na instituição educativa, a criança está diante de uma tarefa particular.

Segundo a LDB nº 9394/96, no seu artigo 22, o desenvolvimento do educando deve assegurar a formação comum indispensável ao exercício da cidadania. Considera ainda, no artigo 32, que a formação básica do cidadão deve garantir a capacidade de aprender, tendo como meio básico o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

se fundamenta a sociedade, do fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância, situados no horizonte da igualdade. Também o artigo 27 explicita que a organização curricular deve voltar-se para a formação integral do cidadão, em consonância com os princípios éticos da autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito, para que conhecendo estes valores, o aluno possa usufruir de seus direitos políticos e de seus deveres a sociedade, exercitando sua criticidade, sempre com respeito à ordem democrática.

Assim, acredita-se na importância da construção coletiva de um Projeto Político Pedagógico que revele a escola que se quer a função social do conhecimento que se ensina e, principalmente, quem é o aluno dessa escola, na perspectiva dos determinantes histórico-sociais dessa sociedade.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos é uma modalidade de ensino constituída não somente num desafio pedagógico, mas principalmente em uma dívida social. A exclusão de jovens, adultos e idosos do processo educativo os priva de outros direitos fundamentais como o exercício pleno da cidadania, o acesso à herança cultural brasileira e da, e, especialmente, o acesso ao mercado de trabalho, com conseqüências profundas para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e solidária. Nesse sentido, é fundamental garantir a oferta de Educação de Jovens, adultos e idosos prioritariamente no Sistema Público de Ensino Municipal bem como no Estadual.

Uma das principais tarefas dessa modalidade educacional é a redução do analfabetismo, proporcionando a esses cidadãos o domínio das novas linguagens de ciências e tecnologia, das novas formas de relações sociais e de participação no mundo, primando por uma educação continuada, inovadora. Para tanto, é necessário envolver as instituições escolares, a sociedade civil, as organizações não- governamentais, os sindicatos, dentre outros.



EDUCAÇÃO ESPECIAL

“Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnica profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito”.

Na Conferência Mundial de Educação para Todos, que ocorreu no ano de 1990 em Jomtien na Tailândia, afirma que “toda a pessoa tem direito à educação”. Em seu artigo 3, item 5 relata que devem ser satisfeitas as necessidades básicas de aprendizagem de pessoas portadoras de deficiências que requerem atenção especial, e que os sistemas de ensino devem tomar medidas para a igualdade de acesso à educação.

A Convenção de Guatemala ocorreu no ano de 1999 e foi promulgada no Brasil pelo Decreto nº 3.956/2001, a Declaração Internacional de Montreal sobre a Inclusão, no Canadá no ano de 2001, a Convenção da ONU no ano de 2006, todas defenderam e propuseram metas à comunidade internacional para a Inclusão aconteça de forma significativa entre as nações.

Garantia de direito pelo Estatuto da Criança e Adolescente, Lei 8.069/1990 e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9394/96. Garantia de acessibilidade pela Lei 10.098/2000.

A Resolução CNE/CEB nº 02/2001 institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Básica na modalidade de Educação Especial. O Decreto nº 6094/2007 que dispõe sobre a implantação do Plano de Metas – Compromisso Todos pela Educação e o Decreto nº 6.571/2008 institui que os alunos da Educação Especial que frequentam o ensino regular e tem matrícula no atendimento educacional especializado - AEE no contra turno de seus estudos serão contabilizados duplamente para o FUNDEB.

Deve ser um processo integral, iniciando-se na Educação Infantil e seguindo pelo Ensino Fundamental. Requer métodos, técnicas, procedimentos e recursos diferenciados, a



fim de se atingir um objetivo comum de formar pessoas cientes de sua posição enquanto cidadãos para que possam contribuir coletivamente para a transformação social.

2.6 DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO

De acordo com o direito social, garantido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, de que “toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego”, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece os parâmetros de como as atividades profissionais podem ser exercidas por adolescentes, bem como deve ocorrer o preparo profissional no Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho. De acordo com o artigo 7º da Constituição Federal, conferida pela Emenda Constitucional 20 de 1998, é proibido o trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 anos e qualquer forma de trabalho antes dos 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Desse modo, o trabalho para os adolescentes é proibido até os 14 anos. A partir dessa idade, e até os 24 anos, as atividades de trabalho devem (até 15 anos) ou podem (até 24 anos) ser enquadradas em um contexto de formação técnico-profissional, na condição de aprendiz.

Aos 16 anos o adolescente pode executar atividades profissionais em geral, contanto que seja preservado de atividades consideradas insalubres ou perigosas para sua faixa etária, conforme descrito no Parágrafo Único do art. 403 da Lei nº 10.097 de 2000, que dá nova redação à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de 1943: “o trabalho do menor não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a freqüência à escola” (BRASIL, 2000).

A aprendizagem e a formação técnico-profissional são vinculadas, no Estatuto da Criança e do Adolescente, às diretrizes e bases da legislação de educação em vigor, portanto, às Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996. Dessa forma, as políticas públicas voltadas ao adolescente devem garantir o bom aproveitamento do processo educativo ao longo do período da idade escolar. Se compreendermos a profissionalização como a



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

preparação do adolescente para se tornar profissional, este processo não pode concorrer com o ensino regular básico.

Nesse contexto, a inserção profissional exige um preparo voltado à atuação específica, mas também uma formação integral qualificada. Conforme Oliveira (apud FREITAS, 2007), a baixa escolaridade é elemento que dificulta a aprendizagem de melhor qualidade e conseqüente inserção no mercado de trabalho, criando um círculo vicioso, pois o desemprego dificulta a escolaridade ou sua melhor qualidade (OLIVEIRA apud FREITAS, 2007).

Para a Organização Internacional do Trabalho (2009), quanto mais precoce a entrada no mercado de trabalho, mais precária tende a ser a inserção laboral e maior o prejuízo na formação educacional. No entanto, não só a maior escolaridade, mas também a maior experiência profissional, é cada vez mais exigida e, portanto, o relatório conclui que são necessários novos arranjos entre educação e trabalho nas políticas para a juventude.

Importante destacar, que as diferenças na renda familiar influem nas condições de escolarização e na incorporação de papéis no mundo do trabalho (GONZALEZ, 2009). Com base em dados da PNAD de 2007, o autor conclui que a probabilidade de pessoas na faixa etária de 15 a 17 anos estarem fora da escola e desempregadas ou inativas é três vezes menor entre as famílias de renda per capita maior que um salário mínimo, do que nas famílias com até meio salário mínimo per capita.

Assim, pode-se inferir que a situação dos jovens no mundo do trabalho é inseparável da situação de suas famílias. Desse modo, um contexto de poucas oportunidades de inserção produtiva bem remunerada torna difícil para os pais financiarem as atividades de estudo e lazer dos filhos, colocando para os jovens uma necessidade ainda maior de contar com seus próprios meios ou com políticas do Estado (IPEA, 2008).

Aliado ao aquecimento da economia, as políticas públicas de transferência de renda podem colaborar com o adiamento da entrada dos adolescentes no mercado de trabalho. Hoje, o Programa Bolsa Família paga um benefício variável, no limite de até 5 benefícios por família, no valor de 32 reais para cada criança e adolescente de 0 a 15 anos. Existe também o



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

benefício variável jovem, no limite de 2 benefícios por família, no valor de 38 reais, pagos para adolescentes de 16 a 17 anos.

O direito à profissionalização, bem como as políticas voltadas para o aumento da escolaridade de jovens e adolescentes, assumem “relevância estratégica no momento em que se vivencia a chamada sociedade do conhecimento”, num contexto em que a empregabilidade da indústria em linhas de produção mecânicas e repetitivas perde espaço para o setor de serviços (FONSECA, 2009).

É possível observar diversas iniciativas voltadas à profissionalização de jovens e adolescentes, cujas estratégias de qualificação aliadas à inserção no mercado de trabalho diferem como o programa de Aprendizagem, o Jovem Aprendiz e o Projovem Adolescente.

O programa de Aprendizagem, de acordo com o artigo 62 do Estatuto, é a formação técnico-profissional ministrada ao adolescente/jovem por meio de um contrato de aprendizagem.

O conceito da aprendizagem no Brasil remete ao século XIX, com a criação, na década de 1840, de dez Casas de Educandos e Artífices em capitais da província. A educação voltada ao trabalho tinha visão basicamente assistencialista, buscando atender crianças e adolescentes abandonados. As outras iniciativas implantadas ainda no século XIX, como os Liceus de Artes e Ofícios e as escolas de Aprendizes, eram igualmente destinadas aos “pobres e humildes”.

Esta diretriz parte do princípio de que o desemprego juvenil contribuiria para o aumento da pobreza e, conseqüentemente, da violência. Este princípio pode ser questionado.

Cabe ressaltar que esta visão, embora subjacente ao desenho de várias políticas federais, naturaliza a relação desemprego/pobreza/criminalidade, ao estabelecer uma relação direta de causa e efeito entre estes fenômenos. É razoável questionar se o crescimento da violência e do crime nas áreas metropolitanas está ligado a outras causas (segregação espacial, presença reduzida do poder público etc.), a par da sensação de privação relativa. Ademais, reafirma-se a ideia de que o trabalho é “disciplinador” para os



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

jovens advindos das classes populares, que de outra forma estariam “inclinados” ao crime (IPEA, 2008).

A Aprendizagem é regulada pela Consolidação das Leis do Trabalho e passou por um processo de modernização com a promulgação das Leis nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000; 11.180, de 23 de setembro de 2005; e 11.788, de 25 de setembro de 2008. Não há qualquer indicação para a contratação de aprendizes em situação de vulnerabilidade social. Enquadram-se como beneficiários adolescentes e jovens, com idade entre 14 e 24 anos, sendo que para pessoas com deficiência não há limite de idade. Para ser contratado como aprendiz, é necessário que esteja matriculado e freqüentando a escola, caso não haja concluído o ensino médio, e inscrito em programa de aprendizagem.

O empregador é responsável pela matrícula do aprendiz em programa de aprendizagem, que pode ser realizado pelos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou Escolas Técnicas de Educação e, na inexistência de cursos ou vagas para atender à demanda, pode ser realizado por entidades sem fins lucrativos.

Outra iniciativa para profissionalização de adolescentes e jovens é o Programa Jovem aprendiz, organizado no âmbito federal do qual o Estado do Paraná faz parte.

É um programa técnico-profissional que prevê atividades teóricas e práticas sob a orientação de uma instituição qualificada, destinado a adolescentes e jovens entre 14 e 24 anos que estejam freqüentando escola e ainda não tenham concluído o Ensino Médio. As diretrizes nacionais do Programa priorizam o encaminhamento de adolescentes entre 14 e 18 anos.

O aprendiz tem direito ao salário mínimo/hora regional (Lei nº 16.470 de 30 de março de 2010) e a benefícios e vantagens concedidos aos demais empregados da empresa. A jornada deve ser de no máximo 6 horas diárias, computadas as horas práticas e teóricas, para os que não concluíram o Ensino Fundamental, e de 8 horas diárias, no máximo, computadas as horas teóricas e práticas para os que concluíram o Ensino Fundamental.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

De acordo com informações da Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária – SETS, nos anos de 2011 a 2012 o município de Fazenda Rio Grande teve 32 adolescentes entre 14 e 17 anos inscritos no Programa Jovem Aprendiz.

O Projovem Adolescente é outra iniciativa voltada à profissionalização, que esta de acordo com o Plano Nacional de Assistência social, sendo um dos quatro eixos do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, criado em 2008 pela Lei 11.692 de 10 de junho de 2008.

A proposta do Projovem Adolescente visa inserir e manter o jovem em ações de convivência social, desenvolvendo e aprimorando aptidões e talentos, ampliando as referências culturais, o acesso ao lazer e esporte. Os beneficiários do programa são adolescentes entre 15 e 17 anos inseridos em famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou em situação de risco – egressos de medida socioeducativas, em cumprimento ou egresso de medida de proteção, egresso do PETI ou de programa de combate à violência, abuso e exploração sexual.

A gestão municipal e federal do programa determina os fluxos de encaminhamento para acesso às vagas. A execução pode ser no CRAS ou em entidade de assistência social inscrita no Conselho Municipal da Assistência Social, sob a forma de coletivos. Cada coletivo tem sua programação e tais atividades ocorrem num total de carga horária de 12 horas e meia na semana, devendo ocorrer em horários compatíveis com a frequência escolar.

A política de garantia do direito à profissionalização e proteção no trabalho para crianças e adolescentes exige esforços sistemáticos para, de fato, consolidar um preparo profissional que contribua para o desenvolvimento integral do sujeito em formação, numa perspectiva que ultrapasse a formação precarizada para subsistência e reprodução das diferenças sociais existentes entre grupos socioeconômicos da população. Ao mesmo tempo, o poder público precisa se dar conta e efetivamente conseguir inserir adolescentes que têm procurado os caminhos da política de aprendizado e formação profissionalizante.

Mesmo diante de diversas possibilidades de incentivo a profissionalização o município de Fazenda Rio Grande tem pautado suas ações, prioritariamente, na Aprendizagem Lei



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

10097/2000, em parceria com SENAI, atende atualmente 111 adolescentes, sendo que 33 estão inseridos em empresas trabalhando como aprendizes.

O município também conta com iniciativas voltadas a qualificação profissional dos adolescentes, o PRONATEC - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - criado pelo Governo Federal, em 2011, com o objetivo de ampliar a oferta gratuita de cursos de educação profissional e tecnológica.

O PRONATEC atende atualmente 119 adolescentes nos cursos de auxiliar financeiro, auxiliar de recursos humanos, vendedor, auxiliar administrativo e desenhista mecânico.

Outra informação relevante diz respeito a adolescentes com idade de 16 a 17 anos encaminhados ao emprego pela Agência do Trabalhador do Município. De acordo com dados da própria agência no período de janeiro de 2011 a setembro de 2014, foram encaminhados 158 adolescentes para o trabalho, uma média de 4,38 adolescentes por mês.

Contudo, cabe ressaltar que mesmo havendo iniciativas voltadas a profissionalização para o público de 15 a 17 anos, ainda configura-se como uma preocupação visto que o município possui hoje uma população de 5.017 adolescentes.

Diante desse cenário é possível considerar a necessidade de atenção a ações voltadas a garantia do direito a profissionalização e proteção ao trabalho dos adolescentes fazendenses, pois as iniciativas mostram-se insuficientes para o atendimento pleno da demanda dessa população.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

3

Plano de Ação





4. PLANO DE AÇÃO

O planejamento das ações de todo os entes da esfera municipal que possuem atribuições em relação à garantia dos direitos de crianças e de adolescentes, serão descritos neste capítulo. O Plano e Ação está separado nos cinco direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA..

O presente Plano de Ação apresenta-se o documento em formato de quadro, contendo as seguintes colunas:

- **Objetivos:** traz o objetivo geral a se atingir em relação à garantia do direito em questão;
- **Ações:** contempla as ações que serão desenvolvidas para alcançar o objetivo proposto;
- **Metas:** trata-se do resultado esperado da ação, apresentado de forma mensurável;
- **Prazo de execução:** tempo para atingir a meta estabelecida. Vale esclarecer que foram fixados alguns padrões para este item: Ações contínuas, nominadas com o termo A/C, referem-se a ações que ocorrerão ininterruptamente durante os dez anos de duração do plano; Ações anuais, referem-se a ações que ocorrerão pontualmente, uma vez a cada ano; Ações de implementação a longo prazo trarão apenas o ano em que se pretende concluir a ação; Ações com prazo determinado de início e fim aparecerão com os dois anos separados por hífen, indicando ano de início e ano previsto para conclusão (exemplo: 2014- 2023); Ações com metas parciais a serem atingidas a cada período determinado aparecerão com prazo apresentado da mesma forma que o item acima;
- **Monitoramento:** congrega os itens necessários para a verificação do cumprimento das metas, dividido em: Indicadores de resultado: apresenta a forma estabelecida para medir o cumprimento da meta. Prazo: tempo em que será verificado o cumprimento da meta, fixado conforme o prazo de execução;



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

-
- Responsável: ente responsável pela coordenação e articulação da ação estabelecida;
 - Corresponsáveis: demais entes que terão, em maior ou menor grau, responsabilidade na execução da ação proposta;
 - Eixos/Diretrizes Nacionais: refere-se à correspondência da ação proposta em cada eixo do Plano Decenal do município de Fazenda Rio Grande em relação aos eixos

propostos no documento intitulado “Construindo a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2011-2020, elaborado e aprovado pela SDH/PR e CONANDA, a saber: 1. Promoção dos Direitos: envolve a implementação e acesso a políticas públicas que promovam oportunidades ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes; 2. Proteção e Defesa dos Direitos: trata-se de medidas de solidariedade a indivíduos e grupos em resposta a situações de risco e contingências de vulnerabilidade, abrangendo a proteção de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados ou ameaçados e o acesso à Justiça para responsabilização dos violadores dos direitos da criança e do adolescente; 3. Participação de Crianças e Adolescentes: diz respeito à participação de crianças e adolescentes, tendo suas opiniões consideradas nas ações voltadas ao seu grupo etário, assim como sua presença garantida em diferentes espaços e níveis decisórios, de acordo com as peculiaridades do seu estágio de desenvolvimento; 4. Controle Social da Efetivação dos Direitos: refere-se ao controle social exercido no âmbito das instâncias de participação social, como os conselhos de direitos e setoriais e ações da sociedade civil organizada voltadas a este fim; 5. Gestão da Política: refere-se ao fortalecimento das instâncias do Sistema de Garantia dos Direitos, à coordenação e ao financiamento da política.



EIXO 1

Direito à vida e à saúde





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

EIXO 1 – DIREITO A VIDA E A SAÚDE

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsável
				Indicadores de Resultado	Prazo	

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Melhorar os cuidados específicos com a Saúde

Ações Intersectoriais de atenção à saúde

- | | | | |
|--|--|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Diminuir os casos de gestação não planejada; • Melhorar o acesso do adolescente aos serviços de saúde, visando a saúde sexual e reprodutiva, e da violência sexual garantindo o sigilo. • Implantar a oferta especializada em saúde mental para crianças e adolescentes e atendimento a usuários de Álcool e Drogas e de doenças mentais, para desenvolver ações de prevenção oferecendo atividades educativas nas escolas, CRAS e CREAS; • Assegurar o acesso à adesão ao tratamento do uso de substâncias psicoativas, desenvolvendo metodologia de trabalho intersectorial de forma a garantir a continuidade das ações; | <ul style="list-style-type: none"> • Reduzir em XX% até 2026 a incidência de gravidez na adolescência com campanhas de publicidade e conscientização. • Implantar o uso de anticoncepcional intradérmico, para usuárias de substâncias psicoativas. • Realizar uma pesquisa sobre as barreiras encontradas no acesso pelos adolescentes; • Implantar CAPS INFANTIL e AD e aumento de atendimentos no NASF de Saúde Mental e CAPS referenciados nas Unidades Básicas de Saúde; • Adequar o número de consultas ambulatoriais de psicologia e psiquiatria à demanda manifesta; • Ampliar o quadro de profissionais conforme a demanda; | <ul style="list-style-type: none"> • Número de campanhas realizadas; • Número de procedimentos realizados; • Realização de pesquisa e indicadores. • % de cobertura com base na demanda. • Número de atividades implantadas e realizadas nas escolas, CRAS e CREAS. • Cobertura com base na demanda; • % de profissionais qualificados com apresentação de Certificados; • Número de campanhas realizadas; • % de acordo com a Cobertura da demanda; | <ul style="list-style-type: none"> • SM • SM • SM • SMS e S |
| <ul style="list-style-type: none"> • Qualificar equipe profissional para o atendimento humanizado; • Projeto de educação permanente para os profissionais a respeito das demandas relacionadas e substâncias psicoativas e doenças mentais; • Implantar espaços intersectoriais de diagnóstico e discussões sobre a infância e adolescência; • Criar um instrumento de avaliação pelo usuário, em relação ao atendimento nos serviços prestados; • Estimular campanhas que estimulem a eliminação das diferenças; | <ul style="list-style-type: none"> • 30% dos equipamentos de cada secretaria qualificados anualmente. • Implantar Fórum municipal intersectorial Infante/Juvenil. • Implantar o instrumento em todas as Secretarias que atendem a demanda de violência. • Realização de campanhas educativas contra todas as formas de preconceito; | <ul style="list-style-type: none"> • Número de equipamentos qualificados; • Fórum implantado; • Instrumento implantado; • Número de campanhas realizadas; | <ul style="list-style-type: none"> • Secretarias |

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Pro
mov
er
um
estil
o de
vida
saud
ável

Pote
ncial
izaç
ão
da
Red
e de
Prot
eção

- Realizar campanhas que estimulem a alimentação saudável;
- Proporcionar espaços para a prática de atividades físicas, contemplando os territórios mais vulneráveis;
- Implantar hortas nos espaços das escolas municipais e CRAS, estendendo o incentivo às famílias das crianças e adolescentes;

- Garantir o efetivo atendimento dos casos suspeitos ou confirmados de violência ou abuso sexual de crianças e adolescentes;
- Implantar Fluxo e Protocolo de Atendimento das vítimas de violência Sexual ;
- Garantir que adolescentes em Unidade de Acolhimento, usuários de substâncias psicoativas recebam acompanhamento em saúde mental;

- Realização de XX campanhas.
- Implantar espaços de realização de atividades físicas;
- Atingir 100 % da demanda, desde que o espaço apresente condições de implementação;

- Notificar casos de violência contra crianças e adolescentes (violência sexual/física);
- Elaborar com a Rede de Proteção um documento específico sobre Fluxos e Protocolo de Violência Sexual e Física contra crianças e adolescentes;
- Elaborar um Fluxo de Atendimento com as Unidades de Saúde e Unidades de Acolhimento do município;

- % de projetos de atendimento as crianças e adolescentes que realizaram tais atividades;
- Número de escolas e CRAS com hortas implantadas;

- Notificar 100% dos casos.
- Implantar Fluxo e Protocolo de atendimento.
- Implantar Fluxo de Atendimento.

- SMECE
- SMASH e S

- SMS, SMECE
- Secretarias afir
Proteç
- Unidade de Acolhim

•

•

•

•



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Eixo 2

Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE AO RESPEITO E À DIGNIDADE

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Respons
				Indicadores de Resultado	Pr r a z o



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Eixo 3

Direito à Convivência Familiar e Comunitária





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

EIXO 3 – DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsáveis
				Indicadores de Resultado	Prazo	



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Proporcionar o desenvolvimento biopsicossocial através de atividades esportivas e culturais.

- Estimular o espírito esportivo, solidário e cooperativo dos grupos;
- Fortalecer vínculos familiares e comunitários;
- Estimular o interesse escolar e prevenir a evasão;
- Correlacionar a teoria de temas como bullying, violência, drogas, com atividades esportivas e culturais.
- Evitar o abandono escolar;
- Desenvolver a cidadania nos grupos;
- Potencializar a convivência e fortalecimento de vínculos;
- Desenvolver a autonomia dos grupos.

2015

- Avaliação dos grupos pela equipe técnica do CRAS;
- Avaliação do desempenho escolar;
- Relatório de atividades desenvolvidas.

D
e
c
e
n
a
l
PMFRG/SME/
SMASH/SMS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Asses
gura
re
pro
mov
er o
forta
leci
men
to
de
vínc
ulos
fami
liare
se
com
unit
ários

- Proporcionar atividades que estimulem o protagonismo do grupo;
- Ofertar oficinas lúdicas e culturais;
- Promover atividades de lazer que valorizem o desenvolvimento cognitivo dos grupos;
- Promover ações que estreitem os vínculos familiares e comunitários;
- Discutir temas polêmicos como uso e abuso de substâncias psicoativas, bullying, violência física e sexual, conflitos familiares;
- Estimular o interesse escolar e prevenir a evasão;
- Potencializar a convivência familiar e comunitária;
- Estabelecer ações preventivas ao uso e abuso de substâncias psicoativas, bullying, violência física e sexual, conflitos familiares;
- Estimular o desenvolvimento cognitivo por meio de oficinas e atividades de lazer;
- Desenvolver cidadania nos grupos;
- Evitar abandono escolar;
- Desenvolver autonomia individual da criança e adolescente.

2015

- Avaliação da equipe técnica em relação ao grupo;
- Auto avaliação dos grupos;
- Relatório de atividades desenvolvidas no ano.

D
e
c
e
n
a
r
1
SMASH



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Desen
volver
em
conju
nto
com
Órgão
s de
Segur
ança
Públic
a
projet
o de
forma
ção
cidad
ã
(Bom
beiros
,
Guard
a
Munic
ipal,
Faz
Trans)
.

- Proporcionar atividades físicas, artísticas e lúdicas, além de instruções militares (ordem unida, hierarquia e disciplina;
 - Desenvolver atividades de cidadania e cívica;
 - Desenvolver protagonismo infantil juvenil;
 - Desenvolver projeto de prevenção às drogas e violências.
 - Estimular o interesse escolar e prevenir a evasão.
- Estabelecer através das atividades o desenvolvimento cognitivo referente as regras e limites necessários para o convívio familiar e comunitário;
 - Prevenir acidentes domésticos;
 - Ensinar dicas de primeiros socorros;
 - Zelar pelo patrimônio público;
 - Conscientizar para um trânsito seguro;
 - Prevenir a criminalidade;
 - Aproximar os órgãos de segurança da comunidade.

2016

- Avaliação pelos Órgãos de segurança envolvidos;
- Avaliação de disciplina e carreira escolar;
- Avaliação familiar e comunitária.

D
e
c
e
n
a
l

Órgãos de
Segurança Públi



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Agr
egar
o
profi
ssio
nal
de
ofici
nas,
(ofic
ineir
o),
junt
o a
equi
pe
técni
ca
do
CR
AS
a
exec
ução
das
ativi
dade
s
soci
oedu
cativ
as.

- Estreitar o vínculo familiar e comunitário;
- Contribuir para prevenção de uso e abuso de drogas, violência física e sexual através de atividades lúdicas, esporte e lazer;
- Ofertar serviço qualificado pela equipe técnica.
- Proporcionar futura geração de renda;
- Estabelecer a relação de facilitador com equipe técnica;
- Proporcionar serviço de qualidade junto equipe técnica.

2015

- Relatório de avaliação das atividades desenvolvidas;
- Avaliação dos serviços prestados pelos oficinairos;
- Avaliação dos aspectos técnicos adquiridos nas oficinas.

D
e
c
e
n
a
l
SMASH



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Qual
ifica
r
Téc
nico
se
Edu
cado
res
Soci
ais
que
trab
alha
m
com
grup
os
infa
nto
juve
nil.

- Aumentar número de servidores públicos;
- Investir em cursos e treinamentos direcionados à prática diária do atendimento do SCFV;
- Priorizar atividades que são atribuições do PAIF e SCFV;
- Promover por meio de capacitação os novos funcionários antes do mesmo assumir o cargo;
- Proporcionar melhor remuneração prevenindo evasão dos servidores no CRAS;
- Regulamentar a profissão de Educador Social.

- Melhorar o atendimento ofertado no SCFV.
- Ampliar a Busca Ativa e o atendimento do SCFV e PAIF;
- Valorizar (financeiro e profissional) os servidores que atuam no CRAS;
- Estimular o espírito de equipe entre os profissionais;
- Capacitar novos funcionários;
- Profissionalizar o cargo de educador social.

2017

- Medir por meio de questionário com os usuários a efetividade dos serviços prestados;
- Avaliar o nível de satisfação dos usuários com o atendimento (urna);
- Avaliar o nível de satisfação dos funcionários do CRAS.

D
e
c
e
n
a
r
PMFRG/RH/
SMASH



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Estr
utur
ar a
equi
pe
mult
idisc
iplin
ar
para
aten
dim
ento
junt
o à
cria
nça
e
adol
esce
nte.

- Contratar educadores sociais e pedagogos através de concurso público.
 - Serviço de qualidade aos usuários atendidos
- 2015

D
e
c
e
n
a
l

SMASH



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Estr
utur
ar
nov
os
espa
ços
físic
os
para
o
dese
nvol
vim
ento
de
ativi
dade
s
junt
o
Serv
iço
de
Con
vivê
ncia
e
Fort
aleci
men
to
de
Vínc
ulos.

• Construção de espaços para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

• Construir espaços em cada território dos CRAS para o SCFV

2020

• Avaliação do público atendido no novo espaço

D
e
c
e
n
a
l

SMASH

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA



Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Padr
oniz
ar
aten
dim
ento
e
acol
hida
de
adol
esce
nte
que
cum
pre
PSC

- Construção de projeto de ação (atividades) sobre CADA adolescente

• Atendimento humanizado ao 2015

- Relatório de cada adolescente atendido
- Avaliação do adolescente

D
e
c
e
n
a
l
CRAS e L.A.

Fort
alec
er a
Red
e
Prot
etiva

- Identificação e articulação da rede de proteção com a inclusão de crianças e adolescentes nos serviços das demais Políticas.
- Manutenção e aperfeiçoamento das ações de articulação das REDES LOCAIS por parte dos CRAS.

• Ampliar e qualificar a rede de atendimento.

Atendime
nto
contínuo

- Relatório de ações desenvolvidas pela Rede de Proteção.
- Avaliação dos membros da Rede

D
e
c
e
n
a
l
Rede de Proteção

Prop
orci
onar
apre
ndiz
age
m
atra
vés
de
Curs
o de
Pani
ficação
ão.

- Proporcionar curso de capacitação visando futuro mercado de trabalho.
- Potencializar a convivência familiar e comunitária.
- Estreitar vínculo entre comunidade e o CRAS.

- Futura inclusão ao mercado de trabalho.
- Futura geração de renda.

2015

- Avaliação final.
- Relatório de conclusão de curso.

D
e
c
e
n
a
l
SMASH



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

Gara
ntir
a
trans
ferê
ncia
de
rend
a às
famí
lias
com
cria
nças
e
adol
esce
ntes
em
vuln
erab
ilida
de.

- Prevenir a desnutrição.
- Proporcionar a autonomia das famílias com crianças e adolescentes.
- Assegurar transferência de renda às famílias com crianças e adolescentes em vulnerabilidade.
- Assegurar a vigilância e cumprimento das condicionalidades do PBF.
- Assegurar o direito a alimentação.
- Prevenir as vulnerabilidades socioeconômicas das famílias.
- Assegurar o direito a educação.
- Prevenir a evasão escolar.

2015

- Acompanhamento domiciliar.
- Freqüência escolar.

D
e
c
e
n
a
l
SMASH/
CRAS's/
Gestão
do PBF.

Gara
ntir
às
cria
nças
e
adol
esce
ntes
com
defi
ciên
cia o
aces
so
ao
BPC

- Prevenir a desnutrição.
- Proporcionar a autonomia das famílias com crianças e adolescentes.
- Garantir BPC às crianças e adolescentes com deficiência dentro dos critérios legais.
- Assegurar transferência de renda às famílias com crianças e adolescentes em vulnerabilidade.
- Assegurar o direito a alimentação.
- Prevenir as vulnerabilidades socioeconômicas das famílias.
- Assegurar o direito a educação.
- Aplicar a garantia de direitos aos benefícios sociais BPC.
- Prevenir a evasão escolar.

2015

- Acompanhamento domiciliar.
- Freqüência escolar.

D
e
c
e
n
a
l
SMASH/
CRAS's/INSS



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

EIXO 4

Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

EIXO 4 – DIREITO À EDUCAÇÃO À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento	Responsabilidade
				Indicadores de Resultado	
•					
•		•			•
•		•			



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•

•



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

EIXO 5

Direito à Profissionalização e Proteção no Trabalho





Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

EIXO 4 – DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO, E PROTEÇÃO NO TRABALHO

Objetivo	Ações	Metas	Prazo de Execução	Monitoramento		Responsabilidade
				Indicadores de Resultado	Prazo	
•						
•						



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

4

Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação





4. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Fazenda Rio Grande estabelece neste documento um planejamento de longo prazo, visando a efetiva implementação dos direitos da criança e do adolescente. Para que este Plano de Ação se efetive há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação. Com isso será necessário a formação de um Comitê Intersetorial do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e uma Comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, indicando formas de coleta e análise de dados e periodicidade.

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano Decenal, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Decenal. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas.

Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, cada um dos responsáveis pelas ações do Plano de Ação (Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal do Trabalho, Secretaria Municipal de Educação, CMDCA, Ministério Público e a Sociedade Civil Organizada) deverão acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2014 -2024

Fazenda Rio Grande – Paraná

organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas. Anualmente, as instituições e órgãos deverão encaminhar o relatório ao Comitê Intersetorial do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, contendo informações quanto ao cumprimento das metas, de acordo com o prazo previsto e os indicadores de resultado escolhidos, tudo constante no Plano de Ação.

O Comitê e a Comissão com base em todos os relatórios enviados verificarão se as ações previstas se desenvolveram adequadamente para a implementação do Plano Decenal e elaborarão relatório único, a ser encaminhado ao CMDCA. O referido Comitê e Comissão no período estipulado (2017, 2018, 2021, 2023 e 2024) avaliarão cada uma das metas e elaborarão uma análise comparativa da situação da criança e do adolescente, verificando se houve avanço, permanência ou retrocesso na realidade das crianças e dos adolescentes no município de Fazenda Rio Grande, encaminhando o relatório ao CMDCA. Em 2024 será realizada uma avaliação final, considerando- se todo o período do Plano Decenal, a fim de se analisar os avanços e indicando os novos caminhos para a continuidade da política pública. No exercício de sua atribuição de controle social, a sociedade civil organizada será convidada para participar de todo o processo de monitoramento e avaliação. Ainda visando à transparência, à credibilidade, bem como informar a população sobre o Plano Decenal, o CMDCA em conferência municipal irá apresentar os resultados obtidos.

A fim de facilitar a visualização do processo de monitoramento e avaliação do Plano Decenal, apresenta-se o quadro abaixo, com as principais atividades:

